SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 14 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3467

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.091.751/0001-38, com sede à Rua Visconde De Inhaúma, 371, Térreo, Edf. Antonina Barbosa, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, lançou edital de Chamamento Público N° 002/2021 cujo objeto foi o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, cuja vigência já foi prorrogada em 2022.
Vale ressaltar que os serviços acima descritos são essenciais, contínuos e garantem a saúde da população de diversos Municípios Consorciados. Frise-se que a não prorrogação da Chamada Pública poderá acarretar sérios riscos à continuidade de serviços de saúde nos Municípios Consorciados. Pelas razoes mencionadas acima, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o CONIAPE
RESOLVE:
PRORROGAR a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021–INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº 006/2021, em 12 (doze) meses, tendo em vista que um novo Processo licitatório demanda Estudos técnicos Preliminares ainda não concluídos.
O item 3.02 do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, passa a ter a seguinte redação: o Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 01/11/2023 a 01/11/2024, podendo nesse novo intervalo de tempo, haver o credenciamento das empresas interessadas junto ao Departamento de Licitações do CONIAPE (Rua Visconde de Inhaúma, 371, térreo, Edf. Antonina Barbosa, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, desde que respeitadas as condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no edital.

Caruaru/PE, 04 de novembro de 2022.

JOSAFÁ ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:F7A8EA59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

Contrato n°: **119/2023**. **Objeto:** Adesão a ARP realizada através de Pregão Presencial nº 015/2022 oriundo da Prefeitura de Caaporã para a Contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura: Palco, Som, Tenda, Disciplinador e Gerador, de acordo com as especificações indicadas no Edital **Contratada**: STUDIO NIGHT PACO E SONORIZAÇÃO EIRELI. **CNPJ:** 40.557.130/0001-44. **VALOR:** R$ 123.620,00. **VIGÊNCIA**: 12 Meses.

Abreu e Lima, 13 de julho de 2023.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretária de Cultura e Juventude
Contrantante

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:94B52304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023

Contrato n°: **119/2023**. **Objeto:** Adesão a ARP realizada através de Pregão Eletrônico nº 003/2023 oriundo da Prefeitura de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE para a Contratação de Empresa para a prestação de Serviço de Locação de Banheiros Químicos. **Contratada**: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI. **CNPJ:** 04.433.259/0001-87. **VALOR:** R$ 134.820,00. **VIGÊNCIA**: 12 Meses.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2023.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretária de Cultura e Juventude
Contrantante

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:644A9EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0036/2023
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS (FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 0036/2023 Dispensa Eletrônica nº 0036/2023, que tem como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAUDE DE ABREU E LIMA – PE**.** CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: comprassaudeabreuelima@gmail.com ou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 0036/2023**. Endereço: Rua São Cristovão, s/n, timbó, Abreu e Lima/PE, Valor Total Estimado **R$ 41.342,00**. **LOCAL**:Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688. informações podem ser obtida pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou secsaudeabreu@gmail.com no horário das 08:00 às 16:00h, de segunda a sexta.

Abreu e Lima-PE, 13 de novembro de 2023.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:093682D4

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023. **CONTRATADA**: MGR EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 8,12% (oito vírgula doze porcento) ao valor do contrato. Valor acrescido: R$ 57.981,34. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I, "a" e "b" da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1215/2023 SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de novembro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A53E6D88

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023. **CONTRATADA**: **CAVALCANTI ANDRADE E ANCÂNTRA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução 60 (sessenta) dias, findando em 01/12/2023 e Prorrogação do prazo de vigência 10 (dez) dias, findando em 22/12/2023. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 1º inciso III, ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1070/2023 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 25 de outubro de 2023

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:7655D5F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 096/2023. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 023/2023 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Medicamentos e Materiais de consumo Médicos Hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 52.146,60. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de novembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 28 de novembro de 2023, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 28 de novembro de 2023, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 28 de novembro de 2023. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 13 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:F3C08D4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 046/2023. CPL/PMAP. Pregão Eletrônico Nº 010/2023; Outros Serviços; Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Água Preta, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. Valor Estimado: Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias): R$ 332.640,00 (Trezentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), Fundo Municipal de Educação: R$ 436.590,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa reais), Fundo Municipal de Saúde: R$ 384.615,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quinze reais) e Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 93.555,00 (Noventa e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), pelo período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas até: 28/11/2023 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 28/11/2023 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182, centro, e-mail: cpl.aguapretape@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Água Preta, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Água Preta/PE, 13 de novembro de 2023

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:921273E6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 005/2023. Processo Licitatório nº 001/2023, Inexigibilidade nº. 001/2023. Objeto: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 005/2023 a partir da data da assinatura do Termo. Data da Assinatura: 09 de novembro de 2023. Fundamentação Legal: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Água Preta/PE, 09 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FA8F6611

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 047/2023. CPL/PMAP. Pregão Eletrônico Nº 011/2023; Compras; Objeto: Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do Município da Água Preta, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA. Valor Estimado: Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias): R$ 2.556.367,20 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), Fundo Municipal de Educação: R$ 1.162.281,60 (Um milhão cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), Fundo Municipal de Saúde: R$ 1.932.336,00 (Um milhão novecentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e seis reais), Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 207.403,20 (Duzentos e sete mil quatrocentos e três reais e vinte centavos), pelo período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas até: 28/11/2023 às 09h30min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 28/11/2023 às 11h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182, centro, e-mail: cpl.aguapretape@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Água Preta, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Água Preta/PE, 13 de novembro de 2023

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4E239A69

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS-CONCORRÊNCIA 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA, por meio da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados, que fará abertura das Propostas de Preços, CONCORRÊNCIA nº 001/2023, cujo objeto é:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXCUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES, ZONA URBANA, RURAL E DISTRITOS, MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº937702/2022/MDR/CAIXA.**

A Sessão para**Abertura de Envelopes será no dia 16/11/2023 às 10h00min**(horário Brasília/DF) Na sala da CPL sede da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, Situada na praça dos três poderes, 3182-centro.E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com. no horário .

Água Preta/PE, 13 de novembro de 2023.

PATRICIA ALVES DOS SANTOS –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2AEE9008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Frutas, legumes, verduras e raízes) destinados ao Fundo Municipal de Aliança.
Empresa Vencedora:
F. J. SILVA DE ANDRADE , CNPJ: N° 20.594.730/0001-75, Rua José Pacheco Nº 15, Bairro Centro, Cidade Aliança, CEP: 55890.000
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 13 de novembro de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:022ABCF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 058/2023 - Processo Licitatório nº 023/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Anízio Brasílio De Assunção (Bairro Paraíso I), Município De Altinho/PE, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE – CNPJ nº 10.091.502/0001-29. **CONTRATADA**: W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.902.400/0001-32, com sede na Rua Petronildo Santa Cruz, nº 36, Sala 06; Edif. Gal. Dona Argemira, Centro, na cidade de Panelas-PE, no valor ofertado de R$ 183.412,59 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). Data da assinatura do contrato: 13/11/2023, Vigência: 13/11/2023 à 13/11/2024.

Altinho, 13 de novembro de 2023.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:932EDBA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE DILIGÊNCIAS PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 053/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE DILIGÊNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 053/2023.
Pregão Eletrônico N.º 018/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento fardamento para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. A secretaria de Educação realizou diligências a pedido do pregoeiro, após convocação da empresa foi encaminhado novo endereço de funcionamento da referida empresa: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ N.º 42.961.833/0001-69. Após indicação de novos endereços os diagnósticos do relatório de fotografias não condizia com os encontrados em nova diligências realizado. Fica convocada a empresa para no prazo de 24hs comparecer na sede da Prefeitura para esclarecimento, haja visto que por tentativa de conversa por telefone não se obteve êxito. O pregoeiro comunica ainda que o não comparecimento, será entendido que houve declínio de cumprimento da proposta pela omissão de esclarecimento.

Amaraji (PE), 13/11/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:971092A0

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.986,55 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 18/10/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**. **CNPJ Nº 31.908.034/0001-02.** VALOR R$ 1.940,40 (um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 20/10/2023.
Amaraji, 13/11/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais).

Data da assinatura: 27/10/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº**

22.497.687/0001-55. VALOR R$ 4.534,75 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 27/10/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **LIDER MED DISTRIBUIDORA**. **CNPJ Nº 41.516.065/0001-71.** VALOR R$ 92.621,06 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos).
Data da assinatura: 01/11/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023
PROCESSO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos e material de construção constantes na tabela SINAPI-PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 46.194.914/0001-31.** VALOR R$ 14.070,60 (quatorze mil, setenta reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 06/11/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 7.005,24 (sete mil, cinco reais e sessenta e vinte e quatro centavos).
Data da assinatura: 18/10/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 600,00 (seiscentos reais).
Data da assinatura: 20/10/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 3.223,00 (três mil, duzentos e vinte e três reais).
Data da assinatura: 18/10/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 01/11/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 01/11/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023
PROCESSO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 caminhão caçamba novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA**. **CNPJ Nº 31.724.745/0001-27.** VALOR R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
Data da assinatura: 06/11/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023
PROCESSO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **L.N. FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**. **CNPJ Nº 29.250.038/0001-02.** VALOR R$ 8.491,88 (oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
Data da assinatura: 01/11/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

DEIVIDE DIORGENES ANTONIO DE ANDRADE
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 5.084,82 (cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Data da assinatura: 18/10/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 18/10/2023.

Amaraji, 13/11/2023.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:3169705B

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 058/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 058/2023.
Pregão Eletrônico N.º 020/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis para a Secretaria Municipal de Educação e instituição de ensinos e a Secretaria de Saúde e suas unidades da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O Pregoeiro no uso de suas atribuições comunica que a empresa: Midas Empreendimentos LTDA EPP, CNPJ n.º 19.355.594/0001-81, foi a vencedora do processo acima citado dos itens: 01 ao item 55, percorrendo o valor da Ata de Registro de Preços de R$ 1.205.833,70 (hum milhão duzentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos.) Conforme resultado do Pregão eletrônico mencionado acima. Fica a empresa no prazo estabelecido em edital, convocada para apresentar as amostras e se aprovadas para assinatura.

Amaraji (PE), 14/11/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:69929CDD

PROCURADORIA MUNICIPAL
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 10/2021, QUE TRATA DO PROGRAMA NATAL DA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO NO ANO DE 2023.

DECRETO Nº 034/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 10/2021, QUE TRATA DO PROGRAMA NATAL DA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS para a realização do mesmo no ano de 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Municipal nº 10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 10/2021, conforme previsto no seu Art. 7º, determinando os critérios para adesão dos comerciantes interessados, o número de prêmios, os valores aproximados dos prêmios e a data do sorteio previsto para o programa "Natal da Esperança 2023".

Art. 2º - Para fins de realização do programa Natal da Esperança, a Prefeitura Municipal deverá operacionalizar ampla divulgação na cidade, tanto na Zona Rural quanto no Centro Urbano, através da confecção de banners, cupons, camisas, anúncios em rádios, carros de som, urnas e serviços de mídia eletrônica (redes sociais).

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Juventude e de Assistência Social ficarão encarregadas de divulgar o local exato da realização do sorteio, o período de inscrição dos interessados e a respectiva data do sorteio, respeitando-se, em todos os casos, os prazos previstos na Lei Municipal nº 10/2021.

Parágrafo Primeiro – Os sorteios deverão ser realizados até o último dia útil do exercício subsequente.

Parágrafo Segundo – As Secretarias mencionadas no *caput* deverão garantir que sejam distribuídos entre a população um mínimo de 5.000 (cinco mil) cupons, sendo certo que quanto maior o número de cupons distribuídos maior será o alcance e o sucesso do programa.

Art. 4º - São obrigações do Ente Municipal:

I – Criar a logomarca do programa;
II – Realizar a doação do prêmio principal, que poderá ser um veículo ou outro bem de valor aproximado;
III – Confeccionar as camisas e disponibilizá-las a preço de custo para aquisição dos comerciantes locais que se cadastrarem para participar do programa;
IV – Confeccionar e disponibilizar os cupons, a urna principal e os banners, bem como a divulgação necessária;
V – Apresentar o programa e incentivar a participação do comércio local;

Art. 5º - São obrigações dos comerciantes/aderentes:

I – Realizar o cadastro e assinar o Termo de Adesão ao programa, concordando com todos os seus termos, durante o período de 07/11/2023 a 16/11/2023, sendo vedada a adesão ao programa após essa data;
II – Realizar a compra da camisa oficial do programa para serem utilizadas pelos funcionários do estabelecimento, visando a divulgação do mesmo;
III – Realizar a doação de pelo menos 01 (um) e no máximo 03 (três) prêmios para serem sorteados entre a população local, o qual poderá ser um eletrodoméstico, uma bicicleta, um conjunto de cestas básicas ou prêmios de natureza e valores aproximados.
IV – Confeccionar a urna do seu estabelecimento, contendo o nome do comércio participante, visando a identificação pela equipe no momento do sorteio;
IV – Entregar os prêmios no local indicado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização do sorteio, não sendo de responsabilidade do ente público proceder o recolhimento dos mesmos;

Art. 6º - Os comerciantes cadastrados para participar do programa deverão realizar a distribuição dos cupons entre os populares se utilizando dos seguintes critérios, de acordo com o seu respectivo ramo de atividade:

I – Supermercados, lojas de material de construção, posto de gasolina e frigoríficos: a cada R$50,00 (cinquenta reais) em compras, o popular terá direito a 01 (um)
cupom;
II – Lojas de roupas e artigos diversos: a cada R$30,00 (trinta reais) em compras, o popular terá direito a 01 (um) cupom;
III – Farmácias, lojas de cosméticos e salões de beleza: a cada R$20,00 (vinte reais) em compras, o popular terá direito a um cupom;
IV – Restaurantes, bares, depósitos de bebidas, padarias e lanchonetes: a cada R$10,00 (dez reais) em compras, o popular terá direito a 01 (um) cupom;
V – Lojas de materiais gráficos e eletrônicos: a cada R$10,00 (dez reais) em compras, o popular terá direito a um cupom;

Art. 7º - Para ter direito a receber o prêmio, o cidadão sorteado deverá comprovar que reside no Município de Amaraji-PE há pelo menos 06 (seis) meses, através do respectivo comprovante de residência.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 07 de novembro de 2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:7A848725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Angelim/PE por intermédio da Secretaria de integração, de Juventude, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição do Edital de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL.
1) Retificar o item DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 13 de novembro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial, com envelope entregue na sede da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, localizada no endereço Rua São José, N•93 Centro, Angelim - PE.

LEIA-SE:

As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 21 de novembro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial, com envelope entregue na sede da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, localizada no endereço Rua São José, N•93 Centro, Angelim - PE.

2) Retificar o item 6.1, onde se lê:

6.1 As inscrições ficarão abertas por um **período de 13 (treze) dias corridos, de 01 a 13 de novembro de 2023.**

LEIA-SE:

6.1 As inscrições ficarão abertas por um **período de 21 (vinte e um) dias corridos, de 01 a 21 de novembro de 2023.**

3) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01 de novembro de 2023
Período de impugnação	02 a 03 de novembro de 2023
Período de inscrição	**01 a 13 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**14 a 20 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**21 de novembro de 2023**
Período de recursos	**22 a 23 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**24 a 26 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**27 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**30 de novembro a 20 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

LEIA-SE:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01 de novembro de 2023
Período de impugnação	02 a 03 de novembro de 2023
Período de inscrição	**01 a 21 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**22 a 26 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**27 de novembro de 2023**
Período de recursos	**28 a 29 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**30 a 31 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**01 de dezembro de 2023**
Período de pagamento	**05 a 20 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

Angelim/PE, 13 de novembro de 2023.

Secretaria de Integração da Juventude e Esporte
PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário
Portatia Gab
Nº 008/2021 Secretário

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:870628F3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA II - PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Angelim, por intermédio da Secretaria de Integração, de Juventude, Cultura e Desportos/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição do Edital de PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

1) Retificar o item DAS INSCRIÇÕES.
As inscrições deverão ser realizadas no **período de 01 a 13 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato online e/ou presencial na sede da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49. Centro, Angelim - PE.

LEIA-SE:

As inscrições deverão ser realizadas no **período de 01 a 21 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato online e/ou presencial na sede da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49. Centro, Angelim - PE.

2) Retificar o item 7.1, onde se lê:

7.1. As inscrições ficarão abertas no **período de 01 a 13 de novembro**.

LEIA-SE:

7.1. As inscrições ficarão abertas no **período de 01 a 21 de novembro**.

3) Retificar o item 7. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01 de novembro de 2023
Período de impugnação	02 a 03 de novembro de 2023
Período de inscrição	**01 a 13 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**14 a 20 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**21 de novembro de 2023**
Período de recursos	**22 a 23 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**24 a 26 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**27 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**30 de novembro a 20 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

LEIA-SE:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01 de novembro de 2023
Período de impugnação	02 a 03 de novembro de 2023
Período de inscrição	**01 a 21 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**22 a 26 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**27 de novembro de 2023**
Período de recursos	**28 a 29 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**30 a 31 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**01 de dezembro de 2023**
Período de pagamento	**05 a 20 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

Angelim/PE, 13 de novembro de 2023.

Secretaria De Integração Da Juventude E Esporte
PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário
Portatia GAB Nº 008/2021
Secretário

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:D5DA907A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário à execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Araripina/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, conforme especificações e quantidades presentes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos; Contrato nº 009/2022; Contratante: Câmara Municipal de Araripina, CNPJ n° 11.474.624/0001-67; Contatada: Higiforte Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ 07.764.850/0001-05; Valor Contratado: R$484.999,44 (quatrocentos e oitenta e quatro reais novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Araripina/PE, 13 de novembro de 2023.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL
Pregoeira da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:131AAA7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023. NATUREZA: SERVIÇO. Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículo, postos credenciados por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético e/ou sistema informatizado, compreendendo a distribuição de gasolina comum, aditivada, diesel comum, diesel S-10 e diesel aditivado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas da Secretaria de Saúde de Araripina – PE, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 14 de novembro de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 24 de novembro de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 24 de novembro de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado R$ 2.370.970,59 (dois milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos),MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C6383446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
ERRATA Nº PROCESSO LICITATÓRIO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
ERRATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Na publicação vinculada do Diário Oficial do Município-DOM na edição Nº 3466 do dia 13 de novembro de 2023. Código identificador C8145780
Onde se lê: Processo Licitatório nº 020/2023
Leia-se: Processo Licitatório nº 019/2023

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA
Presidente-CPL-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:090EC81B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAS Nº 060/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SAS N º 120/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAS Nº 060/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SAS Nº 120/2023. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de Cestas Básica, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade através do Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde/PE. Valor estimado global R$ 1.133.760,00 (um milhão cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais). Abertura 28/11/2023 as 09 (Nove) horas. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login, nos dias úteis, na sala da CPL, das 08 às 12h na sala da CPL, anexo da Prefeitura, Rua Armando de Siqueira Brito, N°1105 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde 13 de Novembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:2ACF68A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 063/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 063/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 125/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa fornecedora de água mineral sem gás e garrafões de plástico retornáveis com capacidade de 20 litros, para abastecimento da Prefeitura Municipal de Arcoverde e as suas Secretarias demandantes. Valor inicial a ser ofertado R$ 158.272,10 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br/licitação.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004. Abertura: 29/11/2023, às 09 (nove) horas.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:776E3501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAS Nº 064/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SAS N º 126/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAS Nº 064/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SAS Nº 126/2023. OBJETO: Registro de preços para contratação referentes ao fornecimento e Aquisição de Hortifrúti, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde de Arcoverde – PE. Valor estimado Global R$ 341.377,43 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). Abertura 30/11/2023 as 09 (Nove) horas. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login, nos dias úteis, na sala da CPL, das 08 às 12h na sala da CPL, anexo da Prefeitura, Rua Armando de Siqueira Brito, N°1105 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde 14 de Novembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:82BD7CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 013/2023
CONTRATADO: S SOARES RODRIGUES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 08.021.370/0001-17

OBJETO: Alteração do disposto na Clausula – Da Dotação Orçamentaria, do contrato citado para com a Secretaria Municipal de Educação, acrescentando a dotação orçamentaria, devendo ler-se
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, FORMANDO PARA A VIDA
Atividade: 1.278 – Expansão e melhoria da infraestrutura física da Rede de ensino infantil escola municipal Jonas Freitas – Emenda impositiva – João Marcos
Elemento: 1969 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Recursos Próprios

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo de apostilamento, ratificadas.

Arcoverde, 08 de novembro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:0A34BF38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 013/2023
CONTRATADO: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ Nº: 22.745.664/0001-12

OBJETO: Alteração do nome empresarial e endereço da empresa, passando a denominar-se contratada a empresa GRAND COMMERCE LTDA CNPJ: 22.745.664/0001-12, situada ao endereço RUA SANTA MARTA, S/N, QUADRA D LOTE 3 E 4, BELA VISTA, PALHOÇA – SC, CEP: 88.132-712

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo de apostilamento, ratificadas.

Arcoverde, 11 de outubro de 2023

Celina Vidal Cavalcanti de Lima
Secretária de Finanças

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ANTÔNIO GIBSON DE SIQUEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

TULLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretário de Administração

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:DF396937

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 061/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 122/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 061/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 122/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Odontológico de Consumo, por um período de 12 (Doze) meses. Valor estimado global R$ 909.087,75 (novecentos e nove mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Abertura: 28/11/2023, às 09:00 (nove horas). Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 14 de Novembro de 2023.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C0618BEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 062/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 124/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 062/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 124/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E PSICOTRÓPICOS DE "A" a "Z"CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, através do sistema de registro de preços, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, através de preço de fábrica, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica e atender mandados judiciais impetrados contra o município, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Abertura: 27/11/2023, às 09:00 (nove horas). Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 14 de Novembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:46B12228

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE CNPJ Nº 10.105.955/0001-67 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Administração e Patrimônio, representado pelo titular da pasta designado pela Portaria nº 015 de janeiro de 2022, publicada em 02/01/2023 no Portal da Transparência, conjuntamente com a Autarquia Municipal de Previdência - **ARCOPREV**, representada pelo Diretor-Presidente da entidade designada pela Portaria nº 18/2022, publicada em 03/01/ no Portal da Transparência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n° 2.610/2021, e em consonância com a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e com o Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 001/2023, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

• DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arcoverde.

1.2 O presente Processo de Seleção não implicará a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, nem a futura assinatura de Convênio de Adesão, objetivando somente o encaminhamento de propostas.
1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da comissão instituída pela Portaria Conjunta SECADM/SEFIN/CGM/ARCOPREV nº 000759/2023.

• PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadrem no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administrem ou que possam administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

• CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem
em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto
deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer
esfera estatal;
c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais,
estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

• LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O recebimento das propostas será realizado de forma on-line e todas as propostas recebidas serão publicadas, após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, no portal da Prefeitura Municipal de Arcoverde (www.arcoverde.pe.gov.br). O Link com documentos para download deve ser enviado para: rpc.arcoverde@arcoverde.pe.gov.br - Recebimento das Propostas: até 18/10/2023, até às 18h.

• DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar pelo canal informado a documentação relacionada a seguir:
5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
5.4 Quanto à Qualificação Técnica Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador:
Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.5 Quanto à Proposta
5.5.1 Carta Apresentação, assinada digitalmente pelo dirigente da proponente com padrão ICP-Brasil, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;
5.5.2 Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo e também disponível no portal da Prefeitura Municipal de Arcoverde (www.arcoverde.pe.gov.br), seção "**ARCOPREV**" e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

• FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 serão apresentados digitalizados e convertidos em arquivo PDF com a Carta de Apresentação, na forma indicada no subitem 5.5.1.
6.2 Deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.
6.3 Os documentos deverão estar dispostos em link de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
6.4 A Comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 000759/2023, poderá solicitar à proponente informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.
6.5 Todas as entidades que enviarem suas propostas durante o prazo estabelecido terão a divulgação da sua razão social no portal da Prefeitura Municipal de Arcoverde (www.arcoverde.pe.gov.br) como forma de comprovação de recebimento da documentação, apenas.

• DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Em atenção à Nota Técnica informamos que o perfil da massa de servidores do Município do Arcoverde encontra-se disponível no site www.arcoverde.pe.gov.br, seção "ARCOPREV".
• DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC
8.1. A Comissão de Seleção criada pela Portaria Conjunta nº 000759, de 01 de agosto de 2023, é destinada a implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Arcoverde, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.
8.2. Após o recebimento das propostas, a Comissão de Seleção poderá oportunizar às entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para a administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.
• DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A participação da entidade implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
9.2 Fica designado o foro da cidade de Arcoverde para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
9.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
9.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados por meio do endereço eletrônico: rpc.arcoverde@arcoverde.pe.gov.br.

Túllyo Napoleon Siqueira Cavalcanti
Secretário

Arcoverde, 06 de outubro de 2023

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 002/2023
À Comissão de Seleção Ref.: Processo de Seleção Nº 002/2023 Prezados Senhores, A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade

de(o)_____, no estado de(o) _____, à rua_____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município XXXX. Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica Fator
a) Experiência da Entidade
(i) Informar a Rentabilidade
Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:
Ano Rentabilidade Renda Fixa (%a.a) Rentabilidade Renda Variável (%a.a) Rentabilidade Total (%a.a)
2023
2022
2021
2020
2019
Rentabilidade total acumulada.
_____% a.a

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:
Ano Ativo sob gestão em R$ milhões
2023
2022
2021
2020
2019
(iii) Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:
Ano Quantidade de Participantes da EFPC
2023
2022
2021
2020
2019
Fator
b) Governança

(i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de
Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e
Controles Internos.
(ii) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:
Membro da Diretoria Executiva (Nome) Cargo/Função Tempo de Experiência em Formação
Previdência Complementar Acadêmica

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de
administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou
saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em
percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:
Classe de Investidor Despesa Administrativa/Ativo Despesa Administrativa/Participante
2023.
(iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo
Patrocinador:

3. Plano de Benefícios

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o
atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos
participantes e dos representados do patrocinador:
(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a
execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e
ações em curso na EFPC;

Fator b) Benefícios de Risco

Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

4. Informações Complementares

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência
de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é
terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado
dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas
contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
(ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de
governança corporativa, selo de autorregulação.
(iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de
Conflitos de Interesse.
(iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros:
administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente,
consultorias, contadores e outros considerados relevantes.
(v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e
administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e
salários.
(vi) Informar qual tipo de plano está sendo ofertado.
(vii) Apresentar diretrizes e regramentos do Plano de Custeio, bem como as etapas para a
sua implementação.

DADOS DA PROPONENTE: NOME:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data Assinatura do representante legal
Nome:

Cargo:
TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretário

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:0FFA6370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023 - AQ. UTESILIO PRA COZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de utensílios leves de cozinha para as Escolas e Creches Municipais, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Barreiros/PE: Valor global máximo aceitável: R$ 121.033,80. Edital e Anexos.,** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de novembro de 2023,** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 30 de novembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF**. **Barreiros,**

13 de Novembro de 2023-
SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0FB8046C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 EDITAL REPUBLICADO - AQ. MAT. LIMPEZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
EDITAL REPUBLICADO
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE*. ***Valor Máximo Aceitável de:R$ 1.657.632,21*** **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de novembro de 2023** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública**: 01 **de dezembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 13 de novembro de 2023

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:481B6884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE. Valor global máximo aceitável: R$ 556.521,30. Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 20 de novembro de 2023** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 04 de dezembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, **13 de novembro de 2023-**

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E0DFBDF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Referente a Aquisição de Móveis Permanente.

Valor Total Estimado: R$ 55.938,44
Data e Local da Sessão de Abertura: **27/10/2023** às **08:30h**. na Sala da CPL à Av. Cel. Caribé Nº. 755 – Centro - CEP.: 56440-000 – Belém do São Francisco-PE
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3876-1410, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: camarabsf@gmail.com ou através do site https://www.belemdosaofrancisco.pe.leg.br/.

Belém do São Francisco – PE, 13 de novembro de 2023.

BELMICÁSSIO QUINTINO DE SÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Laís Luiene de Freitas Barros
Código Identificador:CC6B00CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Gestão Pública deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.495/2023 e Lei nº 3.357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ FELIPE SILVA XAVIER DE SOUSA**, inscrito no CPF (ME) nº 090.***.***-58, para exercer o cargo comissionado de Assessor Executivo, CC6, lotado na Secretaria de Gestão Pública do município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 51,5 % sobre o percentual da Função Gratificada, conforme § 1º, Artigo 12 e 14 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de novembro de 2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:84739542

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10/2023, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (25ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso
Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público n° 01/2019, visando preenchimento de vagas.
Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público n° 01/2019, conforme
publicado através de Edital de Homologação, de maio/2020, desta Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE.
DECRETA:
Art. 1o. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) cópias do CPF;
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - identificação do trabalhador;
02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
Art. 2o. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.
Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1o implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3o. O candidato convocado é o seguinte:

N° De Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	JEAN MARCOS OLIVEIRA DE LIMA	04ª	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Parágrafo Único. O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1o deste Edital de Convocação.

Belo Jardim, 09 de novembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:7F1DEEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Retorno de Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família, da servidora estatutária abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Fazer retornar da Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MARIA JOSILENE BEZERRA DA SILVA,** Matrícula 0.0001079.1.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7E227351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia servidor para o cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA,** inscrito no CPF nº 048.***.***-41, para o cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, símbolo CC9, Lei nº 3344/2021, deste município.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:021E31C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear Diretor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor **VALDEMI VIEIRA CINTRA**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 427.***.***-87, para ocupar o cargo em comissão de Diretor, CC3, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia desse Município.

Art. 2º – Com Representação no percentual de 70% sobre o percentual da Função Gratificada, conforme § 1º, Artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:708A8296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido do Servidor Efetivo, **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Agente Administrativo, Mat. 0.0001108.1,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, **Licença sem Vencimentos**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 23 de outubro de 2023 com previsão de término para o dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:CBEC555A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 434 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A Portaria nº 434 de 01 de setembro de 2023, publicada na Edição nº 3440/2023 de 04 de outubro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º – Alterar a Portaria 407 de 01 de setembro de 2023, da servidora Sra. **ÂNGELA GOUVEIA DA SILVA,** inscrita no CPF (ME) nº 411.***.***-20, que exerce o cargo comissionado de Assessor Executivo, Símbolo CC6, lotada no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim, no que se refere a Representação, passando a mesma para o percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Leia-se:

Art. 1º – Alterar a Portaria 407 de 01 de agosto de 2023, da servidora Sra. **ÂNGELA GOUVEIA DA SILVA,** inscrita no CPF (ME) nº 411.***.***-20, que exerce o cargo comissionado de Assessor Executivo, Símbolo CC6, lotada no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim, no que se refere a Representação, passando a mesma para o percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 30 de outubro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:D040E22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Retorno de Licença Prêmio do servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer retornar da Licença Prêmio, a pedido da servidora efetiva **JACKELINE FREITAS XAVIER TAVARES**, Matrícula 0.0002416.1, de acordo com o Art. 147 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:295EA155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **CLAUDIRENE MARIA DE PAULO OLIVEIRA,** Matrícula 0.0001880.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento de seu Genitor Ulisses Firme de Paulo, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:1168A0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
QUITÉRIA DOS SANTOS SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/12/2022	02/03/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:82D7E936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 3º da Portaria nº 407 de 09 de setembro de 2022, que trata da formação da Comissão do Plano Diretor (PD), para destituir os membros ora nomeados e nomear novos membros.

Art. 2º - A presente comissão tem validade de 12 (dez) meses, podendo ser renovada por igual período de maneira sucessiva.

Art. 3º – Ficam nomeados os servidores Municipais Efetivos, Comissionados e Contratados abaixo relacionados para integrar a Comissão do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Diretor:

SERVIDOR	CPF	RG	MATRÍCULA
ANA CLARA BOTELHO DE CARVALHO	060.016.674-03	8597824	0.0022802.1
DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO	100.131.094-21	8430483	4.0021904.1
EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO	042.843.194-18	5592121	4.0021072.1
MAXSUEL SANTOS DA SILVA	075.099.034-16	211042086002	4.0021473.1
ELKIANNY MICHELLY CABRAL DA SILVA	064.669.384-09	7333570	8.0021311.4

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 28 de junho de 2023.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:ABB61746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
ANTÔNIO GOMES DA SILVA JÚNIOR	SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	08/06/2022	08/12/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:2B67827D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
IVONE JORGE DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	12/06/2023	12/07/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:023F3277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação dos veículos previstos na Lei nº 3.463/2022, que versa sobre o transporte escolar no Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DE BELO JARDIM, no exercício de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica de Belo Jardim,

DECRETA:

Art. 1º No tocante aos veículos de transporte escolar da rede de ensino do Município de Belo Jardim, a capacidade de passageiros (com motorista) respeitará o seguinte critério:

I - Frota própria (Oficial Escolar):

a) Ônibus: Capacidade de até 60 passageiros.

I - Frota terceirizada (Aluguel Escolar):

c) Camioneta: Capacidade de até 12 passageiros.

b) Microônibus: Capacidade de até 20 passageiros.

b) Ônibus tipo I: Capacidade de até 35 passageiros;

b) Ônibus tipo II: Capacidade de até 60 passageiros.

§1º Aos veículos tipo Camioneta, estão inseridos os veículos modelos Toyota Bandeirantes e deverão ter no máximo 45 (quarenta e cinco) anos de fabricação.

§2º Até o dia 31/12/2023, os ônibus e microônibus, sejam de frota própria ou terceirizada utilizados para o transporte escolar, deverão ter no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação.

§3º Até o dia 31/12/2025, os ônibus e microônibus, sejam de frota própria ou terceirizada utilizados para o transporte escolar, deverão ter até 15 anos de fabricação.

Art. 2º Os veículos que ultrapassarem a idade prevista no art. 4º da Lei nº 3.463/2022 deverão ser substituídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Belo Jardim, 10 de novembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:49427003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocado o Candidato aprovado no 6° e 7º lugar da ampla concorrência na
função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Juventude, conforme quantitativo abaixo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

6° COLOCADO
LETICIA TARCIANA MONTEIRO DA SILVA

7° COLOCADO
ELIAS JUVÃ DE TORRES MERGULHÃO SOUZA

Art. 2º – O candidato deverá comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Juventude, situada na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 14.10.2023 e/ou 16.10.2023, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:AE244824

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 037/2023.CPL. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 076/2023. Objet Nat: Serviço. Objeto descr. Contratação de serviço de Locação de Equipamento de Raio X, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H do Município. Contrato Nº: 60/2023. INSTRUMENTEC COMERCIO E SERVICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 14.883.237/0001-72. Valor: R$ 35.000,00. Vigência: 16/05/2023 a 15/12/2023.

Belo Jardim-PE, 14/11/2023.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:2D1E52BA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 124/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 083/2023.Objet Nat: Aquisição de ferramentas com intuito de suprir as necessidades da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia referente à demanda do município de Belo Jardim nas Creches e Escolas Municipais. Quantidade de itens: 69; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 195.706,39. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/11/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00083-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 14 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:623D37D7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 058/2023. CPL. Modalidade/Nº: Adesão ao PREGÃO ELETRONICO nº 007/2022, da Prefeitura de Santa Filomena-PE. Objeto descr.: terceirização de mão de obra, para à prestação de serviços de Porteiro, Zelador e Auxiliar de Sala, destinado a suprir as necessidades do Município de Belo Jardim. GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI-ME.CNPJ: 11.457.039/0001-59. Contrato Nº: 042/2023-Valor 229.985,28. Vigência: 02/05/2023 a 01/05/2024. - VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. Contrato Nº: 43/2023- Valor R$ 1.051.459,20. Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2024 - JOSÉ HILDO DE MACÊDO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato Nº: 79/2023- Valor R$ 33.897,60. Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2024. - LETÍCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

Belo Jardim, 14/11/2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:DB3D2DDE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 118/2023.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 079/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, e demais Secretarias do Município de Belo Jardim/PE. Registrado: CNPJ: 10.679.967/0001-03 - GRAFICA MONTEIRO LTDA - R$ 320.866,30. VICTOR MACIEL MONTEIRO. SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E EMPRENDEDORISMO. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:679D4198

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 114/2023.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 076/2023.Objet Nat:Eventual contratação de MEI e de Empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos, para transporte municipal, intermunicipal e/ou interestadual, visando atender as demandas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.Registrados: CNPJ 13.466.110/0001-95 - ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS LTDA – R$ 111.528,00. CNPJ 33.355.869/0001-08 - A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA – R$ 1.116.000,00. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:47B900DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 610/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CLAÚDIA FERREIRA DE SOUSA LIMA,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de afastamento para acompanhar sua filha Ayssa Mayellen de Sousa Lima para tratamento de saúde, a contar do dia 04/08/2023 com retorno no dia 19/08/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 09 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6D5C3FFC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 611/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CELMA DE SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de afastamento para acompanhar sua mãe Maria do Carmo de Souza para tratamento de saúde, a contar do dia 09/08/2023 com retorno no dia 24/08/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 09/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AAD7C7B1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 612/2023 - GP

vO Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA LIMA,** comissionado, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 10/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B0DB1D39

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 613/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA LIMA,** comissionado, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 10/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2F8461C6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 614/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 14/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de julho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:57EF0F79

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 615/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a exclusão do desconto do Clube Oásis do Sertão, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de julho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:07F349CA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 616/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CRISTIANA DOS SANTOS,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 14/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4B4FD963

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 617/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **CICERO CARLOS VIEIRA LIMA,** eletivo, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a contar do dia 31/07/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 31/07/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:ABF8F46D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 618/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **CICERO CARLOS VIEIRA LIMA,** eletivo, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a contar do dia 31/07/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 31/07/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:707EABDF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 619/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNAR** a Servidora **JÉSSICA DE SOUZA CRUZ,** comissionado, Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para as suas atividades normais de trabalho a partir dessa data, considerando que estava em Licença Médica até o dia 14/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:56B2A5DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022 PM. Processo Licitatório Nº: 007/2022; Tomada de Preço Nº 002/2021. Acréscimo financeiro por aumento de quantitativo ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, profilaxias controle de pragas e sanitização de combate ao Covid–19, nos prédios públicos do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.260.523/0001-40, Valor Acrescido: R$ 64.439,60 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). O acréscimo corresponde a 25% dos quantitativos do contrato inicial, observando-se, o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 27 de outubro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B4BFCA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO

1ª NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Itamar Carlos da Silva.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 00005/2023 do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim – PE.
EMPRESA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 46.194.914/0001-31.
Endereço: Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Bairro Cajá, Carpina/PE CEP: 55.813-420.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;

Considerando os termos do Contrato de Número 040/2023-FME, e oriundo do Processo Licitatório Nº 00007/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 08 (oito) dias;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo PEDIDO DE COMPRA, enviado no dia 24 de outubro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 46.194.914/0001-31. Estabelecida na Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Bairro Cajá, Carpina/PE CEP: 55.813-420, neste ato representado por Itamar Carlos da Silva, Brasileiro, Empresário, CPF nº 084.092.464-06, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato número 040/2023-FME e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 09 de novembro de 2023.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras
Matrícula 990434

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:A3A12633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10 E ETANOL), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para veículos automotores a serviço da Prefeitura Municipal de Bonito/PE. **Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE FROTA LTDA,** com sede à Av. Tancredo neves, n°450, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.284.516/0001-61. **Contrato nº 221/2023**. **Valor Contratado: R$2.720.582,25** (dois milhões setecentos e vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 022/2023. Processo n° 057/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (11/10/2023).**

BONITO 11 DE OUTUBRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10 E ETANOL), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para veículos automotores a serviço da Prefeitura Municipal de Bonito/PE. **Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE FROTA LTDA,** com sede à Av. Tancredo neves, n°450, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.284.516/0001-61. **Contrato nº 222/2023**. **Valor Contratado: R$1.654.899,00** (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro reais oitocentos e noventa e nove centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 022/2023. Processo n° 057/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (11/10/2023).**

BONITO 11 DE OUTUBRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10 E ETANOL), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para veículos automotores a serviço da Prefeitura Municipal de Bonito/PE. **Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE FROTA LTDA,** com sede à Av. Tancredo neves, n°450, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.284.516/0001-61. **Contrato nº 223/2023**. **Valor Contratado: R$342.018,75** (trezentos e quarenta e dois mil dezoito reais e setenta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 022/2023. Processo n° 057/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (11/10/2023).**

BONITO 11 DE OUTUBRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:E68655FE

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).
O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção PúblicaSimplificadapara preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

1.ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti,50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

2.AVALIAÇÃO MÉDICA
Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

3.CONTRATAÇÃO
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de EducaçãoeSaúde.

4.APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO FUNÇÃO
Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

5.AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito,10denovembrode 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXOI
•Secretaria de Educação

NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CONC.
17405	JANAINA MARIA DA SILVA	13	AC

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5A588B5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 352/2023

Portaria PMB/GAB nº 352/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor **MARCOS VINICIOS DA NOBREGA FERREIRA,** portador do CPF nº 125.315.314-08, matrícula funcional nº 143634, antes nomeado para o cargo em DIRETOR DE ATIVIDADES II, símbolo CC-5, com lotação na Secretaria de Administração., conforme a **PORTARIA N° 232/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de outubro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:677115A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 353/2023

Portaria PMB/GAB nº 353/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor **CYNTIA DOS SANTOS FERREIRA LAUREANO,** portador do CPF nº 069.031.354-30, matrícula funcional nº 143108, antes nomeado para o cargo em COORDERNADOR (A) BOLSA FAMILIA, símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Assistência Social, conforme a **PORTARIA N° 020/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de outubro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:12573FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 354/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **ELLEN DE SOUZA LUCENA,** portador do CPF nº: 146.531.714-75, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES II,** símbolo CC-5, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5EB8539A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 355/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **EDILENE DELFINO DE SOUSA,** portador do CPF nº: 054.664.644-14, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO BOLSA FAMÍLIA,** símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6B368298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 356/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **ELLEN DE SOUZA LUCENA**, portador do CPF de nº 146.531.714-75 e da cédula de Identidade com RG nº 80.66.343 SDS/PE, como **Agente de Desenvolvimento da sala do Empreendedor,** com lotação na Secretaria de Administração, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2C31E741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL – Torna-se público a **SUSPENSÃO** - ***sine die*** - do PROCESSO Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de equipamentos, com recursos próprios e recursos oriundos das Emendas Parlamentares de nº 09159.378000/1200-04, nº 09159.378000/1200-02 e nº 09159.378000/1220-01, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Brejo da Madre de Deus-PE, 13 de novembro de 2023.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:30C827D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

PL – Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, equipamentos e instrumental odontológico para manutenção do serviço de saúde bucal das unidades básicas de saúde do Município, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires. **Valor Máximo Aceitável** – **R$: 115.548,38 (cento e quinze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2023 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 29/11/2023 às 12:00 horas.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **1027303**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 13 de novembro de 2023.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:A5C62614

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023

O Município de Buenos Aires/PE torna público aos interessados o "ADIAMENTO SINE DIE", do procedimento licitatório conforme especificado – Concorrência nº 002/2023; Processo Licitatório nº 072/2023 que tem por OBJETO: **Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS em diversas ruas e trechos de ruas no município de Buenos Aires,** com material e mão-de-obra da empreiteira. A abertura prevista para o dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023, Tipo do julgamento: GLOBAL, fica adiada "sine die", tendo em vista a necessidade de retificação do Projeto Básico, identificado pelo Setor de Engenharia, que implicam na modificação de valor que afetam a elaboração de propostas. Em tempo oportuno será o edital republicado e devolvido o prazo legal para abertura.

Buenos Aires/PE, 13 de novembro de 2023.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:A821953F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 105 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Comunicação" da unidade jurisdicionada Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho:

GEORGE SANTOS PIMENTEL
Cargo: Controlador
CPF nº 037.839.074-03
e-mail: controladoria@cabodesantoagostinho.pe.leg.br
Matrícula: 6979001-1

Art. 2º. Revoga a Portaria nº 091/2021, de 07 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 13 de novembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CC10F86E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA FMAS Nº 002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da 2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho - FMAS, para o período de 13/11/2023 a 31/12/2023, e dá outras providências.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

CONSIDERANDO, também, os termos da Resolução T.C. nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;

CONSIDERANDO, ainda, o teor das Leis Municipais de n° 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 2ª Comissão Permanente de Licitações – 2ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para o período de 13/11/2023 a 31/12/2023 os representantes da 2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, os membros a seguir:

I - Luiz Antonio Cunha Barreto, Presidente, matrícula nº 22.197;
II - Adriana Maria Costa, Membro, matrícula nº 32.154;
III - Fausto Paiva Gomes, Membro, matrícula nº 24.452.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria FMAS n° 001, de 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:85D7D3E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0441/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 2496/23 – SMS de 24/10/2023, Requerimento feito pela servidora ESTEFANE MOURA AMANCIO ABREU de 24/10/2023 e Despacho SEARH de 10/11/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **ESTEFANE MOURA AMANCIO ABREU,** matrícula **nº 34.383,** do cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:81413488

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0442/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 2500/23 – SMS de 30/10/2023, Requerimento feito pela servidora JESSICA GONÇALVES MENEZES de 30/10/2023 e Despacho SEARH de 10/11/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **JESSICA GONÇALVES MENEZES,** matrícula **nº 33.982,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0107E643

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0443/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 2497/23 – SMS de 26/10/2023, Requerimento feito pela servidora ERICKA PATRICIA CRUZ DA SILVA BATISTA de 24/10/2023 e Despacho SEARH de 10/11/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **ERICKA PATRICIA CRUZ DA SILVA BATISTA,** matrícula **nº 33.712,** do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7AD49D2A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0444/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 2502/23 – SMS de 30/10/2023, Requerimento feito pelo servidor GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA de 30/10/2023 e Despacho SEARH de 10/11/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula **nº 33.692,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1C5ADA4B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0445/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2501/23 – SMS de 30/10/2023, Requerimento feito pela servidora ANA CAROLINA REIS de 30/10/2023 e Despacho SEARH de 10/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **ANA CAROLINA REIS,** matrícula **nº 33.403,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AE329575

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0446/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2511/23 – SMS de 06/11/2023, Requerimento feito pela servidora BRUNA RAFAELA EVANGELISTA DE LIMA de 06/11/2023 e Despacho SEARH de 10/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **BRUNA RAFAELA EVANGELISTA DE LIMA,** matrícula **nº 34.484,** do cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1D432CD4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0447/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2514/23 – SMS de 07/11/2023, Requerimento feito pelo servidor JONAS NERES DOS SANTOS de 24/10/2023 e Despacho SEARH de 10/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JONAS NERES DOS SANTOS,** matrícula **nº 33.875,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A50958F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 285/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR o ato de número 280 de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 10/11/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:8D3E0439

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0853/2023.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0328/2023 - SEARH de 07/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET, para a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação - SEFA.

Mat.	Nome	Função
32.616	DARFINI VITOR LIMA	AUX ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0C441B3B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0854/2023.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0328/2023 - SEARH de 07/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, para a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP.

Mat.	Nome	Função
32.629	JASIEL JOSE DAS CHAGAS	PINTOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:601C635C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 008/2023

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.285/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a CI. Nº 2083/2023, datada de 04/09/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.285/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Fernando Pessoa de Carvalho Santos Oliveira, mat. 33.341.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:49F0ABCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Cachoeirinha/PE torna público que às 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2023, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a TOMADA DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE REUNIÃO DOS VEREADORES MUNICIPAIS, Valor: R$ 327.896,88 (Trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Local da sessão de abertura dos envelopes: Câmara Municipal de Cachoeirinha/PE situada na Rua Alexandre Protásio, nº 64 – Centro – Cachoeirinha/PE. Informações adicionais como disponibilização de edital entre outras podem ser obtidas junto a comissão permanente de licitação no endereço: Alexandre Protásio, nº 64 – Centro – Cachoeirinha/PE no horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, pelo e-mail cpl.camara.cachoeirinha.pe@hotmail.com

Cachoeirinha/PE, 13 de novembro de 2023

ROSEMILDA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B245591D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura do Município de Calumbi-PE, comunica aos interessados, que realizará: Tomada de Preços n.º 004/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO

ADMINISTRATIVO PARA AGREGAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 471.303,62. Data: 06/12/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro Siqueira, s/n.º, centro – Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

Calumbi, 13 de novembro de 2023.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR -
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8AE7FD29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 08.260.630/0001-07, com sede à Rua Domingos Sávio Dias Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, SN - Aldeia - Camaragibe- PE, CPF nº 030.629.324-22, Carteira de Identidade nº 5081616 SDS/PE.

NOTIFICADA: MV2 SERVIÇOS LTDA - ED. JACARANDÁ, 8° ANDAR - TAMBORÉ/JUBRAN - BARUERI - SP, CNPJ nº 30.379.128/0001-79, neste ato representado por Leandro Cerqueira Moreira, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, 237, Armação - Salvador - BA, CPF nº 780.945.265-72, Carteira de Identidade nº 744587522.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico n° 00002/2023, com objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses para atender a frota de veículos da Câmara de Camaragibe–PE, que originou o Contrato nº. 00011/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações dos gabinetes dos vereadores, os veículos não estão conseguindo realizar os abastecimentos nos postos supostamente cadastrados na cidade por falta de pagamento junto a empresa. Ademais, o Termo de Referência é claro quanto a quantidade de postos cadastrados dentro dos limites do município, o que tem sido descumprido pela empresa vencedora do certame. Solicitamos agilidade no cumprimento dos termos celebrados, uma vez que não se há justificativa para o que vem ocorrendo.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, cumprir todas as exigências do Termo de Referência(anexo) relativos ao Pregão Eletrônico n° 00002/2023, entregar cronograma atualizado com a indicação de todos os postos cadastrados dentro do município de Camaragibe/PE, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até mesmo rescisão contratual por falta de cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Camaragibe/PE, 13 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:FD601D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação N° 009/2023 – Processo Licitatório n° 046/2023, objetivando a Contratação do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE- CNPJ/MF: 03.507.661/0001-04, instituição de notória capacitação técnica para a realização do Concurso Público de provas (escrita e de títulos) objetivando o provimento de 193 (cento e noventa e três) vagas para comporem os cargos públicos de nível fundamental, médio/técnico e superior na Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, envolvendo o Planejamento, a Organização e a Execução do Certame. O ato tem o fundamento previsto no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93.

Camocim de São Félix, 07 de novembro de2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:9DD86149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/FMS - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 423/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capoeiras/PE, as condições e especificações estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 22/11/2023 às 09:00 hs;
Considerando que se faz necessário alteração no objeto primário, em relação às especificações técnicas de vários itens.
Considerando que as alterações, são fator que influencia diretamente na proposta comercial.
Considerando que não haverá tempo hábil para tal estudo, para retificação do objeto licitado.
O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para às 09h00min do dia 22 de novembro de 2023. Em razão da complexidade dos assuntos a serem

estudados, a suspensão será **sine die**. Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados este edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93 c/c inciso V do Art. 4º da Lei 10.520/02. Maiores informações pelo endereço: bnccompras.com, clicando em acesso ao público.

Capoeiras/PE, 10 de novembro de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:73BF804D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO
Objeto: Aquisição de um veículo tipo MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO 0KM, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08807619000123001 de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as condições e especificações estão dispostas no Termo de Referência.
Valor Máximo Admitido: R$ **666.359,33** (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 16/11/2023
Limite para acolhimento das propostas: às 10:00h. do dia 28/11/2023.
Início da sessão de disputa: às 11:00h. do dia 28/11/2023.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:6EE82D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Carnaíba – PE, 13 de Novembro de 2023

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023. DESCUMPRIMRNTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. LEGALIDADE. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. AMPLA DEFESA. CONTRADITÓRIO. OBSERVÂNCIA.

I – RELATÓRIO

A empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.352.354/0001-02,com sede à Rua Lauro Jaques, n°76, loja 1, bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.015176, devidamente notificada da inadimplência contratual referente ao Contrato nº 057/2023, oriundo do Processo Licitatório Nº 014/2023 Pregão Eletrônico Nº 013/2023,cujas consequências acarretam a rescisão contratual, além das penalidades previstas no mesmo, sendo lhe oportunizado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Ao analisar o processo em questão, observou-se que a empresa supramencionada sagrou-se vencedora no processo em análise, vencendo alguns itens do processo licitatório em epígrafe, gerando o referido contrato junto à Administração Pública.

Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde apresentou uma *Notificação Extrajudicial* no dia 18 de Outubro de 2023, uma vez que a contratada deixou de cumprir suas obrigações contratuais. Em 19/09/2023, foi emitida ordem de fornecimento, sendo enviado o pedido por email, devidamente recebido pela Contratada, de acordo com os e-mails acostados aos auto, informando a empresa em tela as possíveis penalidades decorrentes do descumprimento contratual. Todavia, até a presente data, o pedido não foi entregue, nem foi dada qualquer justificativa, o que gerou a notificação da contratada.
A Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde analisou os autos e opinou pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação pertinente, observadas as cláusulas contratuais.

É o relatório. Fundamento e **decido**.

II – FUNDAMENTOS

Preliminarmente, é imperioso destacar que o Processo Administrativo foi devidamente instaurado e assegurado o contraditório e ampla defesa, nos exatos termos que a Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais disciplinam. A empresa foi notificada, quedando-se inerte.

Trata-se de inexecução contratual. A Cláusula Segunda do Contrato celebrado entra as partes assim disciplina:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL
2.1 –As entregas deverão ocorrer nas datas estabelecidas pela Secretaria requisitante, mediante comunicação prévia da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Não resta dúvida quanto ao descumprimento contratual e o prejuízo causado à Administração diante da inexecução contratual cometida pela empresa contratada. Ademais, até a presente data a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, permanece inerte, sem fornecer o pedido realizado pela Administração, tão pouco apresentou alguma justificativa para o não cumprimento de suas obrigações.

Neste sentido, diante de todo o exposto, ressalta-se que, no caso em análise, diante da inexecução contratual cometida pela contratada e considerando sua total inércia quanto ao devido cumprimento de suas obrigações e sem apresentar qualquer justificativa para tal, o presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral (por parte da Administração Pública e ficando a empresa sujeita a todas as penalidades previstas na lei, por meio do devido processo administrativo sancionador, aplicando-se as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93, pela inexecução total do contrato. Assim dispõe o art. 87 do referido dispositivo, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Frente a isso, colaciona os seguintes entendimentos jurisprudenciais:

Licitação. Descumprimento contratual. Penalidades de advertência e multa. Contraditório e ampla defesa. 1 - Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. 2 - As penalidades de advertência e multa, aplicadas sequencialmente ao licitante, em decorrência de descumprimento contratual, não implicam bis in idem. 3 - Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (L. 8.666/93, art. 87; eDec. 26.851/06, art. 4º, III). 4 - Ordem denegada. (TJ-DF 20150020051366 DF 0005206-04.2015.8.07.0000, Relator: JAIR SOARES, Data de Julgamento: 27/03/2018, CONSELHO ESPECIAL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 04/04/2018 . Pág.: 110/111)

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. MUNICÍPIO DE FORQUETINHA. TOMADA DE PREÇOS. COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA. MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. CABIMENTO. 1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o atraso injustificado na sua execução, sujeitará o contratado a penalidade de multa. Inteligência dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. 2. Hipótese em que restou comprovado a inexecução parcial do contrato, cabendo a aplicação da multa no patamar previsto no contrato. 3. A ré não produziu a prova necessária a afastar sua responsabilidade pelo descumprimento contratual, ônus esse que lhe competia, e do qual não se desincumbiu, conforme determina o artigo 373, inciso II, do CPC.RECURSO DESPROVIDO. (TJ-RS - AC: 70073128878 RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Data de Julgamento: 19/04/2017, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 11/05/2017)

Com isso, o descumprimento de cláusula contratual pode acarretar, também, em rescisão do contrato administrativo de forma unilateral pela Administração, conforme arts. 77, 78, I, II e III e 79, I, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Diante dessa previsão normativa, faz-se necessária a contextualização quanto à aplicabilidade por meio das jurisprudências abaixo colacionadas, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL EVIDENCIADO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO ATO QUE DETERMINA A RESCISÃO CONTRATUAL. LEGALIDADE DA IMPOSIÇÃO DE MULTA.n1. A empresa foi notificada e intimada de todas as decisões, que foram devidamente fundamentadas, tanto que relatadas as inúmeras irregularidades na execução do objeto do contrato, em atenção ao disposto no art. 78, I e II, da Lei 8.666/93, de modo que a parte impetrante pode exercer, de forma ampla, o seu direito à defesa e ao contraditório, inexistindo qualquer violação ao devido processo legal, tampouco a alegada ausência de fundamentação na decisão de rescisão contratual. n2. Sem razão o recorrente quando alega a ilegalidade da multa aplicada, posto que esta se deu em observância ao disposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93, bem como em atenção ao item 2.1.3 do Contrato nº 088/2018.nAPELAÇÃO DESPROVIDA. UNÂNIME. (TJ-RS - AC: 50001365820208210095 RS, Relator: Luiz Felipe Silveira Difini, Data de Julgamento: 08/04/2021, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 14/04/2021)

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem do Fundo Municipal de Saúde para a sociedade pelo não cumprimento do objeto licitatório em epígrafe.
Sendo assim, torna-se necessária com a aplicação da multa e das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 (Lei das Licitações), cumulada com a Cláusula Nona do contrato acima mencionado.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, aplica-se à empresa as seguintes punições previstas no Contrato Administrativo nº 057/2023 e na Lei n.º 8.666/93:

a) Rescisão unilateral do contrato;
b) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de
contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a
penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

Notifique-se à Empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.352.354/0001-02**, para fins de conhecimento e cumprimento desta Decisão.

Após o exaurimento do prazo legal, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

Expedientes necessários.

CUMPRA-SE.

Carnaíba PE, 13 de novembro de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:03618DCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2023

DECRETO N° 35/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº3646, de 20 dezembro de 2022 do MDR.

O Senhor José Welington Cordeiro Maciel Prefeito do Município de Arcoverde no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Carnaíba-PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Carnaíba PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº3646, de 20 dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº3646, de 20 dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaíba PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaíba PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:007EA3AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2023. CONCORRÊNCIA Nº 01/2023. Objeto Nat. OBRA. Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO BAIRRO SANTO ANTONIO NA SEDE DO MUNICIPAL DE CARPINA – PE. VALOR MÁXIMO ADMITIDO. R$ 788.396,73. Abertura: 18/12/2023 – 09:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, praça são José, 95. Edital, anexos e maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina podendo serem solicitados pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h, e disponível no site: http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/.

Carpina/PE, 08/11/2023

EDSON LUIZ RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:5573FF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARPINA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 002/2023, Processo Licitatório Nº 016/2023 CPL. Compras. Contratação de empresa para Aquisição direta dos Livros Didáticos e Paradidáticos: **POR AQUI PASSOU; NOSSO MUNDO, NOSSO TEMPO; LER, BRINCAR E DESENVOLVER; DESCOBRIR, MOVIMENTAR E APRENDER; FIQUE ESPERTO SOBRE; CONCEITO SEM PRECONCEITO; HISTÓRIA DO BRASIL AFRO-INDÍGENA; ATIVIDADES ESTRUTURANTES; E BIBLIOTECA PARA TODOS,** conforme demanda da secretaria Municipal de Educação. Contratada: EDITORA LUME LTDA - ME. CNPJ Nº 37.569.205/0001-00. Valor R$ 964.939,25 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CARPINA, 13/11/2023

JOSÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:B772954D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023 – GAB.

PORTARIA Nº 180/2023 – GAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Odinalva Torres da Silva, solicitando licença sem vencimentos deferida em 11/10/2023

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cedro/PE, Lei nº 22/90.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido da servidora **ODINALVA TORRES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de DENTISTA, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, L**icença para Trato de Interesse Particular**, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990, **a partir do dia 11 de outubro de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 16 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:6C117A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023 – GAB

PORTARIA Nº 183/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o requerimento de readaptação formulado pela servidora **ANA MARIA DE SOUZA;**

CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal, concluindo pelo deferimento do pedido de readaptação, a partir do dia 14/09/2023, pelo período de 06 (seis), meses, ou seja, até o dia 12/03/2024;

CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR,** até a data de 12/03/2024**,** a servidora Sra. **ANA MARIA DE SOUZA**, Professora, **para exercer novas atribuições funcionais como Suporte Pedagógico, junto à Escola Municipal Paulo Freire, ligada a Secretaria Municipal de Educação**, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de novembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:24C0DEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023 – GAB

PORTARIA Nº 184/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o Sr., **CICERO CHARLISON RENAN ALVES**, portador do RG nº 6555528 SDS-PE, e inscrito no CPF nº 077.345.784-46, servidor público efetivo, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeado pela Portaria nº 374/2012-GAB, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEASC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 07 de novembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:488BD82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do artigo 73 da Lei orgânica Municipal que trata das competências do (a) Prefeito (a);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os recursos humanos necessários ao bom atendimento da população;

CONSIDERANDO a significativa redução de repasses de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o que inviabiliza o

correto funcionamento dos entes municipais e dos serviços essenciais, bem como a concessão de férias e licenças-prêmios, no presente momento.
DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** a concessão de férias e licenças-prêmio, aos servidores municipais de Cedro/PE, no período compreendido entre **02/10/2023 a 31/12/2023**.

Parágrafo Único. Durante o período mencionado no *caput* deste artigo, as licenças-prêmio e férias somente serão concedidas aos servidores que estiverem em processo de aposentadoria, aos Conselheiros Tutelares e aos servidores que não necessitem de substituição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2023.

Art. 3º. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 17/2023, bem como as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 09 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:C4BC88D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Decreta Ponto Faccultativo no dia 03 de novembro de 2023, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

CONSIDERANDO o feriado do dia 02 de novembro (quinta-feira), dia de finados.

DECRETA:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), exceto quanto aos serviços considerados essenciais e de responsabilidade da administração pública municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 30 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:F87E8B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA JORNADA CORRIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do artigo 73 da Lei orgânica Municipal que trata das competências do (a) Prefeito (a);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os recursos humanos necessários ao bom atendimento da população;

CONSIDERANDO a impossibilidade de o município proceder com novas contratações, tendo em vista o excesso de limite de gastos com pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a jornada legal de trabalho é de 08 (oito), horas diárias e que a jornada de 06 (seis) horas corrida é excepcinal, devendo ser ajustada entre a gestão, servidores e entidades sindicais, bem como deve observar a possibilidade e interesse da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** a jornada de trabalho de 06 (seis), horas corridas, decorrente de acordo entre a gestão e determinadas categorias de servidores públicos, devendo os mesmos passarem a desempenhar a jornada de trabalho legal, que compreende 08 (oito) horas de trabalho por dia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 30 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:632B511A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023 – GAB

PORTARIA Nº 185/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **EDICLEIDSON ROMÃO DO NASCIMENTO**, Servidor Público Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** a **Licença para Trato de Interesse Particular,** conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 07 de novembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:17E4E90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023 – GAB

PORTARIA Nº 186/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA ZENILDA ALVES SOUZA SILVA,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVA,** lotada na Unidade Mista de Saúde José Urias Novaes, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes da licença prêmio referente ao segundo (2º) decênio, a partir de 01 de novembro de 2023 à 29 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 07 de novembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:2E81190C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – 17

AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – 17

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco - Torna Pública a NOMEAÇÃO do Candidato aprovado no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 08/2020 de 13 de janeiro de 2020.
O mesmo terá o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da carta convocatória, A.R., para tomar posse, devidamente munido com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

12 – PROFESSOR DE LETRAS

NOME	NOTA
DIEGO GILLIAN BARBOSA DOS SANTOS	8,80

Chã Grande, 08 de novembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:76340F58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA

Processo nº 023/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto Descr.:** aquisição de material de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RETOMADA**: 16/11/2023, às 09h00min. Através do sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 13 de novembro de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A3C6BA7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VOTORANTIM E O MUNICÍPIO DE CORTÊS PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. José Belarmino, 048, Centro, Município de Cortês, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.273.548/0001- 69, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual, torna público que firmou um Acordo de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO VOTORANTIM**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 6º andar, CEP 04536-900, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 05.583.142/0001-42, a saber:

DO OBJETO: a desenvolver ações voltadas à melhoria da educação pública no Município de CORTÊS, através da execução do PROGRAMA PVE na localidade, com o objetivo de aprimorar a qualificação de práticas de gestão e de mobilização social das comunidades da região, de acordo com o plano de trabalho detalhado em anexo.

DA VIGÊNCIA:de 06/11/2023 a 31/12/2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser formalizado por escrito pelas PARTES, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, respeitada a norma do art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014.

DOS CUSTOS: o acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as PARTES, nos moldes do art. 2º, VIII-A da Lei nº. 13.019/14, devendo cada uma das PARTES arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Município de Cortês, ou outro que abranja o território do MUNICÍPIO, como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste ACORDO, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORTÊS-PE, 13/11/2023.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B0AF8DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2023-FME-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023-CPL/FME- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-CPL/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE.

CONTRATADO(A): **A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR-EPP**, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº. 34.783.405/0001-65, com sede à Rua Prof. Manoel Lustosa Dos Santos, s/n, Lote 01 Quadra L, Lot. Morada do Sol, Bairro Francisco Simão Dos Santos Figueira – Garanhuns/PE

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 339.108,24 (trezentos e trinta e nove mil e cento e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12/07/2023 À 12/07/2024

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:09BF9D5A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 016/2023-FME-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023-CPL/FME- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-CPL/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE.

CONTRATADO(A): PRIME SOLUCOES & CONSTRUCOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº. 27.056.094/0001-77, com sede à Rua Manoel Moreno, nº 3, Bairro: Centro – Venturosa/PE

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.824.818,73 (Dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12/07/2023 À 12/07/2024

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:0DAD77B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2023;
INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2023;
ASSUNTO: Contratação direta de serviços técnicos especializados. Show artístico. Inexigibilidade de licitação. Lei nº 8.666/93. Possibilidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, o **SR. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICO por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 009/2023, Processo nº 046/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica**,** a qual**,** possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos, para programação do **Cupira Fest 2023**, que acontecerá no dia 19 novembro de 2023, em favor da empresa:

MM PRODUÇÕES MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.986.927/0001-79, situado na Avenida Tancredo Neves nº 1189, Bairro Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020, Fone: (71) 9180-8899, E-mail: luipersico@hotmail.com, para apresentação da banda "Oh Polemico" no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com base no inciso III, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da assessoria jurídica, e tendo em vista, os elementos que instruem todo o processo.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

20 – Poder Executivo;
20 08 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto amador;
13.392.1302.2079.0000 – Promoções das Ações Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cupira
CNPJ 10.191.799/0001-02
Prefeito:
JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
CPF nº 024.235.964-72

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:B1A132AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 555/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO E COMUNICACAO,** Símbolo CC29, o Sr. **DOUGLAS ALVES DE ARAUJO**, CPF: 711.738.014-48, com lotação na Secretaria Municipal Governo, Comunicação e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B39D250C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 556/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo CC36, o Sr. **ADRIANO TELES RIBEIRO**, CPF: 075.040.504-07, com lotação na Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6A391EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 557/2023.

EMENTA: LOTA SERVIDORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, considerando requisição da titular da Secretaria Municipal Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º – **LOTAR**, a servidora **ELAINE CRISTINA FERREIRA ARAUJO**, CPF: 048.135.664-99, Matrícula: 117, para exercer as atividades de sua função na Secretaria municipal de Cultura, Turismo e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 07 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AA83F148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 558/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC37, a S.ª **MARIA EDUARDA RODRIGUES**, CPF: 112.285.224-05, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 07 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EE50B34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 559/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC37, a S.ª **JUSSILENE REGES COELHO**, CPF: 047.178.274-22, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 1º de novembro.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 08 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:59D0EC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 045-PMD/2023

Pregão Eletrônico nº 045-PMD/2023. **Processo Licitatório nº 095/2023**. **Objeto**: Selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de estrutura, tendas, palco, som, iluminação e ornamentação **(sob demanda)**, para realização de eventos de pequeno e médio porte para a Prefeitura do Município de Dormentes e suas secretarias, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de asssistência social e secretaria municipal de educação e fundos municipais. Valor estimado: R$ 1.101.457,98 (um milhão cento e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 28 de novembro de 2023, às 12:00 horas. Início da disputa: às 12:30 horas do dia 28 de novembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 10 de novembro de 2023.
LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:57B43B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 560/2023.

EMENTA: Exonera a pedido da interessada e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de exoneração do cargo, formulado pela Assistente Social de provimento efetivo, a S.ª KEYTY NADZAM CARVALHO VIEIRA.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, por solicitação expressa da interessada, a servidora, a S.ª KEYTY NADZAM CARVALHO VIEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1149420804 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 038.542.784-03, matricula nº 3319 do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 13 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C3DBD8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 561/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARINALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula funcional nº **1980**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 13 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 13 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E945D2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 044/2023

Pregão Eletrônico nº 044-/2023. Processo Licitatório nº 094/2023. Objeto: Eventual contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios (carnes in natura), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Valor estimado: R$ 143.601,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e um reais). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação que estava marcada para o dia 24/11/2023 será até o dia 29 /11/2023, às 12:00 horas. Início da disputa: às 12:30 horas do dia 29/11/2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 13 de novembro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:99886345

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1383/2023 - PME

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA, MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA, no uso das suas atribuições legais, prevista na lei Orgânica do Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear como membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – Instância de Controle do Programa Bolsa Família do Município de Escada-PE**, com atual composição para o período o biênio de 2023/2025 conforme reunião ordinária realizada no dia 19 de julho de 2023:

Art. 2º - A diretoria do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS** é composta pela Presidente: Isabel Alves Ramalho Silva, Vice-presidente: Maria Auxiliadora de Medeiros e Secretária Executiva: Ana Pala de Veloso.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL

Entidade: ONG CRIANÇA E ADOLESCENTE CRESCENDO PARA O FUTURO
Titular: João Paulo Celestino
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO VIRADOURO
Suplente: Neilson da Silva Souto

Entidade: ONG- SOMOS TODOS ANJOS RAROS ONG-STAR
Titular: Rogéria Sandra Silva de Andrade
Entidade: ABRIGO SANTA FILONILA
Suplente: Lilian Rosé Silva do Nascimento

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
Titular: Dihédja Carvalho da Silva
Suplente: Marciele Silveira da Silva

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS
Titular: Cristiane Batista da Silva
Suplente: Carla Patrícia da Silva

Continuação da portaria nº 1383/2023-PME
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAL

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Isabel Alves Ramalho Silva
Suplente: Maria Auxiliadora de Medeiros

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Titular: Gerlane Alves Nogueira
Suplente: Claucilene Monteiro de Luna Silva
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Titular: Cícera Maria de Araújo Izídio
Suplente: Claudenice Paula de Oliveira Monteiro

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Titular: João Vinicius da Silva Pimentel
Suplente: Marta Maria de Araújo Durval

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 10 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:DD82219A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 185/2023.

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia 27 de novembro de 2023 (Segunda-Feira), referente as festividades da Padroeira Nossa Senhora Apresentação da Escada.
Art.2º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:EB72CF02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 184/2023

Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Escada/PE em determinadas escolas municipais e com relação ao 1º e 6º ano e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,
considerando a busca pela implementação de políticas de melhoria na qualidade do ensino municipal escadense;
CONSIDERANDO o Programa Escola em Tempo Integral instituído pela União por meio da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
considerando o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação e, ainda, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a política de educação integral no âmbito municipal referente ao restante do ano letivo de 2023, este considerado período adaptativo para os próximos anos letivos, como forma de atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023.
Art. 2º A política de educação integral no âmbito municipal referente ao restante do ano letivo de 2023 ocorrerá nas turmas de 1º e 6º anos, com as seguintes escolas municipais e vagas:
I – Escola Municipal Zenóbio Lins, turma de 6º ano com 28 vagas;
II – Escola Municipal Almérita, turma de 6º ano com 41 vagas;
III – Escola Municipal Tancredo Neves, turma de 1º ano com 31 vagas;
IV – Escola Municipal São Severino, turma de 1º ano com 21 vagas;
V – Escola Municipal Gerôncio Falcão, uma turma de 6º ano com 37 vagas e uma turma de 1º ano com 21 vagas;
VI – Escola Municipal Monte Sinai, turma de 1º ano com 21 vagas;
VII – Escola Municipal Maria José Lucas, turma de 1º ano com 24 vagas.
Parágrafo único. As vagas estabelecidas neste artigo deverão ser preenchidas pelos alunos já matriculados na rede municipal de ensino, desde que haja a concordância expressa dos responsáveis pelos alunos.
Art. 3º A educação integral que ocorrerá nas escolas indicadas no artigo anterior será realizada com carga horária de 35 horas semanais.
Art. 4º O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas de língua português, matemática, artes e xadrez, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
Parágrafo único. As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.
Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Escada, junto à gestão administrativa e pedagógico da Escola de tempo Integral.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Escada, 09 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5EEE6D63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATORIO: Nº 018/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 03 UBS'S (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SENDO: 1° UBS ASA BRANCA, LOCALIZADA NA VILA OLÍMPICA, 2° UBS ANTONIO AUGUSTO, CENTRO, 3° UBS FRANCISCO NELO MARIANO, BAIRRO GONZAGÃO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE; E 3º CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO GONZAGÃO, NA

SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO: a empresa **JAVA CONSTRUTORA LTDA** apresentou sua proposta em desacordo com o item 09.02.06 do edital (Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra), sendo a mesma ***DESCLASSIFICADA***. As demais empresas apresentaram as propostas de acordo com o exigido no edital, e com os seguintes valores: **CONSTRUTORA LUCENA LTDA** apresentou sua proposta no valor de **R$ 450.295,92 (Quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** e **JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA** apresentou sua proposta no valor de **R$ 445.586,14 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)**. Diante disso a licitante **JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.395.111/0001-30** apresentou a proposta mais vantajosa para o objeto da licitação, sendo considerado **VENCEDOR** da presente Licitação, renunciando os mesmos a manifestação de interposição de recurso quando questionados. Maiores informações com a CPL da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE-PE, localizada, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 13 de novembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:25C769D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 27/11/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ R$ 153.534,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:224DF317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00070/2023. Processo Nº: 00007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Feira Nova – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova. Contratado: Gfs Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 40.368.186/0001-50. Valor R$100.718,78. Vigência: de 15/03/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 15/03/2023.

Contrato Nº: 00099/2023. Processo Nº: 00007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Feira Nova – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova.. Contratado: Gfs Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 40.368.186/0001-50. Valor R$11.294,36. Vigência: de 25/10/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 25/10/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:95D56A52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00079/2023. Processo Nº: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais (Itens Remanescentes), a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Feira Nova – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3001.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.306.0033.2073.0000 – Programa Saúde Materno Infantil 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. . Contratado: Suprema Comercio e Distribuição Eireli-me. CNPJ: 23.159.220/0001-68. Valor R$13.519,20. Vigência: de 17/05/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 17/05/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:3A9A6FF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova. Contrato Nº: 00080/2023. Contratado: Dental Maria Ltda. CNPJ: 09.222.369/0001-13. Valor R$13.057,56. Vigência: de 22/05/2023 a 31/12/2023. Feira Nova, 22/05/2023. Contrato Nº: 00081/2023. Contratado: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18. Valor R$3.286,05. Vigência: de 22/05/2023 a 31/12/2023. Feira Nova, 22/05/2023. Contrato Nº: 00082/2023. Contratado: Odontomed T/a Ltda. CNPJ: 27.205.945/0001-04. Valor R$3.659,80. Vigência: de 22/05/2023 a 31/12/2023. Feira Nova, 22/05/2023. Contrato Nº:

00083/2023. Contratado: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86. Valor R$3.800,00. Vigência: de 30/05/2023 a 31/12/2023. Feira Nova, 30/05/2023. Contrato Nº: 00095/2023. Contratado: Dental Maria Ltda. CNPJ: 09.222.369/0001-13. Valor R$13.044,74. Vigência: de 09/10/2023 a 31/12/2023. Feira Nova, 09/10/2023. Contrato Nº: 00096/2023. Contratado: Odontomed T/a Ltda. CNPJ: 27.205.945/0001-04. Valor R$3.659,80. Vigência: de 23/10/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 23/10/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:66853781

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00055/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00004/2023

Processo Nº: 00055/2023. CPL. Concorrência Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Feira Nova/PE. LICITANTES HABILITADOS: CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA.CNPJ: 32.507.681/0001-75. ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 15.587.379/0001-55. **LICITANTE INABILITADO: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 41.080.738/0001-93**." De acordo com o parecer contábil não atende ao edital no que toca aos índices contábeis. Como se verifica ao aplicar os dados apresentados no balanço patrimonial na fórmula de cada índice, retorna valor indefinido (#). Isso é corroborado nos cálculos efetivado pela própria empresa na página 5 da demonstração contábil que apesar de mostrar valor positivo, a operação é efetivada com número divisor 0 (zero). Portanto, os elementos contábeis do balanço patrimonial apresentado são insuficientes para realizar os cálculos dos índices contábeis. " Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **24/11/2023, às 07h00min**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 13/11/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:841CEC57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS

O município de Ferreiros, através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico aos interessados que realizará licitação referente ao Processo Licitatório Nº 082/2023 – Tomada de Preços Nº 002/2023. Através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço do tipo "menor preço" GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 4 NO LOTEAMENTO MARIA BERNADETE BORBA CAMPOS, MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE**, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico. (Anexo ao edital). Os Recursos do empreendimento é oriundo da Emenda nº 42130003, Ano da Emenda 2023 - Convênio n° 09032023-033878 – Deputado Federal Milton Coelho. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 243.557,02 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será realizada a partir das 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA,
Presidente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4E854C44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 045, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece Luto Oficial por 02 (dois) dias no Município de Flores, em virtude do falecimento da Senhora Edileide Pereira dos Reis Araújo.

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o falecimento da Senhora **EDILEIDE PEREIRA DOS REIS ARAÚJO**;
Considerando os relevantes serviços prestados especialmente na área educacional do Município de Flores;
Considerando a consternação dos seus familiares, amigos, colegas de trabalho e da população em geral, o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela sua partida;
Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da população.
RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial no Município de Flores – PE por 02 (dois) dias contados a partir desta data, pelo falecimento da Senhora **EDILEIDE PEREIRA DOS REIS ARAÚJO**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Flores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana",Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:7C3976C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 058/2023 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 009/2023 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção de pavimentação em paralelepípedos granítico em diversas ruas da sede e no distritos do Município e de Flores/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 1.557.749,79 (Um milhão quinhentos e cinquenta e**

sete mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos). Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 30 de novembro de 2023 somente às 10:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br**.**

Flores 13 de novembro de 2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0C085EA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

O Município de Garanhuns-PE, através da AMSTT - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município Jailton Barros Santos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 102/2023 – Pregão Eletrônico Nº 080/2023. Menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de 09 (nove) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para utilização pelo GTAM - Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento da Guarda Municipal de Garanhuns, empregados nos patrulhamentos patrimonial e de trânsito. Valor Global Estimado: R$ 320.100,03 (trezentos e vinte mil, cem reais e três centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 14/11/2023 à partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/11/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 27/11/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 13 de novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C3DDD018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado**,** Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a 1º de novembro de 2023.

MAT	NOME	CARGO
14.525	EDUARDO LEANDRO SILVA	GUARDA MUNICIPAL
50.647	PAULO ROBERTO DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL
50.703	PEDRO ALCANTARA DO NASCIMENTO FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6435C2F3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 064/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da Sr.(a). JOSÉ BEZERRA NUNES."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição** ao (a) servidor(a) **JOSE BEZERRA NUNES**, no cargo de Professor(a) II, Nível GMII, Classe A, Referência 02, 150H/A, Matrícula Funcional n.º 11651, portador(a) do RG n.º 9.820.483-X SSP/SP e CPF/MF n.º 682.127.128-34, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso II, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 88/2015 C/c Art. 2º, inciso I da Lei Complementar Nº 152 de 2015, com o Artigo 40, §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de novembro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2021 – GAB Mat. 84127	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*** Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mat. 84126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0F19AFFC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 199/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°074/2022
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 199/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME** - CNPJ nº 34.823.982/0001-33. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Novembro de 2023.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2962C966

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 200/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°075/2022
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 200/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 20.008.831/0001-17. **VALOR ACRESCIDO: R$ 92.748,34.**

Garanhuns, 12 de Julho de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:10BDED43

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 193/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°068/2022
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 193/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: 2V SOLUCOES EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** - CNPJ nº 34.745.957/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Novembro de 2023.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C3A845EB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 196/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°071/2022
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 196/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: G.P.A – GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, CNPJ nº 11.175.931/0001-47. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Novembro de 2023.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ADFCD999

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 194/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°069/2022
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 194/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 46.423.434/0001-03. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Novembro de 2023.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:77569D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à elaboração de Termo de Referência para abertura de Pregão Eletrônico para a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ares condicionados, com reposição de peças,componentes e acessórios**

para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com) em até 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 10 de novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1AE01E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de novembro de 2023.

À NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ no 15.218.561/0001-39, sediada à Rua Dr. Djalma Herculano Porto, 300 Distrito Industrial, Campina Grande – PB.

Processo Administrativo nº 014/2023 – Dispensa de Licitação 012/2023

CONTRATO N° 108/2023 CPLC

Sr. Neilton Neves dos Santos - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 108/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, referente aos itens do Processo Administrativo nº 014/2023 – Dispensa de Licitação 012/2023, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n°038/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 10 de outubro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se aos 19 de outubro de 2023. Vale salientar que em 10 de outubro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO HOUVE** resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 108/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CBF79A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de novembro de 2023.

ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, sediada à Av. Euclides Dourado, no. 61 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-610.

Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023

CONTRATO N° 175/2023 CPLC

Sra. Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 175/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMNETOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, referente aos itens do **Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 06 de outubro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se aos 16 de outubro de 2023. Vale salientar que em 06 de outubro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 175/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4B68998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de novembro de 2023.
ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, sediada à Av. Euclides Dourado, no. 61 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-610.

Processo Administrativo nº 014/2023 – Dispensa de Licitação 012/2023

CONTRATO N° 107/2023 CPLC

Sra. Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 107/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, referente aos itens do Processo Administrativo nº 014/2023 – Dispensa de Licitação 012/2023, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n°009/2023.
A Ordem de Fornecimento foi enviada em 25 de outubro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 01 de novembro de 2023. Vale salientar que em 25 de outubro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima fora devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que houve resposta da empresa, na data de 25 de outubro, acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 107/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F82DFB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de outubro de 2023.

À GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada na Rua José Malaquias da Rocha, n° 02-A, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023-FMS

CONTRATO N° 130/2023 CPLC

Sr. LAÉRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 130/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a a aquisição com entrega parcelada de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados a Casa de Apoio na capital pernambucana, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns., vem pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa, **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 09.021.664/0001-01, referente aos itens do Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023, especificamente no tocante as Ordens de Fornecimento n° 004, 005 e 006/2023.

As Ordens de Fornecimento foram enviada em 27 de setembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 05 de outubro de 2023. Vale salientar que em 27 de setembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja, o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 130/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0D7682EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de outubro de 2023.

À GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada na Rua José Malaquias da Rocha, n° 02-A, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.

Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023.

CONTRATO N° 036/2023 CPLC

Sr. LAÉRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 036/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa, **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 09.021.664/0001-01, referente aos itens do Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023, especificamente no tocante as Ordens de Fornecimento n° 011 e 012/2023.

As Ordens de Fornecimento nº 011 e 012/2023 foram enviada em 27 de setembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 05 de outubro de 2023. Vale salientar que em 27 de setembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja, o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 036/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4B111A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 009/2023 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação da decisão final do Processo Administrativo Sancionatório nº 009/2023 - SSG - Portaria nº 25/2023, nos seguintes termos:

"... vistos.

Ante o exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente processo administrativo sancionatório nº 009/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos Princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 7º da Lei 10.520/02, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a empresa MULTISET ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.539.154/0001-44, incidiu em inexecução contratual, conforme Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte I - Viana e Moura no Bairro São Vicente I, no município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

Inexistiu dano ao erário público pela gestora da Secretaria de Saúde, Sra. Catarina Tenório Ferro, e pelo Diretor do Departamento Administrativo de Saúde, responsável pela gestão dos Contratos, Sr. Venâncio Leonardo de Melo Neto;

Em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), **RECOMENDA** esta Comissão de Processo Administrativo - CPA, pela a adoção das seguintes medidas:

1º) Aplicação da multa de 5% (cinco por cento) em razão do descumprimento do instrumento contratual, conforme item 9.1.7 da Cláusula Nona;

2º) Aplicação da multa diária prevista na Cláusula Nona, item 9.1.2;

3º) Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Garanhuns/FMS, bem como impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme item 9.1.6 da Cláusula Nona;

Seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

Ao final, seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade, que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 18 de setembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E3789E19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023 CONCORRÊNCIA Nº 17/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia, visando a pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Goiana/PE, sendo elas: Rua Raul Seixas, Rua Vicente Celestino, Travessa Francisco Alves e Segunda Travessa Francisco Alves – **Lote 1, Centro de Goiana**, e Travessa da Rua do Caranguejo, Rua da Campina e Travessa da Rua Martelo Alves – **Lote 2**, **Distrito de Ponta de Pedra**, com valores de **R$ 492.816.55 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis Reais e cinquenta e cinco centavos)** para o **Lote – 1, Centro de Goiana,** e de **R$ 314.819,33 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e dezenove**

Reais e trinta e três centavos) para o **Lote - 2, Distrito de Ponta de Pedras**

Tendo em vista o que consta no processo acima descrito e considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seu objeto, à **VENCEDORA** para o **LOTE 01** a licitante **Duarte** Construtora e Empreendimentos Ltda, no valor de **R$ 376.567,99** (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), e para o **LOTE 02**, a licitante **Duarte** Construtora e Empreendimentos Ltda, no valor de **R$ 241.988,15** (Duzentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), menor do estimado pela administração.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 13 de novembro de 2023

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:8DF0C21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023 CONCORRÊNCIA Nº 16/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público o julgamento da fase de propostas de preços do processo licitatório, na modalidade **concorrência**, do tipo menor **preço global**, **por lote,** mediante o regime de empreitada por **preço unitário,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **reforma, ampliação e adequações de 04 escolas municipais**, sendo elas: **João Carneiro de Melo, Dr. Benigno Araújo, São Thomas de Aquino e Professora Lizete Maria de Souza Rodrigues, no município de Goiana/PE, com valor estimado de R$ 2.792.020,83** (Dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, vinte reais e oitenta e três centavos), para o total dos serviços prestados nos quatro lotes conforme Projeto Básico, sendo: **Lote – 1** – **Escola Municipal João Carneiro de Melo, no valor de R$ 597.858,24 (Quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), Lote – 2** – **Escola Municipal Dr. Benigno Araújo, no valor de R$ 875.451,54 (Oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), Lote – 3** – **Escola Municipal São Thomas de Aquino, no valor de R$ 721.930,11 (Setecentos e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e onze centavos), Lote – 4 – Escola Municipal Professora Lizete Maria de Souza Rodrigues, no valor de R$ 596.780,94 (Quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).**

Com base no **PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 038/2023** da Secretaria de Educação e Inovação, a **CPL CLASSIFICA** a licitante, na ordem que segue:

Para o lote 01

1º – Construtora **AR** Ltda, com valor de **R$ 493.809,05** (Quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e nove reais e cinco centavos);
2º – ARBITRIUM Engenharia (**Cavalcanti, Andrade** e Alcantara Construtora LTDA), com valor de **R$ 499.032,86** (Quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos);
3º – Construtora **LSG (**Robson J.G. de Oliveira Construtora Eirelli, com valor de **R$ 508.484,94** (Quinhentos e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);
4º – C&M Construtora, com valor de **R$ 533.368,77** (Quinhentos e trinta e três mil e trezentos sessenta e oito reais e setenta e sete centavos);
5º – CLF Construtora Ltda **(**Cassiano Fernande de Lira Construtora Eirelli), com valor de **R$ 537.743,10** (Quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e dez centavos);
6º – CONSTRUSERV Serviços, com valor de **R$ 543.953,89** (Quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);

Para o lote 02

1º – ARBITRIUM Engenharia (**Cavalcanti, Andrade** e Alcantara Construtora LTDA), com valor de **R$ 725.716,67** (Setecentos e vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete dois centavos);
2º – Construtora **AR** Ltda**,** com valor de **R$ 725.936,80** (Setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
3º – C&M Construtora, com valor de **R$ 741.867,86** (Setecentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
4º – Construtora **LSG (**Robson J.G. de Oliveira Construtora Eirelli), com valor de **R$ 749.430,40** (Setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos);
5º – CLF Construtora Ltda **(**Cassiano Fernande de Lira Construtora Eirelli), com valor de **R$ 792.573,47** (Setecentos e noventa e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos);
6º – CONSTRUSERV Serviços, com valor de **R$ 794.035,11**(Setecentos e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais e onze centavos);

Para o lote 03

1º – Construtora **AR** Ltda**,** com valor de **R$ 592.549,81** (Quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
2º – ARBITRIUM Engenharia (**Cavalcanti, Andrade** e Alcantara Construtora LTDA), com valor de **R$ 600.276,60** (Seiscentos mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);
3º – Construtora **LSG (**Robson J.G. de Oliveira Construtora Eirelli), com valor de **R$ 611.861,11** (Seiscentos e onze mil e oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos);
4º – C&M Construtora, com valor de **R$ 632.623,34** (Seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos);
5º – CLF Construtora Ltda **(**Cassiano Fernande de Lira Construtora Eirelli), com valor de **R$ 650.111,66** (Seiscentos e cinquenta mil e cento e onze reais e sessenta e seis centavos);
6º – CONSTRUSERV Serviços, com valor de **R$ 659.330,25** (Seiscentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos);

Para o lote 04

1º – ARBITRIUM Engenharia (**Cavalcanti, Andrade** e Alcantara Construtora LTDA), com valor de **R$ 492.580,60** (Quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos);
2º – Construtora **AR** Ltda**,** com valor de **R$ 503.545,34** (Quinhentos e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);
3º – C&M Construtora, com valor de **R$ 506.194,23** (Quinhentos e seis mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e três centavos);
4º – Construtora **LSG (**Robson J.G. de Oliveira Construtora Eirelli), com valor de **R$ 508.016,38** (Quinhentos e oito mil e dezesseis reais e trinta e oito centavos);
5º – CLF Construtora Ltda **(**Cassiano Fernande de Lira Construtora Eirelli), com valor de **R$ 536.564,46** (Quinhentos e trinta e seis mil e Quinhentos e sessenta quatro reais e quarenta e seis centavos);
6º – CONSTRUSERV Serviços, com valor de **R$ 543.249,59** (Quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

E DESCLASSIFICA, <u>para o **LOTE 01**</u>, as licitantes **Resiliência Construções**, Incorporações e Serviços Eirelli – ME, por **não cumprir o item 8.1.3** do edital; **Sedenge** – Serviços de Engenharia LTDA, por **descumprir o item 8.1.3** do edital e **Paz Engenharia** LTDA, por **não atender ao item 8.1.3** do edital**.**

<u>Para o **LOTE 02,**</u> as licitantes **Resiliência Construções**, Incorporações e Serviços Eirelli – ME, por **não cumprir o item 8.1.3** do edital; **Sedenge** – Serviços de Engenharia LTDA, por **descumprir o item 8.1.3** do edital e **Paz Engenharia** LTDA, por **não atender ao item 8.1.3** do edital e **Projectons** Engenharia e Arquitetura LTDA, **por não cumprir o item 8.1.3** do edital. <u>Para o **LOTE 03**</u>, as licitantes **Resiliência Construções**, Incorporações e Serviços Eirelli – ME, por **não cumprir o item 8.1.3** do edital; **Sedenge** – Serviços de Engenharia LTDA, por **descumprir o item 8.1.3** do edital e **Paz Engenharia** LTDA, por **não atender ao item 8.1.3** do edital. <u>Para o</u>

LOTE 04, as licitantes **Resiliência Construções**, Incorporações e Serviços Eirelli – ME, por **não cumprir o item 8.1.3** do edital; **Sedenge** – Serviços de Engenharia LTDA, por **descumprir o item 8.1.3** do edital e **Paz Engenharia** LTDA, por **não atender ao item 8.1.3** do edital.
A CPL DECLARA **VENCEDORA**, para o **LOTE 01** a licitante **Construtora AR** Ltda, com valor de **R$ 493.809,05** (Quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e nove reais e cinco centavos); para o **LOTE 02** a licitante **ARBITRIUM** Engenharia (**Cavalcanti, Andrade** e Alcantara Construtora LTDA), com valor de **R$ 725.716,67** (Setecentos e vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); para o **LOTE 03** a licitante **Construtora AR** Ltda**,** com valor de **R$ 592.549,81** (Quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);e para o **LOTE 04** a licitante **ARBITRIUM** Engenharia (**Cavalcanti, Andrade** e Alcantara Construtora LTDA), com valor de **R$ 492.580,60** (Quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), todos os valores menores do estimado pela administração. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. A ata de julgamento e o parecer encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 13 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:792B40EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 116/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PL – 437/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2023 OBJETO Nat:. Registro de Preços – **OBJETO Descr:** Formalização de Ata de Registro de Preço destinada à contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de recarga, itens de manutenção e serviço de sinalização de material de prevenção ao incêndio, teste hidrostático e pintura dos cilindros, para atender as necessidades de reposição de estoque em atendimento as solicitações dos gestores das unidades educacionais e de manutenção no sentido de dar segurança manutenção e conservação dos prédios geridos pela Secretaria de Educação e Inovação, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Valor Estimado de contratação** – R$ 371.950,88 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 14/11/2023 até o dia 28/11/2023 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 28/11/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município, através do e-mail: pregão.edu@goiana.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou ainda presencialmente, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/n centro, Prédio da Prefeitura de Goiana, Setor de Licitações, das 08h às 13h.

Goiana, 13 de novembro de 2023.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:594782C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 160/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.173.110/0001-86**.** OBJETO **FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO NATAL DA NOVA GOIANA, NO MUNICÍPIO DE GOIANA, DIA 24 DE DEZEMBRO,** tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021**, **Processo nº 248/2022, Inexigibilidade n° 078/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vig**ência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.36.20/ Ficha: 974 / Empenho: 0156.

Goiana, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:1D316527

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 163/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.966.411/0001-61.** OBJETO **NATAL DA NOVA GOIANA, NO MUNICÍPIO DE GOIANA, DIA 25 DE DEZEMBRO,** tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021**, **Processo nº 250/2022, Inexigibilidade n° 080/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vig**ência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20/ Ficha: 974 / Empenho: 0158

Goiana, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:69BB3CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 138/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04.** OBJETO **FANFEST 2022, DIA 09 DE DEZEMBRO, NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA,** tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 236/2022, Inexigibilidade n° 067/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vig**ência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12/ Ficha: 973 / Empenho: 0145

Goiana, 07 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:197E02EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 120/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **CABOCLINHOS OS CARIJOS**, inscrita no CNPJ sob o N.º **06.079.638/0001-04.** OBJETO **ABERTURA DE VERÃO DE PONTA DE PEDRAS, DIA 25 DE SETEMBRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA,** tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 215/2022, Inexigibilidade n° 056/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vig**ência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20/ Ficha: 974.

Goiana, 24 de novembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:89EDE3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 147/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **EMPRESA VIPSTAR ENTRETENDIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.508.567/0001-32**.** OBJETO **FESTIVIDADE DA FESTA DO CAJU, NA PRAIA DE CATUAMA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA,** tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 237/2022, Inexigibilidade n° 068/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Vig**ência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20/ Ficha: 974 / Empenho: 0147

Goiana, 16 de novembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:7D1877B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 098/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.173.028/0001-47** OBJETO: **FESTIVAL DE MÚSICA DE PENEDO, REALIZADO DE 19 A 22 DE OUTUBRO, EM UMA PARCERIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, CENTRO DE MUSICOLOGIA DE PENEDO – CEMUPE E SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SE-CULT, PARA REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE GOIANA NO FESTIVAL, NO DIA 22 DE OUTUBRO, ÀS 09H, EM PENEDO –AL.,** tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 183/2022, Inexigibilidade n° 038/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais). Vig**ência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20/ Ficha: 974 / Empenho: 0104

Goiana, 19 de outubro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B3C01756

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 094/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04.** OBJETO **FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, PADROEIRA DA COMUNIDADE DE TEJUCUPAPO, DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA,** tendo em vista o constante e decidido, Chamamento Público n° 006/2021, **Processo nº 034/2022, Inexigibilidade n° 173/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vig**ência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 / Empenho: 0100

Goiana, 17 de outubro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:32F26002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **21.636.958/0001-43.** OBJETO**: prorrogação de prazo contratual,** tendo em vista o constante e decidido **na Lei 8.666/93**. Vigência: 90 (noventa) dias

Goiana, 11 de setembro de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B037468D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE DOCUMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa**: AR6 LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.727.845/0001-96. **Valor global:** R$ 16.194,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 07/11/2023.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:341E2852

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 326/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 326/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 326/2023, ONDE SE LÊ na Cláusula Sexta: "FEAS", ***LEIA-SE: "FNAS".*** **Data de assinatura:** 08/11/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude
Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3CA60B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 327/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 327/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 327/2023, ONDE SE LÊ na Cláusula Sexta: "FEAS", ***LEIA-SE: "FNAS".*** **Data de assinatura:** 08/11/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude
Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:31A67F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no dia 13/11/2023, código identificador 7363301F, referente ao RESULTADO DE JULGAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 001/2023 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ONDE SE LÊ:

(...) Microempreendedores vencedores:

JOSE EDILSON DA SILVA 64148998449, CNPJ N°38.276.253/0001-65, que se credenciou para o serviço de CALCETEIRO;

DONIELDER JORGE DA SILVA 15805436426, CNPJ Nº 45.447.221/0001-40, que se credenciou para o serviço de SERVENTE;

EDIVALDO VICENTE DA SILVA 07101542409, CNPJ N°38.275.869/0001-11, que se credenciou para o serviço de PEDREIRO. (...)

LEIA-SE CORRETO:

(...) Microempreendedores vencedores:

JOSE EDILSON DA SILVA 64148998449, CNPJ N°38.276.253/0001-65, que se credenciou para o serviço de CALCETEIRO;

DONIELDER JORGE DA SILVA 15805436426, CNPJ Nº 45.447.221/0001-40, que se credenciou para o serviço de SERVENTE;

EDIVALDO VICENTE DA SILVA 07101542409, CNPJ N°38.275.869/0001-11, que se credenciou para o serviço de PEDREIRO.

Valor Global: R$549.321,47 (Quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). (...)

Gravatá/PE, 13 de novembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:F89838A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Valor Estimado do certame: R$ **R$ 99.461,48 (NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).** INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14.11.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.11.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 30.11.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:00 horas do dia 30.11.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência. Ou pelo fone (87) 3201.3695

Ibimirim - PE, 14 de Novembro de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:6564D895

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023.
CONCORRÊNCIA N° 002/2023. CPL
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS PROJETO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE**

CÁLCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO DE ARQUITETURA, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos do edital.
O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO do Processo acima epigrafado, sendo elas: **M & W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, CNPJ: 19.314.966/0001-21, **SOLUSTER EIRELI – EPP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES**, CNPJ: 15.503.035/0001-10, **JAVA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 43.108.172/0001-96, **CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI**, CNPJ: 05.941.947/0001-10, **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.791.193/0001-84, **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.750.635/0001-31 –EMPRESAS INABILITADAS. **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO**, CNPJ: 34.737.334/0001-64 – HABILITADA. Ficando aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. Não havendo nenhum recurso a data de abertura das propostas comerciais será dia 24/11/2023 às 9h.

Ibimirim/PE, 14 de novembro de 2023.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:00205993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, Tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de 03(três) veículos automotores 0 km, para atender as demandas no Município de Ibirajuba/PE. Valor estimado: **R$ 441.329,60**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de novembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 28 de novembro de 2023, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 28 de novembro de 2023. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: **www.bnc.org.br** local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 13 de novembro de 2023.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:6114D0AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1923/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar, **o Sr**. **Hipólito de Barros Lima Filho**, matrícula 003780, Engenheiro Civil, para responder como Responsável Técnico e Analista de Projetos da Vigilância Sanitária do Município de Igarassu.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 13 de novembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:8DC7D53A

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, processamento e realização de exames laboratoriais clínicos. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 17/11/2023.**

Igarassu, 13 de novembro de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:2BFCC132

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIO-X EM PAPEL FOTOGRÁFICO

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa especializada nofornecimento de serviços de impressão de exames de raio-x em papel fotográfico, com armazenamento de imagens em rede local, para suprir as necessidades do Complexo Hospitalar do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 17/11/2023.**

Igarassu, 13 de novembro de 2023

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:05DF7309

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
ERRATA - PORTARIA Nº 025/2023

ERRATA

PORTARIA Nº 025/2023

A **PORTARIA Nº 025/2023,** publicada no dia 26 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pela presente, por modificação no quantitativo de habilitados para promoção, a alteração a seguir:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. HABILITAR PARA PROMOÇÃO aos cargos de:
- 03 (três) INSPETORES da Guarda Civil Municipal de Igarassu
- 05 (cinco) SUBINSPETORES
(conforme o art. 19, caput, § 6, da Lei Complementar N° 053/2016 (Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos da GCMIg)).

LEIA-SE:

Art. 1º. HABILITAR PARA PROMOÇÃO aos cargos de:
- 04 (quatro) INSPETORES da Guarda Civil Municipal de Igarassu
- 08 (oito) SUBINSPETORES
(conforme o art. 19, caput, § 6, da Lei Complementar N° 053/2016 (Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos da GCMIg)).

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 09 de novembro de 2023.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Defesa Cidadã

Publicado por:
Suelen de Luna Arcanjo Lisboa
Código Identificador:281E0CA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA M PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023UNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 046/2023
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0046/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos Equipamentos e Materiais Permanentes em atendimento a PROPOSTA N.º 11402235000/1230-01 (MINISTÉRIO DA SAÚDE), para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I do Edital e demais anexos - Valor estimado do presente objeto é de R$ 799.819,00 (setecentos e noventa e nove mil oitocentos e dezenove reais) - A sessão pública será realizada dia 28/11/2023 às 11:00h, pelo Portal: BNC – Licitações online www.bnc.org.br, Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 13 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:675609EA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023 (FMS)

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 047/2023 (FMS)

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0047/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de solução integrada de controle e gestão de frequência dos empregados, em conformidade com as condições e especificações constantes no presente Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Saúde - valor estimado do presente objeto é de R$39.979,92 (trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) – pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 10h do dia 29 de novembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 11h:00min. Do dia 29 de novembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 13 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:FDE2BB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2023

DECRETO N° 038/2023

EMENTA: Dispensa juros, multas e atualização monetária sobre Impostos e Taxas e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a crise econômica que tem equacionado o poder aquisitivo da população;
CONSIDERANDO a queda de receita decorrente do repasse a menor do FPM aos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade da Edilidade arrecadar os Tributos em dimanação com a política de incentivo aos contribuintes no recolhimento das exações:

DECRETA:

Art. 1° - ficam isentos de juros, multas e atualização monetária os contribuintes que negociarem seus débitos tributários para com o erário municipal, desde que tais débitos quitados em **PARCELA ÚNICA**, até o dia **30/12/2023**, dentro do horário bancário.

Art. 2° - Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os juros, multas e atualização monetária para os contribuintes que negociarem seus débitos tributários para com o erário municipal, na hipótese de parcelamento do débito, desde que a primeira parcela seja quitada até o dia **30/12/2023**, dentro do horário bancário.
§ 1° - As repactuações dos débitos com as vantagens previstas neste artigo deverão ser firmadas em instrumentos próprios junto à Secretaria de Finanças, até o final do expediente do dia **30/12/2023**.
§ 2° - O acordo de pagamento firmado e não cumprido pelo contribuinte, acarretará a perda das vantagens concedidas e o consequente retorno dos débitos às condições originais previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os débitos tributários que possuem ações judiciais, deverão ter os acordos homologados junto a Procuradoria Municipal, que poderá promover manifestação contrária em parecer devidamente fundamentado, em observância ao interesse público e situação processual do caso em concreto.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy – PE, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:CE0752B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

Objeto: Aquisição Câmara Fria, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE.

Abertura: 27/11/2023 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 13 de Novembro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:00E4F0EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 313/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): JOSÉ ROBERTO RAMOS BRANDÃO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ ROBERTO RAMOS BRANDÃO, matrícula nº 936, funcionário (a) admitido (a) em 10 de outubro de 1984, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 06 (seis) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 13 de novembro de 2023 e término no dia 13 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de novembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D8AB9181

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 003 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa da área de construção civil para execução dos serviços da obra de construção de um prédio escolar de um pavimento com 05 (cinco) salas de aula – térreo, padrão FNDE, na sede do Município de Itapetim/PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Lote(s): 1.
Valor: R$ 5.599.910,89

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9D45FDCE

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0004/2023

PROCESSO N.º 0063/2023
INTERESSADO(a): Thatiane Cariry de Lyra Alves
INSCRIÇÃO: 64114190376-9
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Professor de Ensino Fundamental I - Sede
CLASSIFICAÇÃO: 8º Colocado(a)
De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____
_____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:586E045C

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0005/2023

PROCESSO N.º 0067/2023
INTERESSADO(a): Everton Renato Vieira
INSCRIÇÃO: 64119191790-9
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física - Sede
CLASSIFICAÇÃO: 2º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____
_____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D9A23D1F

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0006/2023

PROCESSO N.º 0068/2023
INTERESSADO(a): Thiago Henrique da Silva Santos
INSCRIÇÃO: 64125189351-7
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa - Sede
CLASSIFICAÇÃO: 2º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____
_____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:73BEBF7F

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0007/2023

PROCESSO N.º 0071/2023
INTERESSADO(a): Marilene Rodrigues Barbosa
INSCRIÇÃO: 64128194628-2
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – Distrito de São Vicente.
CLASSIFICAÇÃO: 3º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:C889FE4F

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0008/2023

PROCESSO N.º 0075/2023
INTERESSADO(a): Adriana Patrícia Leonardo Ferreira
INSCRIÇÃO: 64102191847-7
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Enfermeiro
CLASSIFICAÇÃO: 2º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:005AF35C

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0009/2023

PROCESSO N.º 0083/2023
INTERESSADO(a): Bruno Gledson Peixoto da Silva
INSCRIÇÃO: 64134209412-5
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Técnico de Enfermagem Plantonista
CLASSIFICAÇÃO: 4º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:C946C9DB

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0010/2023

PROCESSO N.º 0086/2023
INTERESSADO(a): Jaciany Ligia da Cunha Barros
INSCRIÇÃO: 64134193948-2
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Técnico de Enfermagem Plantonista
CLASSIFICAÇÃO: 7º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____
_____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:07F134CB

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0011/2023

PROCESSO N.º 0098/2023
INTERESSADO(a): Silvio Welton Menezes Ribeiro
INSCRIÇÃO: 64106190503-0
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Médico Cirurgião Geral
CLASSIFICAÇÃO: 1º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____
_____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:FB638190

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0012/2023

PROCESSO N.º 0099/2023
INTERESSADO(a): Amilton Albuquerque da Silva
INSCRIÇÃO: 64107182431-9
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Médico Plantonista
CLASSIFICAÇÃO: 1º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____
_____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1FBBE5A0

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0013/2023

PROCESSO N.º 0100/2023
INTERESSADO(a): Elce Correira Cabral da Silva
INSCRIÇÃO: 64107208858-3
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Médico Plantonista
CLASSIFICAÇÃO: 2º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:372D2808

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0014/2023

PROCESSO N.º 0103/2023
INTERESSADO(a): Thamyres Maria Silva Simões de Albuquerque
INSCRIÇÃO: 64109210081-1
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Odontólogo
CLASSIFICAÇÃO: 1º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:EB4F7DD0

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0015/2023

PROCESSO N.º 0105/2023
INTERESSADO(a): Luiz Eduardo Leite Piancó
INSCRIÇÃO: 64109193056-5
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Odontólogo
CLASSIFICAÇÃO: 3º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:77BE3165

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO N.º 0016/2023

PROCESSO N.º 0110/2023
INTERESSADO(a): Claudinei de Sousa Lopes Anonacio
INSCRIÇÃO: 64103183103-4
ASSUNTO: Convocação para Procedimento Admissional
CARGO: Enfermeiro Plantonista
CLASSIFICAÇÃO: 2º Colocado(a)

De ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças Certifico, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, **dizer a esta Prefeitura, por expresso, do seu interesse na nomeação e posse** no Cargo de Provimento Efetivo acima, **sob pena de exclusão definitiva da relação de classificados no Concurso Público n.º 001/2022**, com Resultado Final homologado por meio do Decreto n.º 248, de 25 de janeiro de 2023.
Esclareço que a presente notificação decorre do vosso não compareceu ao Exame Psicológico convocado pelo Edital de Convocação PMI/SMAF/AP/CPN n.º 013/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco n.º 3457 – Edição do dia 30/10/2023 e realizado no dia 17/10/2023.

Itapetim (PE), em 06 de novembro de 2023.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Mat. 2045

Recebido por ( ) por e-mail e/ou ( ) pelos Correios em ___/___/2023.
Assinatura do(a) Candidato(a) Notificado(a): _____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:DEF40500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

Objeto: **Contratação deEmpresa de engenharia para execução dos Serviços de Recuperação de pavimento das ruas doMunicípio de Itaquitinga/PE**
Empresas Habilitadas: HPS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 20.520.477/0001-05;com o valor Global **502.433,00(quinhentos e dois mil, quatrocentos e trinta e trêsreais)*e MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.***inscrita no CNPJ7.363.675/0001-06, com o valor Globa de **R$ 506.280,50(quinhentos e seismil, duzentos e oitentareais e cinquentacentavos)**;
Empresa VencedoraHPS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 20.520.477/0001-05; com o valor Global **502.433,00(quinhentos e dois mil, quatrocentos e trinta e trêsreais), as empresas participantes abidcaram do direito do Prazo recursal**

Itaquitinga, 13de novembrode 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR

Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:77532899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMJ nº 024/2023. CPL. **Tomada de Preços nº 005/2023**. Obras. **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA ABERTA 35M/S NA LOCALIDADE DE BÁLSAMO DA LINHA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA PAR/PRÓ-INFÂNCIA - TERMO DE COMPROMISSO 202143421-1**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico completo, composto por: Memorial Descritivo, Disposições Preliminares para execução dos Serviços, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo, BDI, Documentação Fotográfica e o Projeto de Arquitetura (Anexo I). **Valor global: R$ 1.390.772,38. Data e local da sessão de abertura: 30/11/2023 às 10h:00min.** Sala da CPL: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira – PE (CEP: 55.409-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), em 13 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:54F23C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMJ nº 025/2023. CPL. **Tomada de Preços nº 006/2023**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA FEM – EMENDA 073/2023 - SEPLAG**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico completo composto por: Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo, BDI, Documentação Fotográfica e Peças Gráficas (Anexo I). **Valor global: R$ 731.248,57. Data e local da sessão de abertura: 04/12/2023 às 10h:00min.** Sala da CPL: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira – PE (CEP: 55.409-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), em 13 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D4DD8F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00014/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.

06.175.908/0001-12
Valor: R$ 14.226,00
O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 09 de Novembro de 2023

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4B8F41E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IDEALINE COMERCIAL LTDA – ME.
06.331.320/0001-00
Valor: R$ 19.000,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 09 de Novembro de 2023

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:68AEE952

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00016/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA– EPP.
07.897.039/0001-00
Valor: R$ 47.000,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 09 de Novembro de 2023

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CFE5A3A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00017/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de

2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL MARIA LTDA.
09.222.369/0001-13
Valor: R$ 25.921,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 09 de Novembro de 2023

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:EDF1C06B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00018/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BETANIAMED COMERCIAL LTDA.
09.560.267/0001-08
Valor: R$ 29.400,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 09 de Novembro de 2023

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:552EE24D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00019/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

10.978.106/0001-18
Valor: R$ 8.186,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 09 de Novembro de 2023

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CE754B3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00020/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M.TESTA CONFECCAO.
23.829.339/0001-09
Valor: R$ 4.590,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 09 de Novembro de 2023

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CF55276D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00021/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES.
26.240.632/0001-16
Valor: R$ 19.643,70

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 09 de Novembro de 2023

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:96EEB8C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00022/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
28.877.319/0001-19
Valor: R$ 13.990,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 09 de Novembro de 2023

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D2D32F5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00023/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HOSPITALMED LTDA.
29.868.059/0001-88
Valor: R$ 57.694,20

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 09 de Novembro de 2023

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2F1CD5F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

10° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 6,28/L, para R$ 6,18/L, decréscimo em números percentuais de 1.59%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 13 de novembro de 2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FF4051A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

10° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 6,28/L, para R$ 6,18/L, decréscimo em números percentuais de 1.59%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 13 de novembro de 2023.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A8574440

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO
10° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 6,28/L, para R$ 6,18/L, decréscimo em números percentuais de 1.59%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 13 de novembro de 2023.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A2043F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

10° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 6,28/L, para R$ 6,18/L, decréscimo em números percentuais de 1.59%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 13 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:641AED1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através da Secretaria de Relações Sócio Culturais, devidamente representada pela Senhora Secretária, **ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA,** vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 010/2023/PMJ -Processo Nº: 039/2023/PMJ. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO SENICA ALUSIVA AO NATAL LUZ DE JATOBÁ 2023.**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Relações Sócio Culturais
L3 ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 25.275.842/0001-87 esta convocada para celebrar a Ata de Registro de Preços para os itens (001-009), com valor de: **R$ 115.045,00 (Cento e quinze mil e quarenta e cinco reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

JATOBÁ - PE, 13 de novembro de 2023.

Rogério Ferreira Gomes da Silva, Prefeito (*).

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria de Relações Sócio Culturais,

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:86D4F2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através da Secretaria de Relações Sócio Culturais, devidamente representada pela Senhora Secretária, **ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA,** vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 009/2023/PMJ -Processo Nº: 036/2023/PMJ. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÕES DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TRIO ELÉTRICO, ELEVADOS E**

OUTROS, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS ANUAIS DE JATOBÁ/PE.
Prefeitura – Secretaria Municipal de Relações Sócio Culturais
- ESTIMA EVENTOS E PRODUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 70.233.549/0001-01, esta convocada para firmar a Ata de Registro de Preços para os itens (001-008;010-013;015-025;028-044), com valor de: **R$ 1.638.768,00 (Um milhão e seiscentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais).**
- **EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 18.963.159/0001-77 esta convocada para celebrar o contrato para os itens (009;014;026;027), com valor de: **R$ 105.830,40 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).**
Perfazendo o valor global de: R$ 1.744.598,40 (Um Milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais de quarenta centavos).
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

JATOBÁ - PE, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria de Relações Sócio Culturais,

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D4A7E298

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-CPL/FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/FMAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FMAS)

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** aquisição parcelada de itens para compor os kit's de Enxovais a serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 meses.

Empresas vencedoras valor total: R$58.995,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais): **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS** (13.806.931/0001-23) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$2.482,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** (26.958.780/0001-70) com os lotes: 1, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20 no valor total de R$48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** (37.937.325/0001-05) com os lotes: 2, 3, 4, 12, 17, 18 no valor total de R$8.062,50 (oito mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

João Alfredo, 13 de novembro de 2023.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:85D2EE9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATON**º088/2023**.**PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2023. PREGÃO ELETRONICO N° 022/2023**. Pessoa Jurídica Contratada:**LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ: 11.178.596/0001-68. Objeto Do Contrato: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Luminárias Públicas de Led, para atender o Parque de Iluminação Pública do município de Joaquim Nabuco-PE. Justificativa do Cancelamento: Rescisão contratual, com base no Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I da Lei Nº 8.666/93, a Administração procede a rescisão do referido contrato. Fundamento: Artigos: 78 e 79, I da Lei 8.666/93.**Fundo Municipal de Infraestrutura.**

Joaquim Nabuco-PE, 13 de Novembro de 2023.

PAULO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:238A0B83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 006/2023. **Dispensa:** 004/2023. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para ministração de curso *in company* de formação em Prática Legislativa aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Jupi/PE. **Contratado:** Mateus Fernandes Florentino**, CNPJ:** 37.405.558/0001-67. **Valor global do contrato:** R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias. Jupi, 01 de novembro de 2023. Lêdson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@gmail.com.br.

Publicado por:
José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:0CDCF66C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 262, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhora **MONIQUE AMORIM RÊGO AMARAL**, matrícula 6821, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2016 a 05 de junho de 2021.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de novembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 08 de novembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8176AADB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 057/2023. Processo Licitatório n° 084/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de alimentação escolar, incluindo o acompanhamento, supervisão e fiscalização na distribuição da merenda, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados no Ensino Fundamental, Creche Integral, EJA e Pré Escola com logística de entrega em cada escola pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE conforme quilometragem em anexo, onde deverá está incluso todas as despesas com os tributos, conforme descrição, quantitativos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 27de novembro de 2023 às 10h00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE.

Pregão Eletrônico Nº 058/2023. Processo Licitatório n° 085/2023. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de material de limpeza, e higiêne para atender às necessidades das escolas da rede municipal de ensino, nos centros municipais de educação infantil, prédio da secretaria, ginásio de esportes e enoteca pública**, c**onforme justificativa no termo de referencia.Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 28de novembro de 2023 às 10h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE.

Pregão Eletrônico Nº 060/2023. Processo Licitatório n° 088/2023. Objeto:Selecionar proposta para Obtenção de Registro de Preço, para eventual confecção de Kit personalizado, para distribuição gratuita aos alunos da educação infantil e professores da Rede Municipal de Ensino**, c**onforme justificativa no termo de referencia.Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 29 de novembro de 2023 às 10h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE.
Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, **outras informações**podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 13denovembrode 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:87247751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMAS N° 007/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE, através do Secretário Municipal de Assistência Social Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 007/2023, Processo FMAS nº 011/2023** para **Locação de Imóvel localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 415, Centro – Lajedo/PE**, **para funcionamento da sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, deste Município de Lajedo/PE,** através do **Sr. Adonnis Victor Viana Alves,** com o valor global de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Lajedo/PE, 01 de novembro de 2023.

FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5F7440DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 049/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato de Contrato,** originado da **Dispensa FMAS nº 007/2023 – Processo 011/2023.**

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 415, Centro – Lajedo/PE, para funcionamento da sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, deste Município de Lajedo/PE.

LOCADOR: ADONNIS VICTOR VIANA ALVES
END: Avenida Osvaldo Cruz, nº 272, Ap. 301, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE
CONTRATO: 049
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Lajedo/PE, 01 de novembro de 2023.

FLÁVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4BA16F9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 93, IX, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o §1º do artigo 16 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.303, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes em adequação à Lei Federal º 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Ata nº 66 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datada de 30 de setembro de 2020, para entrega de certificado e assinatura da ata de posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 232/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADENILSON FERREIRA DE LIRA**, portador do RG nº 4.743.102 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.102.904-29, SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR, por motivo de férias, pelo período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AAB83E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REGULAMENTO Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta os critérios de desempate do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 18.4 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023

RESOLVE:

Art. 1° Ficam estabelecidos os critérios de desempate do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, que visa a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com os recursos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, considerados na seguinte ordem:
I - As propostas que obtiverem maior pontuação no critério Qualidade Artística;
II - Persistindo o empate será considerado/a o/a proponente com maior pontuação no critério Qualidade e Viabilidade Técnica da proposta;
III - Ainda persistindo o empate será considerado/a o/a proponente ou grupo com maior idade.

Publique – se e Registre –se

Limoeiro, 11 de novembro de 2023.

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5712A172

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REGULAMENTO Nº 02, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta os critérios de desempate do Edital de Chamamento Público nº 03/2023 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16.4 do Edital de Chamamento Público nº 03/2023

RESOLVE:

Art. 1° Ficam estabelecidos os critérios de desempate do Edital de Chamamento Público nº 03/2023, que visa a premiação de agentes culturais com os recursos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, considerados na seguinte ordem:
I - As propostas que obtiverem maior pontuação no critério A (Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito);
II - Persistindo o empate será considerado/a o/a proponente com maior pontuação no critério D (Contribuição do agente cultural à comunidade em que atua);
III - Ainda persistindo o empate será considerado/a o/a proponente ou grupo com maior idade.

Publique – se e Registre –se

Limoeiro, 11 de novembro de 2023.

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DF33643D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023 – PREFEITURA – OBRAS. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS URBANAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.** Valor Máximo Aceitável: R$ 433.933,95 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos); e **ADJUDICO** seu objeto à empresa vencedora do certame: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**. Com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 3995 – Loja 07 Sala 07, Casa Amarela, Olinda/PE, CEP: 53.130-555, CNPJ/MF Nº. 29.505.771/0001-12, que ofertou valor global de R$ 381.818,17 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Macaparana/PE, 13 de novembro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6A216EC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00103/2023. Processo Nº: 00079/2023. SDL. Dispensa Nº DV00036/2023. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para prêmios do IPTU premiado da Prefeitura Municipal de Machados – PE. Contratado: Jessica Thays de Araujo Pereira. CNPJ: 45.665.617/0001-64. Valor R$15.005,00. Vigência: de 04/08/2023 a 31/12/2023.

Machados, 04/08/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F9FFEDFD

PREFEITURA
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - PROCESSO Nº: 00083/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023.

Processo Licitatório Nº: 00083/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Machados-PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ: 02.951.249/0001-08, interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de contrarrazões. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de adequação das Estradas Vicinais no Município de Machados – PE Conforme contrato de Repasse nº 939148/2022/MAPA/CAIXA. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, 223 - Centro - Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados-PE, 13 de Novembro de 2023.

JOSE ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F2547A3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº050/2023

PORTARIA Nº050/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o Senhor, Lucas Bezerra Freire, portado do CPF Nº ***.*85.594-**, Secretario Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, portaria de nomeação nº 27/2022. e o Senhor Carlos Henrique de Jesus, Diretor de Tesouraria, portador do CPF n°***.*52.244-**, portaria nº004/2021. a praticar os atos abaixo relacionados.
Art.2º- Abertura e movimentação das Contas Vinculadas ao CNPJ: 11.989.846/0001-12, do Fundo Municipal de Ação Social, abaixo relacionadas:
21.681-x 2133-4
Art. 3°- Abrir Contas de Depósitos; Autorizar cobranças; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Cancelar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras.
Efetuar saques- Conta Correte; Efetuar Transferenciais por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira no RPG; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.
Emitir Cheques; receber, passar recibo e dar quitação; endossar cheque; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; emitir comprovantes; Encerrar Contas de Depósitos.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:041D9D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMM Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, NO BAIRRO NOVA MARAIAL, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

1. DA SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos respectivamente pelas empresas **EV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18 e **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46, em face da declaração de inabilitação emitida pela CPL em desfavor das indigitadas empresas, nos autos da Tomada de Preços nº 007/2023, Processo Licitatório PMM nº 083/2023, alegando, em síntese, **ter havido equívoco por parte da CPL na decisão que culminou na inabilitação das recorrentes, notadamente em que pese a análise da documentação de comprovação de qualificação técnica**.

Com base nesta argumentação, ao final pleiteiam que seja os recursos recebidos e, no mérito, a decisão exarada pela CPL reconsiderada, pugnando, pela a habilitação no certame.

É o breve relatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Analisando detidamente as ponderações traçadas pela recorrente, assim como as disposições do artigo 109, inciso I, alínea "b", e também o *caput* do artigo 110, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, não há dúvidas acerca da tempestividade dos recursos administrativo aviado, tendo um sido recepcionado fisicamente em 20 de outubro de 2023, e o outro via e-mail em 24 de outubro de 2023, após a publicação do julgamento da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos (AMUPE), qual seja dia 18/10/2023 (Edição – 3449), ou seja, dois dias após a ciência inequívoca do julgamento.

Tempestivo, pois, os recursos ora apreciados.

3. DA GARANTIA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES / CONTRARRAZÕES

Como mencionado, um dos recursos foi recepcionado fisicamente em 20 de outubro de 2023, e o outro via e-mail em 24 de outubro de

2023, e, como reflexo procedimental de praxe, a CPL determinou a intimação dos demais licitantes participantes para, se desejassem, apresentarem impugnação/contrarrazões ao recurso interposto, tendo o feito através da publicação efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/11/2023 - Edição 3460.

Em 13/11/2023 foi certificado por esta CPL o transcurso do quinquídio legal para apresentação de contrarrazões, sem registro de manifestação dos demais licitantes interessados.

Sendo assim, restando transcorrido o quinquídio legal de que trata o §3º do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos sem que nenhum licitante apresentasse contrarrazões ao recurso interposto, encontra-se a CPL autorizada a enfrentar o mérito do recurso, o que passa a fazer nesta oportunidade.

4. RELATÓRIO

Por ocasião da sessão de abertura da fase de habilitação, realizada em 26 de setembro de 2023, apurou-se a participação de 16 (dezesseis) empresas interessadas no certame, sendo elas as empresas: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01; **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; **EV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18; **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; **MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/000198; **WT CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90; **JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64; **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00; **IG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.960/0001-52; **SNARD ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.856/0001-41; **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08; **ESTELITA APOLINARIO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23; **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44; e **CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947320/0001-63.

Procedido ao prévio credenciamento, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, os quais encontravam-se conforme às exigências do Edital, tendo sido os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das três únicas licitantes presentes na sessão pública, restando atestado, no ato, as respectivas inviolabilidades dos invólucros.

Abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os conteúdos foram analisados pela CPL e pelos licitantes presentes, tendo sido rubricados pela comissão e integradas ao processo licitatório.

Facultado a palavra as licitantes presentes para eventuais registros o representante da empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08, Sr. **JAILTON JOSÉ DA SILVA**, **apontou que a licitante CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, deixou de apresentar o atestado profissional e operacional conforme exigido pelo item 5.4, letra "O" do Edital; que a licitante **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01, também deixou de apresentar o atestado profissional e operacional conforme exigido pelo item 5.4, letra "O" do Edital.

Na sequência, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu que o julgamento da fase de habilitação seria divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo CREA, por parte da Equipe Técnica de Engenharia do Município, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados pelas licitantes, bem com, o atendimento das parcelas de maior relevância, visando subsidiar o julgamento da fase de habilitação pela CPL, determinando o encerramento da sessão pública inaugural.

Ato reflexo, fez-se os autos concluso à Equipe Técnica de Engenharia do Município, na pessoa do Dr. Marcelo Adriano de Barros – CREA-PE nº 182093801-8, que em 16 de maio de 2023, emitiu parecer técnico de engenharia, incialmente opinando pela habilitação técnica das licitantes: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; **MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/000198; **WT CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90; **JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64; **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00; **IG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.960/0001-52; **SNARD ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.856/0001-41; **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08; **ESTELITA APOLINARIO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23; **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44; e **CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947320/0001-63. E, na sequência, opinando pela inabilitação das empresas que não comprovaram a qualificação técnica e o atendimento das parcelas de maior relevância e não lograram êxito em apresentar autorização do responsável indicando a sua inclusão como tal, quais sejam: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01; **EV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18; e, **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46. Tudo conforme realidade consignada no parecer técnico jungido aos autos.

Retornando os autos à apreciação meritória da CPL, feitas as diligências entendidas por necessárias, de plano, após compulsar a documentação das licitantes participantes do certame do ponto de vista de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, na forma exigida no item 5.4 e alíneas do Edital, apurou-se o que segue:

A licitante **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

A licitante **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, não comprovou a capacidade técnica operacional prevista no item 5.4, "o)" do Edital;

A licitante **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01, também não comprovou a capacidade técnica operacional prevista no item 5.4, "o)" do Edital e além disso não apresentou a declaração individual do responsável técnico autorizando a sua indicação, descumprindo a exigência do item 5.4, "q)", do Edital;

A licitante **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

A licitante **EV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18, não comprovou a capacidade técnica operacional prevista no item 5.4, "o)" do Edital;

A licitante **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46, deixou de apresentar a declaração individual do responsável técnico autorizando a sua indicação, descumprindo a exigência do item 5.4, "q)", do Edital;

A licitante **MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/000198, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

A licitante **WT CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

A licitante **JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

A licitante **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

A licitante **IG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.960/0001-52, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

A licitante **SNARD ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.856/0001-41, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

A licitante **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

A licitante **ESTELITA APOLINARIO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame;

A licitante **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44, cumpriu todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame; e,

A licitante **CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947320/0001-63, deixou de atender ao item 5.4, "k)" do Edital e não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, notadamente para a apuração dos processos físicos.

Ante ao apurado, com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, esta CPL declara as licitantes CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01; EV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18; MAG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; e, CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947320/0001-63, INABILITADAS pelas as razões acima expostas.

E, sem maiores digressões retórica, declara HABILITADAS as licitantes INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/000198; WT CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90; JCM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64; LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00; IG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.960/0001-52; SNARD ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.856/0001-41; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08; ESTELITA APOLINARIO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23; MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44, por terem cumprido todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital do certame.

Em conclusão, a CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** das licitantes: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01; **EV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18; **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; e, **CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947320/0001-63, e pela **HABILITAÇÃO** das licitantes: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; **MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/000198; **WT CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.234/0001-90; **JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64; **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00; **IG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.960/0001-52; **SNARD ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.856/0001-41; **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951249/0001-08; **ESTELITA APOLINARIO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23; e, **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44.

Por conseguinte, determinou a publicação do resultado do presente julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação do mesmo através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Eis o breve resumo do julgamento da fase de habilitação, ora objeto dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes **EV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18 e **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46.

5. JULGAMENTO DE MÉRITO

Pois bem. Compulsando a realidade processual posta e os argumentos jungidos pelas empresas recorrentes, evidenciasse que o tema central das teses recursais de ambas dizem respeito a equívoco no julgamento da CPL que culminou na inabilitação das mesma, ao não verificar a apresentação dos documentos que comprovam o vínculo do responsável técnicos indicado e a respectiva autorização do mesmo para sua indicação e consequente comprovação da capacidade técnico-operacional.

O fato é que, em face dos argumentos e documentos coligidos ao recurso em tela, a Comissão Permanente de Licitação de Maraial novamente fez conclusa a documentação das recorrentes ao à Equipe Técnica de Engenharia do Município, na pessoa do Dr. Marcelo Adriano de Barros – CREA-PE nº 182093801-8, que por seu turno,

reconheceu o equívoco na primeira análise técnica que culminou na inabilitação das recorrentes, opinando pela habilitação de ambas na forma requerida.

De sorte que, é forçoso reconhecer que por um lapso temporal inerente a falibilidade humana, justificável em razão da quantidade de empresas participantes do certame e dado o parecer técnico do engenheiro do município indicando equivocadamente a ausência documental, a CPL deixou de ver inicialmente que a recorrente apresentou todos os documentos necessários á sua habilitação no certame.

Diante da realidade posta, é forçoso acatar a tese recursal.

6. CONCLUSÃO

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, com esteio nas razões fáticas, nos pareceres técnicos do setor técnico de engenharia do município e na constatação superveniente de que as empresas recorrentes apresentaram previamente toda documentação necessária a sua habilitação no certame, considerando que no caso em tela houve um equívoco primeiro do setor de Engenharia do Município e depois desta CPL, decorrente da falibilidade humana, o qual necessita ser revisto para a manutenção dos princípios que regem a atuação da Administração Pública, esta Comissão Permanente de **Licitação decide conhecer dos recursos administrativos, e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTOS, avocando o princípio da autotutela (Súmula nº 473 do STF) para reconsiderar a decisão de INABILITAÇÃO proferida em desfavor das recorrentes pelas empresas EV ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18 e **MAG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46, vez que calçada em premissa e argumentação técnica nulas, **e, ao final, declará-las HABILITADAS**.

Por fim, ante a reconsideração do primeiro julgamento da fase habilitação pela CPL, seja novamente resguardado o prazo recursal aplicado a espécie e só depois de ultrapassado o prazo para interposição ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em determinar a **publicação de aviso contendo a designação da sessão de continuação do certame, para instauração da fase de classificação, o que deve ser publicado logo após transcorridos os prazos administrativos aplicáveis a espécie**

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Maraial-PE, em 13 de novembro 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA
Presidente Da CPL

EDILZA LAURENTINO DA SILVA CAMPELO
Secretária da CPL

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Membro Da CPL

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:FFAB6F86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROCESSO Nº: 006/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Câmara Municipal do Moreno, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro, Moreno-PE, comunica aos interessados, considerando as disposições dos §§ 2º, 3° e 4°, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/2010, a relação dos inscritos no procedimento acima citado conforme segue: **1)** LUZIMAR DIAS DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF sob nº ***.619.704-**; **2)** LORENA MENDES RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.240.333-**; **3)** VICTORIA LARISSA SANTOS CHAVES, inscrito no CPF sob nº***.394.793-**; **4)** PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.890.224-**; **5)** ELIELSON LEANDRO DE LIRA LIMA, inscrita no CPF sob nº ***.791.834-**; **6)** MICHEL LUIZ GONÇALVES SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.258.114-**. O objeto do procedimento acima mencionado é o Chamamento público para obtenção de inscrições de profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos licitatórios tramitados na forma da Lei 12.232/2010, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Moreno -PE. **A reunião para a realização do sorteio** para formação da Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas **será realizada no dia 27/11/2023, às 09h00,** no endereço supracitado.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Moreno, 13 de novembro de 2023.

BRUNO RAMOS DE CASTRO CALDAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:33C0313F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº045 GP/2023-GP

PORTARIA Nº045 GP/2023-GP

RENOVAR A CESSÃO, dos servidores **KOOJI MISHIMURA GONÇALVES,** matrícula nº 31.354 e **MARCIA OLIVEIRA SILVA** matrícula nº 31.200, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão cedente, **01 (um) ano, no período de 01 de janeiro de 2024 á 31 de dezembro de 2024.**
.
Moreno, 09 de novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:CA8EB5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 095/2023

Ato n° 095/2023 Nomear, BRYANE DANIELLE PEREIRA DA SILVA, do cargo de Gerente, símbolo CDA-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, **a partir de 01 de novembro de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DDB72441

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/SAÚDE/055/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/SAÚDE/055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022,

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.372.104/0001-43.**

PRAZO CONTRATUAL: **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato
VALOR CONTRATADO:R$ 59.598,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:36113D24

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/SAÚDE/040/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/SAÚDE/040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.75/0001-62**.**

PRAZO CONTRATUAL:**12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato
VALOR CONTRATADO: R$ 274.234,24 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:5CFE553B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/SAÚDE/047/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/SAÚDE/047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.872.470/0001-79.**

PRAZO CONTRATUAL:**12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato
VALOR CONTRATADO: R$ 74.772,80 (Sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:263E50C9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/SAÚDE/048/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/SAÚDE/048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (MBJ HOSPITALAR), inscrita no CNPJ sob o nº **44.037.882/0001-35.**

PRAZO CONTRATUAL:**12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato

VALOR CONTRATADO: R$ 86.224,76 (Oitenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6B80D426

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 026/2023

AVISO DE ITENS FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 026/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO FORMAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS,

DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Considerando o cancelamento da adjudicação/homologação desse certame publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/10/2023;

Considerando que as empresas classificadas em posições remanescentes para o item 5, via plataforma BLL compras, no dia 10/11/23 às 10:08hs; não apresentaram suas propostas adequadas ao último lance como previsto em edital;

Considerando a desclassificação das demais licitantes por não terem apresentado suas propostas adequadas ao ultimo lance, com fulcro no item 12.4 do edital;

O Pregoeiro da Equipe do Pregão torna público a deflagração de ITENS FRACASSADOS da licitação referenciada: ITENS01,02,03, 04 e 05.

Moreno, 13 de novembro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:397EE766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – HOMOLAGAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 030/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2023 – SRP 007/2023 - Nat.: Compras – Objeto: Registro de preços, para aquisição eventual e futura de Papel A4, Alcalino, 297mm x 210mm, 75g/M2, Sulfite, cor branco, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Valor Máximo Aceitável: R$ 197.046,00 (Cento e noventa e sete mil, quarenta e seis reais). **Empresa 01**: **Lotes**: 01 e 02 e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira. **Empresa 01**: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 19.355.594/0001-81, pelo valor global de R$ 188.518,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da CPL, situado na sede da Prefeitura, Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000, no horário de 8h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 13 de novembro 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO –
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F5287BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023. TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE. AVISO DE LICITAÇÃO.UJ: Prefeitura – PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2023. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços – nº 003/2023– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos em diversas ruas no município de Nazaré da Mata/PE, conforme Emenda Parlamentar nº 072/2022. Valor máximo admitido: R$ 409.390,83 (Quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 01/12/2023 às 09h00min - Plenário da Câmara Municipal – Rua Dantas Barreto, 1338 – Térreo - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo email cplpmnm@gmail.com ou no site www.nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 13 de novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7170964D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SSO (AVISO DE ADIAMENTO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023 - SSO

SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, incluindo a locação de equipamentos automatizados, equipamentos de informática e seus insumos e suporte; software integrado de gestão laboratorial (LIS), para a realização dos exames em amostras biológicas humanas do Laboratório de Análises Clínicas Municipal de Olinda, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas na **CENTRAL DE LICITAÇÕES** no e-mail: **cpldois.olinda@gmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 13 de novembro de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:E270D277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 175/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.1028.4.010	**Gestão das Ações da Agência de Desenvolvimento Municipal de Olinda - AD - Olinda**	
3.3.90.39-1500-286	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52-1500-290	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	TOTAL	**13.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
23.692.1026.2.030	**Plano Municipal Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável**	
3.3.90.39-1500-342	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52-1500-343	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	TOTAL	**13.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:24F9A3EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 174/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 618.000,00 em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Procuradoria Geral do Município de Olinda e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia no valor de R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**	
3.1.90.11-1500-003	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	609.000,00
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.1028.4.010	**Gestão das Ações da Agência de Desenvolvimento Municipal de Olinda - AD - Olinda**	
3.1.90.13-1500-279	Obrigações Patronais	9.000,00
	TOTAL	**618.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
99.999.9000.9.999	**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99-1500-086	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	618.000,00
	TOTAL	**618.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4B75BC32

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 733/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-2 – NEUSA ASSIS VIEIRA, a partir de 06 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CDA46F8A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 734/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** Símbolo **CC-2 – LUIZ ANTONIO DE SOUZA GAYOSO NETO, a partir de 06 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:79CAD53A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 735/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E**

TECNOLOGIA, Símbolo **CC-2 – ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA, a partir de 06 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BD178791

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 736/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – OSEAS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, a partir de 06 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E2EE6CE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 737/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-2 – JOSE MARIA GALHARDO NETO, a partir de 06 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B4ABD629

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 739/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-4 – JEFFERSON ALVES DA SILVA, a partir de 01 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CF501478

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 740/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – NEUSA ASSIS VIEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 794.142.064-34, a partir de 07 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E247DD52

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 741/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** Símbolo **CC-2 – ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 307.139.434-91, a partir de 07 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:16EB384D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 742/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-2 – LUIZ ANTONIO DE SOUZA GAYOSO NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 419.603.194-34, a partir de 07 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5E17FCB4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 744/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – ANDRÉ CAVALCANTI DA SILVA, a partir de 16 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:98D55174

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 745/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo **CC-2**, **FERNANDO JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, a partir de 16 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B55575EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 746/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-2 – OSEAS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 050.843.374-64, a partir de 07 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D7E6E0D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 747/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – RICARDO ROBERTO BARRETO DA ROCHA, a partir de 16 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C563DB47

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 748/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **GESTOR DE PROJETO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo **CC-2 – ANTONIO COSMO DA SILVA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 692.967.904-68, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8D7AA13A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 749/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-2 – JOSE MARIA GALHARDO NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 433.671.604-82, a partir de 07 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FF971B93

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 750/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO V DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – RICARDO SILVA CORREIA, Inscrito no CPF/MF sob nº 051.030.034-06, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AEB27D4F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 751/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – VALDENICE GOMES PINHEIRO BARACHO, Inscrita no CPF/MF sob nº 076.580.654-12, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:41F99004

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 752/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**, símbolo **CC–3, RAFAEL WASHINGTON DE MORAES QUEIROZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 047.881.044-07**, **a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B7EE17B3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 753/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo **CC-2**, **ANDRÉ CAVALCANTI DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 032.253.234-54, a partir de 17 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C04365BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 754/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TECNICO I DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-3**, **RICARDO ROBERTO BARRETO DA ROCHA, Inscrito no CPF/MF sob nº 052.855.544-89, a partir de 17 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D78E2BA4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 757/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-SE – LUCIANA LOPES DE MELO DO REGO BARROS, a partir de 16 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A0D76A46

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 758/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-AE – EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO, a partir de 16 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FEC84D06

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 759/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3, DIOGO CARVALHO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.893.214-43, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EA1B37F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 760/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE MONITORAMENTO DA AÇÃO DE GOVERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo **CC-2 – JOSE ALEXANDRE BATISTA, Inscrito no CPF/MF sob nº 416.610.101-30, a partir de 03 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7BC41B29

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 761/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES NÃO MOTORIZADOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-3 – TANMYRIS LARISSA ARAUJO DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 113.421.994-64**, **a partir de 20 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:46C69FDD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 762/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo **CC-SE**, **EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO, Inscrita no CPF/MF sob nº 034.866.934-84, a partir de 17 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8FC0F8FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 763/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo **CC-AE**, **LUCIANA LOPES DE MELO DO REGO BARROS, Inscrita no CPF/MF sob nº 023.739.004-32, a partir de 17 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4C51C234

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 764/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – MARIA RAPHAELA ARAUJO DE MELO, Inscrita no CPF/MF sob nº 055.423.764-44, a partir de 28 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4E6E0C09

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 765/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-4 – ROBERVAL MORAES DOS SANTOS, a partir de 31 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D87D9627

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 766/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **ASSISTENTE DE GABINETE DO VICE PREFEITO DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-5 – GIOVANNI RODRIGUES DE OLIVEIRA, a partir de 31 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8525BE9B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 767/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-4 – EWERTON FERNANDO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 059.209.214-39, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EE29BE0B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 768/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175 da Lei Complementar n°01/90, considerando a decretação de pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro anos) em 20/06/2019, proferida na Sentença Condenatória nos autos da ação Penal n° 0008531-34.2017.8.17.0001, que tramita na 4° Câmara Criminal do TJPE, **resolve demitir** o servidor **WILLAMES AGUIAR DA SILVA,** matrícula n° 63.113-2, do cargo efetivo de

agente de trânsito, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, com fundamento no artigo 24 e parágrafo único da Lei Complementar n° 01/90, informações constantes no processo n° 2021/07/12183 de 14 de julho de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 24 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0D761F60

OLINPREV
5ª ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA 2023

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Às 10h15 (dez horas e quinze minutos), do dia 13 de setembro de 2023, de forma híbrida, através da plataforma online do Google Meet e presencialmente na sala de reuniões no térreo da Procuradoria-Geral do Município de Olinda, localizada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 314, Varadouro, Olinda, PE, é realizada a 5ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV. Presentes em sessão presencial na Sede da Procuradoria Geral do Município (PGM) e também de forma remota se encontram: LEONARDO SALES DE AGUIAR, presidente; MÁRCIA VIEIRA BARBOSA e AURISTELA FERREIRA PAES LANDIM, Conselheiras titular e suplente, respectivamente, indicadas pelo SINPMOL; WANESSA FERNANDA SILVA Conselheira titular, eleita pelos servidores ativos; SEVERINA ALVES DA SILVA (Sílvia), Conselheira titular indicada pelo SISMO; JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA, Conselheiro titular indicado pelo SINFAM; SEVERINA MÁRTIR DE FREITAS PEDROSA, Conselheira titular eleita pelos servidores públicos aposentados; GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos órgãos colegiados; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Vice-diretor Presidente do OLINPREV, como ouvinte. Ausentes justificadamente os Conselheiros indicados pela APROMO. Iniciada a sessão, Leonardo Aguiar registra que os conselheiros foram convocados de acordo com a legislação para deliberação da única pauta do dia: Terceira reunião de continuidade das discussões do texto definitivo, do Conselho de Administração, do anteprojeto de lei que visa adequar a legislação previdenciária municipal à EC 103/19. Antes de passar para o tema da pauta do dia, Leonardo Aguiar indaga dos Conselheiros se existe alguma correção da ata da sessão anterior do conselho e se precisa fazer alteração. Sem manifestações, a ata do dia 31/08/2023 está aprovada. Leonardo Aguiar cede a palavra aos representantes da diretoria do OLINPREV e Roberto Rocha se dispõe a fazer uma breve apresentação a respeito dos cálculos para que possa servir contribuição para tomada de decisão dos Conselheiros e outros esclarecimentos para concluir os últimos sete pontos que estão pendentes, não havendo manifestações dos Conselheiros, Roberto Rocha faz uma explanação acerca dos cálculos das bases contributivas. Após todos os esclarecimentos da diretoria do OLINPREV os membros do Conselho Administrativo iniciam a votação dos tópicos restantes para a finalização do texto do anteprojeto de lei conforme resumo abaixo:

Votação do texto do anteprojeto de lei que adequa as normas previdenciárias municipais à EC 103/19

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo do Texto-base: Art. 14º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - TEXTO BASE

Votos
SINFAM - Josué Uka: 80%
SISMO - Severina Alves: 80%
SINPMOL - Márcia Vieira: 80%
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: 80%
Servidores Aposentados - Severina Mártir: 80%
Presidente - Leonardo Aguiar: 80%

Resultado: Por unanimidade o conselho decidiu por alterar o percentual de 90% para 80% da média do período contributivo.

Artigo do Texto-base: Art. 14º § 3º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - TEXTO BASE

Votos
SINFAM - Josué Uka: 70%
SISMO - Severina Alves: 70%
SINPMOL - Márcia Vieira: 70%
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: 70%
Servidores Aposentados - Severina Mártir: 70%
Presidente - Leonardo Aguiar: 70%

Resultado: Por unanimidade o conselho decidiu por alterar o percentual de 60% para 70%.
Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição

.Artigo do Texto-base: Art. 6º I
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: suprimir
SISMO - Severina Alves: suprimir
SINPMOL - Márcia Vieira: suprimir
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: suprimir
Servidores Aposentados - Severina Mártir: suprimir
Presidente - Leonardo Aguiar: suprimir

Resultado: Por unanimidade fica suprimida a expressão final do texto base contida no Art. 6º, I "com proventos proporcionais ao tempo de contribuição " fica suprimida sendo a forma de cálculo já está no §5 do artigo 14 que já será com 100% da média aritmética.
Proposta do SISMO - suprimir a incapacidade permanente para não haver proventos proporcionais e garantir a integralidade (100% da média das contribuições).

Artigo do Texto-base: Art 7º, §2º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: SISMO
SISMO - Severina Alves: SISMO
SINPMOL - Márcia Vieira: SISMO
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: SISMO
Servidores Aposentados - Severina Mártir: SISMO
Presidente - Leonardo Aguiar: SISMO

Resultado: Por unanimidade fica suprimido o §2º do artigo 7º do texto base conforme proposta do SISMO e será remunerado os outros parágrafos.
Não é matéria previdenciária.
Leonardo sugere em remeter a um decreto

Artigo do Texto-base: Art 17º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Adiado
SISMO - Severina Alves: Adiado
SINPMOL - Márcia Vieira: Adiado
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Adiado
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Adiado
Presidente - Leonardo Aguiar: Adiado

Resultado: Supressão do inciso V, do art. 17, se não a regra de transição ficaria (paradoxalmente) pior que a regra geral, pois naquela haveria um pedágio e nesta não.

Artigo do Texto-base: Art 21º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka:
1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21
2ª votação Texto Base com a alteração

SISMO - Severina Alves:
1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21
2ª votação Texto Base com a alteração

SINPMOL - Márcia Vieira:
1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21
2ª votação Texto Base com a alteração

Servidores Ativos - Wanessa Fernanda:
1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21
2ª votação Texto Base com a alteração

Servidores Aposentados - Severina Mártir:
1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21
2ª votação Texto Base com a alteração

Presidente - Leonardo Aguiar:
1ª votação Suprimir parte do texto do artigo 21
2ª votação Texto Base com a alteração

Resultado: Proposta do SISMO manter o texto como a lei complementar em vigor da 014/2002.
"A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, por incapacidade permanente prevista no § 5º do art. 14 desta Lei Complementar, acrescida de cotas de 5% (cinco por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento)."

Obs: é a forma de cálculo e a 014 não fala da forma de cálculo (segundo Leonardo Aguiar)

Leonardo sugere propor a supressão da expressão : "por incapacidade permanente prevista no § 5º do art. 14 desta Lei Complementar,".

2ª votação - Por maioria aprovada a substituição do artigo 21 do texto base pelo contido no artigo 48 da Lei complementar 014/2002.

Artigo do Texto-base: Art 21º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: SISMO
SISMO - Severina Alves: SISMO
SINPMOL - Márcia Vieira: SISMO
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: SISMO
Servidores Aposentados - Severina Mártir: SISMO
Presidente - Leonardo Aguiar: SISMO

Resultado: O SISMO propõe a inclusão do artigo 49 da lei 014/2002 com os devidos ajustes e imediatamente após ao atual texto do artigo 21 do texto base.

Por unanimidade é incluído o artigo 49 da Lei complementar 014/2002 com os devidos ajustes logo após ao atual texto o artigo 21 do texto base que na prática é o artigo 048 da Lei Complementar 014/2002.

Artigo do Texto-base: Art 28º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Suprimir
SISMO - Severina Alves: Suprimir
SINPMOL - Márcia Vieira: Suprimir
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Suprimir
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Suprimir
Presidente - Leonardo Aguiar: Suprimir

Resultado: Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS
Olinda, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Por unanimidade suprimir parte do texto conforme sugestão de Leonardo Aguiar:

"ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumulados na forma da constituição federal é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS Olinda."

Artigo do Texto-base: Direito à incorporação de vantagens (art. 60, LC 14/02)
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - SINPMOL/SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: SISMO
SISMO - Severina Alves: SISMO
SINPMOL - Márcia Vieira: SISMO
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: SISMO
Servidores Aposentados - Severina Mártir: SISMO
Presidente - Leonardo Aguiar: SISMO

Resultado: Por unanimidade, o Conselho decide pela inclusão do direito à incorporação art. 60, LC 014/2002).
Artigo do Texto-base:Integralidade (art. 3º, da LC 023/2004)
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Retirada de discussão
SISMO - Severina Alves: Retirada de discussão
SINPMOL - Márcia Vieira: Retirada de discussão
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Retirada de discussão
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Retirada de discussão
Presidente - Leonardo Aguiar: Retirada de discussão

Resultado: Por unanimidade, o Conselho decide na retirada do item, onde a integralidade não está em discussão tendo em vista a emenda constitucional Emenda Constitucional 041/2003 .

Artigo do Texto-base: Art 17 §5
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - SINPMOL

Votos
SINFAM - Josué Uka: redução de 50%
SISMO - Severina Alves: redução de 50%
SINPMOL - Márcia Vieira: redução de 50%
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: redução de 50%
Servidores Aposentados - Severina Mártir: redução de 50%
Presidente - Leonardo Aguiar: redução de 50%

Resultado: Votação em manter o §5 do artigo 17 ou colocar o pedágio de 50% do valor devido.
Por unanimidade o pedágio fica reduzido a 50% do valor devido.

Obs: O inciso 5 do artigo 17 será acrescentado à tabela apresentada pelo SINPMOL que será enviada.

Após a coleta dos votos conforme tabela acima, fica finalizado o texto do anteprojeto de lei conforme acordado entre os membros do Conselho de Administração, o que será revisado pelo Presidente Leonardo Aguiar e consolidado e, em seguida, será enviado para a diretoria do OLINPREV até o dia 22 de setembro de 2023. Não existindo mais manifestações, o Presidente encerra esta sessão às

12:45, lavrada através da presente ata, assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

Olinda/PE, 13 de setembro de 2023.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA
Conselheiro(a) Titular- Indicação do SINFAN

WANESSA FERNANDA SILVA
Conselheiro(a) Titular - Eleita Pelos Servidores Ativos

SEVERINA ALVES DA SILVA
Conselheiro(a) titular - Indicação do SISMO

MÁRCIA VIEIRA BARBOSA
Conselheiro(a) Titular - Indicação do SINPMOL

SEVERINA MÁRTIR DE FREITAS PEDROSA
Conselheiro(a) Titular - Eleita Pelos Servidores Inativos

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0A1B0BFE

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 299/2023

ATO nº. 299 de 09 novembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 15 de dezembro de 2016, a **JOANA D'ARC DE ANDRADE CORREIA RAPOSO**, CPF nº 819.306.074-15, beneficiária do ex-servidor **ERALDO JOSÉ PEREIRA RAPOSO,** que ocupava o cargo de auxiliar de manutenção e obras, nível - I, referência II, matrícula nº 27.208-6, falecido em 15 de dezembro de 2016, nos termos do art. 40, § 7º, Inciso II, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, Inciso II da Lei Complementar 014/2002, conforme processo nº 18505/2016 de 20/12/2016.

Este ato produzirá efeitos a partir de 15 de dezembro de 2016.
Tornar sem efeito o Ato nº 037 de 01/02/2017.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:A01A60C3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023.

Extrato do contrato nº 221/2023. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada ma área de tecnologia da informação de serviços de locação de licença de uso da solução integrada de software de gestão municipal por 180 **(cento e oitenta)dias, pelo período de 30 de outubro de 2022 a 27 de abril de 2024**. Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** CNPJ: **00.165.960/0001-01**. Assinam o Contrato a Sr Luciano Ramos Brasileiro, Secretaria da Fazenda e o Sr Tomaz de Aquino Rodrigues de Freitas , Representantes da empresa.

Olinda, 30 de outubro de 2023.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:15FBA2FB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 118/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE EDLEUSA SOUZA LAET**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 545/2023**, proferido na data de 02 de outubro de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.000460-6**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1003171.5, contendo a seguinte **EMENTA**: **"IPTU. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:0A918D2A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 119/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA DO CARMO FRANCISCO DOS SANTOS,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF Nº 548/2023**, proferido na data de 02 de outubro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.008578-9**, de **ISENÇÃO DE IPTU - APOSENTADO OU PENSIONISTA**, referente ao sequencial imobiliário nº **1079376-3**, contendo a seguinte **EMENTA**: **" Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, VI, c/c art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:B2E85308

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 120/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE LÚCIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DA SILVA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 542/2023**, proferido na data de 02 de outubro de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.001997-2**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1044051.8, contendo a seguinte **EMENTA**: **"IPTU. Reclamação contra lançamento de IPTU. Divergência de área. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:48E3C65A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 614, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29, 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CMEO/PLENO, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

CREDENCIAR o Centro Educacional Real LTDA - ME, CNPJ Nº 12.367.924/0001-00, localizado na Avenida Escritor Ramos de Almeida, 67, Bairro de Jardim Atlântico, Olinda - PE. CEP: 53.060-000 e o anexo CNPJ Nº 12.367.924/0002-90, localizado na Rua Pedro Álvaro Cabral, 32, Jardim Atlântico, Olinda – PE, CEP: 53140-290.
AUTORIZAR a oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 08 de Novembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:26A7F940

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 051/2023

PORTARIA Nº 051 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022, CELEBRADO DE UM LADO PELO MUNICÍPIO DE OLINDA REPRESENTADO PELO Srº ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL, E, DO OUTRO LADO, O Srº DAVI RODRIGUES MAGALHÃES, ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, COMO CONTRATADO.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, estabelecida no art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, basilar de qualquer relação jurídica da Administração Pública;

CONSIDERANDO a ordem classificatória da seleção simplificada de que trata o Decreto nº 105/2022 de 18 de julho de 2022, cujo objeto versa sobre a contratação de profissionais para execução de serviços de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a renovação do contrato do candidato **DAVI RODRIGUES MAGALHÃES**, inscrito no CPF nº 088.223.664-41, para o cargo de Engenheiro de Produção, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecido no primeiro termo aditivo, a contar do dia 08/11/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 13 de novembro de 2023.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:2A74755E

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

Processo nº 004/2023/SEPACTUR/PMO

Objeto: Contratação do CONSTRUTIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ nº 23.624.548/0001-08, contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos complementares (elétrica e hidráulica) e orçamento para reforma e adequação do Mercado da Ribeira tudo em conformidade com o art. inciso I do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, no valor anual total de R$ 29.125,00 (vinte e nove mil cento e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Programa: 3042; Ação: 4016 Subação:02/03; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500/1501. Nota de Empenho nº 005771/000/2023.
Ratificação da Dispensa: em 31/10/2023, por Gabriela Campelo de Lira Maranhão, **Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.**

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:684AA03A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**14/11/2023 A 17/11/2023**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:CD86ADA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Na publicação do extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2021, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, edição nº 3465, de 10 de NOVEMBRO DE 2023, corrige-se a seguinte redação: **Onde lê-se**: "Partes: Fabricio Silva Rocha Lima – Eid Silva Lima." **Leia-se**: "Partes: Fabricio Silva Rocha Lima – Fernanda Souza Silva"

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:BCC34CB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Na publicação do extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2021, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, edição nº 3465, de 10 de NOVEMBRO DE 2023, corrige-se a seguinte redação: **Onde lê-se**: "Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Eid Silva Lima." **Leia-se**: "Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Fernanda Souza Silva"

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6202DED6

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Na publicação do extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2021, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, edição nº 3465, de 10 de NOVEMBRO DE 2023, corrige-se a seguinte redação: **Onde lê-se**: "Partes: Gardielle Dayane Bernardino Andrade – Eid Silva Lima." **Leia-se**: "Partes: Gardielle Dayane Bernardino Andrade – Fernanda Souza Silva"

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:1DE4A56E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023
Processo licitatório N° 010/2023– Pregão Eletrônico nº 006/2023-Contrato 009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, E/OU COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ/MF nº: 05.340.639/0001-30, Valor R$ 800.000,00.

Palmares/PE, 10 de outubro de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:432E83EB

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 012/2023.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DENIS FERREIRA DA SILVA,** portador do RG n.º 10.108.834/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 131.044.134-01, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, de simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir **31 de outubro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE.
Palmares – PE, em 31 de outubro de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3D96E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.123/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.123/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: *Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeirina — Altera o plano de custeio e de benefícios de aposentadorias e pensões do instituto Previdenciário do Município de*

Palmeirina/PE, dos servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo e os estáveis de acordo com a Constituição Federal, nos termos da emenda Constitucional n. º103/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em votação única, em sessão realizada no dia 26 de outubro de 2023, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º- Os benefícios de aposentadorias e pensões, as contribuições previdenciárias do Poder Executivo e do Legislativo, dos segurados ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo e os estáveis de acordo com a Constituição Federal, inativos e pensionistas do Instituto Previdenciário do Município de Palmeirina – PALMEPREV, passam a ser regidos por esta Lei Complementar.

Art. 2º- O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmeirina, através do Instituto Previdenciário do Município de Palmeirina – PALMEPREV, criado nos termos da Lei Municipal nº 877/2007, é responsável exclusivamente pela concessão, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

§ 1º- Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, são de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo ou Legislativo, sendo administrado a concessão, manutenção e revisão pelos respectivos poderes ou órgãos ao qual o servidor estiver vinculado, devendo observar os parâmetros de concessão da legislação específica nos termos da Lei Municipal.

§ 2º- As novas regras trazidas nesta lei estão em consonância com a Constituição Federal brasileira de 1988, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e da Lei Complementar nº 423, de 23 de dezembro de 2019 do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II
Dos Benefícios

Seção I
Das Aposentadorias

Art. 3º- Os servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeirina serão aposentados:
I **-** Por **INCAPACIDADE PERMANENTE** para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 05 (cinco) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do regulamento específico do PALMPREV;
II - **COMPULSORIAMENTE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
III - **VOLUNTARIAMENTE**, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observando-se as regras de transição previstas nesta lei;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º- Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o §2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os novos servidores que ingressarem a partir da promulgação desta lei, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º- O SERVIDOR PÚBLICO COM DEFICIÉNCIA será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:
I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a deficiência durante igual período.

§ 1º- Para o reconhecimento do direito a aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º - O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada a realização prévia de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar nos termos de regulamento do Conselho Administrativo do PALMEPREV.

§ 3º- Se o servidor, após filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeirina, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no caput serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos, em que exerceu as funções do cargo público sem e com deficiência, observando o grau correspondente, nos termos de regulamento do Conselho Administrativo do PALMEPREV.

Art. 5º- O SERVIDOR PÚBLICO CUJAS ATIVIDADES SEJAM EXERCIDAS COM EFETIVA EXPOSIÇÂO A AGENTES NOCIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II -25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º- O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deverá ser comprovado nos termos de regulamento do PALMEPREV, após aprovação pelo Conselho Administrativo.

§ 2º - A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º- Para o cálculo dos proventos da aposentadoria disposta no caput será aplicado o art. 7º.

Art. 6º- Observando as regras de transição, o servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, ou 30 (trinta) anos de contribuição nos demais casos de professor;
III - 10 (dez) de efetivo exercício no serviço público;
IV - 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º - Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico.

§ 2º - O período de readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

§ 3º- Fica expressamente vedado o computo do tempo de contribuição de efetivo exercício das funções de magistério de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição para aposentadoria prevista neste artigo, em que o professor esteve à disposição de outro órgão fora da unidade escolar ou em função diversa de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico, os quais se enquadram nos demais casos, com acréscimo de 5 (cinco) anos no tempo de contribuição.

Seção II
Do Cálculo da Aposentadoria

Art. 7º- Para os servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta lei, o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao PALMEPREV considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de Previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressar no serviço, em cargo efetivo, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 3º - Poderão ser excluídas da média definida no caput as contribuições que resultem em redução do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º - Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º- No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 3º, inciso I, desta lei complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no §1°.

§ 6º - No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 3º, inciso ll, desta lei complementar, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 8º- No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no artigo 4º desta lei complementar, os proventos corresponderão a:
- 100% (cem por cento) da média prevista no "caput", nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 4º desta lei complementar;
- 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no "caput", por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 4º desta lei complementar.

Art. 9º - Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 10º- Os proventos de aposentadoria não poderão ser superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Seção III
Das Regras de Transição

Art. 11º- O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, observando o disposto nos §1º.

§ 1º- A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º- A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do caput e o §1º.

§ 3º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

§ 4º- O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 82 (oitenta e dois) pontos se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos de 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 5º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 3º;
II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2%

(dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 6º- Os proventos das aposentadorias concedias nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §5º;

§ 7º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 5º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 8º- Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do §5º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 12º- Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 11, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
V - período adicional de contribuição correspondente a 100% (cem por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II, na hipótese em que o servidor falta mais de 02 (dois) anos para atingir o tempo mínimo de contribuição necessária, ou período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II, na hipótese em que o servidor falta menos de 02 (dois) anos para atingir o tempo mínimo de contribuição necessária.

§ 1º- Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos, para os demais casos de professores permanece o mesmo período de contribuição, reduzindo-se apenas os 05 (cinco) anos previstos na idade.

§ 2º- Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 7º do artigo 11 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.
II — a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo e nos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 3º- Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º.

§ 4º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 5º - Para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei, terá acréscimo de 2 (dois) anos na idade para aposentaria, prevista nos incisos I a V;

§ 6º- Para o professor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei serão reduzidos em 05 (cinco) anos, para ambos os sexos, o requisito de idade, desde que comprove o tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil ou no ensino fundamental, será reduzido, para ambos os sexos para 25 (vinte e cinco) anos o tempo de contribuição e 30 (trinta) anos de contribuição para os demais casos de professores, para ambos os sexos.

Art. 13º- O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
III - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV - Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º- A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o "caput" e o § 1º.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º- Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Seção IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 14º- São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:
I - o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;
II - o companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;
III - o filho menor e não emancipado, de qualquer condição, até completar a idade de 21 anos;
IV - o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;
V - os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III, IV;
VI - o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor Ihe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.

§ 1º- O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§ 2º- A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.

§ 3º- A incapacidade permanente ou a deficiência intelectual, mental grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem de imediato direito à pensão, a qual deverá ser comprovada por laudo da junta médica oficial.
§ 4º - A dependência econômica para os dependentes descritos nos incisos I, II, III e IV é presumida, para os demais dependentes deverá ter como base a data do óbito e deverá ser comprovada mediante ação judicial declaratória.

§ 5º- Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários à ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, na mesma proporção prevista para os alimentos, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

Art. 15º- A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 2º- Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o "caput" será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3° - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no "caput" e no § 1º.

Art. 16º- Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso de ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data de seu óbito.

Art. 17º- A pensão por morte será devida a contar da data:
I - Do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
II - Do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior;
III - Da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§1º- A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato da pensão ao dependente habilitado.

§2º- Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente, para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§3º- Julgado improcedente o pedido da ação prevista no §2º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

Art. 18º- No caso de dependente, habilitado ao benefício de pensão por morte, considerado incapaz civilmente, portador de incapacidade mental ou semelhante, será obrigatória apresentação do termo de curatela.

Art. 19º- Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta desse Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 20º- É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º - Será admitida, nos termos do §2º, a acumulação de:
I - Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
II - Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
III - De aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§2º- Nas hipóteses das acumulações previstas do §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 80% (oitenta por cento) do valor igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo;
II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;
III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários-mínimos, até o limite de 03 (três) salários-mínimos;
IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários-mínimos até o limite de 04 (quatro) salários-mínimos e;
V – 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º- A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º- As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

CAPÍTULO III

Das Alíquotas de Contribuições

Art. 21º- Ficam mantidas as alíquotas das contribuições previdenciárias para o custeio do Instituto Previdenciário do Município de Palmeirina, nos termos da Lei Complementar nº 1.064 de 12 de setembro de 2020.

§ 1º- A não retenção e repasse ao PALMEPREV dos valores das contribuições previdenciárias devidas ao PALMEPREV, descontadas ou não em folha de pagamento, autorizará o requerimento, por ofício, dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, dos valores correspondentes na parcela de duodécimo ou repasse legal do mês subsequente, acrescidos de juros e correção monetária.

§2º- O Presidente do PALMEPREV deverá após o prazo de 30 (trinta) dias da ausência do repasse mensal, total ou parcial, das contribuições ou descumprimento de termo de acordo de parcelamento, ou qualquer outra obrigação previdenciária, informar ao Chefe do Poder Executivo do ocorrido e adotar as medidas administrativas cabíveis para manter o equilíbrio financeiro do instituto de previdência.

Art. 22º-Na cessão de servidores para outro Poder ou órgão da Administração direta ou indireta do Município de Palmeirina, da União, do Estado ou outro Ente federado, em que o pagamento da remuneração seja com ônus para o cessionário, será de sua responsabilidade.

I - o desconto da contribuição devida pelo servidor, e o repasse ao PALMEPREV;

II - a contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem, e o repasse ao PALMEPREV;

§ 1º - Na cessão de servidores, com ônus para o cessionário, o Poder ou órgão cedente, por meio da área de recursos humanos, deverá informar ao cessionário que será de sua responsabilidade o recolhimento e o repasse ao PALMEPREV das contribuições do servidor cedido, assim como da parte patronal, cabendo ao PALMEPREV fornecer os seus dados bancários para efetivação dos referidos repasses.

§ 2º- O ato administrativo de cedência do servidor com ônus para o cessionário deverá, obrigatoriamente, prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao PALMEPREV.

§ 3º- A cedência do servidor deverá ser comunicada ao PALMEPREV, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de registro, de fornecimento dos dados bancários e do acompanhamento dos repasses.

§ 4º- Caso o cessionário não repasse as contribuições devidas ao PALMEPREV, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aquele em que houve ou deveria haver o desconto, passados 60 (sessenta) dias de atraso cessará a cedência, devendo o PALMEPREV informar ao cedente para fins de solicitação do imediato retorno do servidor a seu órgão de origem.

§ 5º- O servidor em Licença de particular interesse (licença sem vencimento) que opte por arcar com as contribuições previdenciárias (servidor e patronal) lhe será assegurado à contagem desse período integralmente.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 23º- A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios até a data de entrada em vigor desta lei complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo único: *Os proventos de aposentadoria a serem concedido ao servidor público a que se refere o "caput" e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.*

Art. 24º- Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária a partir da data do requerimento administrativo devidamente protocolado no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmeirina e que opte por permanecer em atividade após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta lei complementar.

Parágrafo único: *O abono de permanência equivalerá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que sejam preenchidos os requisitos para a aposentadoria compulsória prevista no inciso II do art. 3º desta lei complementar.*

Art. 25º- Ressalvados os servidores que já possuem direito adquirido, fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, para fins de benefícios previdenciários.

Parágrafo único. *As vantagens de que trata o caput não serão incorporadas aos vencimentos, aos proventos de aposentadoria ou pensões e não servirão de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária do servidor*.

Art. 26º- As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão a que o servidor faça jus até a promulgação desta lei, serão pagas a título de vantagem pessoal.

Art. 27º- A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo único: *Os servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir da data de publicação da lei que instituir o regime de previdência complementar de que trata o caput deste artigo constituirão um plano de previdência estruturado em regime de capitalização, na forma da lei.*

Art. 28º- A alíquota da contribuição previdenciária de todos os segurados inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, fica alterada para 14% (quatorze por cento), inclusive a prevista no art. 149 da Constituição Federal, passando a incidir sobre o valor dos proventos de aposentadorias e pensões que exceder 1,5 (uma vírgula cinco) salários mínimos, a ser reavaliado anualmente de acordo com os preceitos da Lei 9.717/98.

Art. 29º- Por meio de edição de decreto, o Chefe do Poder Executivo fica a autorizado a cumprir a alíquota suplementar patronal ou aportes, de responsabilidade do Município, previstos na avaliação atuarial anual, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PALMEPREV.

Art. 30º- Nos termos do inciso Il do art. 36 da Emenda Constitucional n° 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1° da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 31º- O PALMEPREV pode descontar do benefício:

I - contribuições devidas pelo segurado à previdência social;
II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, em valor que não exceda trinta por cento da importância do valor mensal do benefício;
III - imposto de renda na fonte;
IV - alimentos decorrentes de sentença judicial; e
V - mensalidades de associações, sindicatos e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados; e
VI- pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta e cinco por cento do valor do benefício, dos quais cinco por cento serão destinados exclusivamente para:
a) amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
b) utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
§ 1º- O PALMEPREV estabelecerá requisitos adicionais para a efetivação dos descontos de que trata este artigo, observados critérios de conveniência administrativa, segurança das operações, interesse dos beneficiários e interesse público.

§ 2º- Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso V do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 3º - A autorização do beneficiário de que trata o inciso V do caput poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 4º - Considera-se associação ou entidade de aposentados ou pensionistas aquela formada por:
I - aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias; ou
II - pessoas de categoria profissional especifica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas.

§ 5º- O PALMEPREV avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos relacionados ao acordo ou convênio celebrado, para fins do disposto no inciso V do caput, e poderá rescindir o referido acordo unilateralmente, a depende da quantidade de irregularidades identificadas, após a apreciação e autorização do conselho administrativo.

§ 6º - A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada nos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal, e feita de uma só vez ou mediante acordo de parcelamento, independentemente de outras penalidades legais.

§ 7º- Caso o débito seja originário de erro da previdência social, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, atualizado nos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 8º - No caso de revisão de benefícios em que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro da previdência social, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização nos mesmos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal.

§ 9º - No PALMEPREV disciplinará o desconto e a retenção de valores de benefícios com fundamento no disposto no inciso VI do caput, observadas as seguintes condições:
I - a habilitação das instituições consignatárias deverá ser definida de maneira objetiva e transparente;
II - o desconto somente poderá incidir sobre os benefícios de aposentadoria, qualquer que seja sua espécie, ou de pensão por morte, recebidos pelos seus respectivos titulares;
III - a prestação de informações aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias necessária à realização do desconto deve constar de rotinas próprias;
IV - os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias devem ser definidos de forma justa e eficiente;
V - o próprio titular do benefício deverá firmar autorização expressa para o desconto;
VI - o valor do desconto não poderá exceder trinta e cinco por cento do valor disponível do benefício, assim entendido o valor do benefício após a dedução das consignações de que tratam os incisos I ao V do caput, correspondente à última competência paga, excluídas aquelas que contenham o décimo terceiro salário ou sua parcela, estabelecido no momento da contratação;
VII - o empréstimo poderá ser concedido por qualquer instituição consignatária, independentemente de ser ou não responsável pelo pagamento de benefício;
VIII- o titular de benefício poderá autorizar mais de um desconto em favor da mesma instituição consignatária, respeitados o limite consignável e a prevalência de retenção em favor dos contratos mais antigos;
IX - a eventual modificação no valor do benefício ou das consignações de que tratam os incisos I a V do caput que resulte margem consignável inferior ao valor da parcela pactuada, poderá ensejar a reprogramação da retenção, alterando-se o valor e o prazo do desconto, desde que solicitado pela instituição consignatária e sem acréscimo de custos operacionais; e

§ 10º- Na hipótese de coexistência de descontos relacionados nos incisos II e VI do caput, prevalecerá o desconto do inciso II.

§ 11º- Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso VI do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.
§ 12º- A autorização do segurado de que trata o § 7º poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 13º- O PALMEPREV não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados pelos segurados, restringindo-se sua responsabilidade:
I - à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e seu repasse à instituição consignatária, em relação às operações contratadas na forma do inciso VI do caput; e
II - à manutenção dos pagamentos na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor, desde que seja por ela comunicado, na forma estabelecida pelo termo de acordo ou convênio com o PALMEPREV, e enquanto não houver retenção superior ao limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 14º- Será objeto de cobrança os créditos constituídos pelo PALMEPREV em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial.

Art. 32º- Os servidores públicos abrangidos por esta lei beneficiários do Regime de Previdência de Palmeirina que se aposentar com base na última remuneração, preenchendo os requisitos de integralidade e paridade, previstos na legislação previdenciária do município, respeitadas as regras do direito adquirido, deverão observar os seguintes requisitos de forma cumulativa aos demais critérios:

§1º - Sempre que houver progressão funcional em relação à titulação **(ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO),** deverá permanecer no cargo, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, para obter o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na última remuneração;

§2º - Se não preencher o período mínimo previsto no parágrafo anterior a base de cálculo dos proventos, para efeito de integralidade e paridade, será computada sem a respectiva progressão;

§3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na média de contribuição e para concessão de pensão por morte, não será exigido o período previsto no §1º.

Art. 33º- É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 34º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei orçamentária do Município de Palmeirina.

Art. 35º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as não recepcionadas por esta Lei Complementar em especial o art. 57º da Lei Municipal nº 877/2007.

Art. 36º- Esta Lei Complementar entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 01 de novembro de 2023.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:6A6079C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EMENDA Nº 001/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. EMENDA DA LEI ORGÂNICA

EMENDA Nº 001/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. EMENDA DA LEI ORGÂNICA

Ementa: *Acrescenta os Art. 99-A a 99-E na Lei Orgânica do Município de Palmerina-PE para estabelecer regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeirina de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em votação única, em sessão realizada no dia 26 de outubro de 2023, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- ALei Orgânica do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 99-A Os servidores vinculados ao Instituto de Previdência de Palmeirina – PALMEPREV serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n° 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5° do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 99-B Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, de acordo com os dispositivos da Emenda Constitucional n° 103, de 2019:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, observado o disposto no § 1º.
§ 1° A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 1º.
§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos l e II do caput serão:
I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
§ 4° O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 5° Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7°, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 3°, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2° do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso l do § 6º; ou II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.
§ 8° Considera se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no Inciso l do § 2º do art. 20, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter Individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 99-C O segurado ou o servidor público municipal que se tenha filiado ao Regime Geral de Previdência Social ou ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta

Emenda Constitucional poderá aposentar se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem:
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e
II - em relação aos demais servidores públicos e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, ao valor apurado na forma da lei.
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:
I - de acordo com o disposto no art. 7° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso l do § 2º;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso l do § 2º.
Art. 99-D O segurado ou o servidor público municipal que se tenha filiado ao Regime Geral de Previdência Social ou ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma da lei.
Art. 99-E Por meio de Lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do §22 do art. 40 da Constituição Federal e no §8ª do art. 9º da Emenda Constitucional n° 103, de 2019.

Art. 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional n° 103, de 2019.

Gabinete da Prefeita em, 01 de novembro de 2023.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:149559B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ nº: 44.317.875/0001-97
Objeto: O presente processo tem como objeto a contratação de serviço de fretamento de veículo de transporte e carga, para realização do translado de uma retroescavadeira, da Sede de CODEVASF na cidade de Petrolina-PE até a cidade de Panelas-PE.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.02 – Gabinete do Secretário; 15.451.0401.2120 – Governança e Gestão Administrativa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.
Panelas/PE, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B166E334

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 012/2023

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**
OBJETO DESCRIÇÃO: **Aquisição de Material de Expediente para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades Socioassistenciais, deste Município, no período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA OS ITENS: **R$ 93.833,58 (noventa e três mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**
Início do acolhimento das propostas: **14/11/2023 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/11/2023 às 09:00h.
Abertura da sessão de lances: 27/11/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,13/11/2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:B55FC66A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-FMAS.
Processo Licitatório Nº 027/2023. Pregão Eletrônico Nº 019/2023. **OBJETO:** Termo de Rescisão do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI.CNPJ Nº 35.564.405/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 13 de Novembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:659E39EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 035/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 035/2023 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS), que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 09.617.964/0001-58**, vencedora do ITEM: 19, 23, 44 e 45, no valor Global de R$ 8.051,00; **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 24.357.873/0001-14**, vencedora do ITEM: 09, 12, 28, 29, 35 e 36, no valor Global de R$ 31.624,00; **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS – CNPJ Nº 39.862.043/0001-11**, vencedora do ITEM: 01, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 37, 38, 40, 41 e 42, no valor Global de R$ 148.230,50; **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 41.343.897/0001-33**, vencedora do ITEM: 22, no valor Global de R$ 29.050,00 e **JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA – CNPJ Nº 41.569.776/0001-04**, vencedora do ITEM: 02, 06, 08, 13, 20, 39 e 43, no valor Global de R$ 71.840,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 13 de Novembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:57DF9BAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Paudalho/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, torna público o resultado do CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2023/2024 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO.

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

18. **CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS** - CPF/MF Nº 087.277.884-31
19. JACKSON CAVALCANTI DO NASCIMENTO - CPF/MF Nº 163.239.374-33

Por fim, informamos que os Credenciados acima descritos atenderam a todas as condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 e que estão aptos a exercerem as atividades durantes as competições do Calendário Esportivo 2023/2024 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, de acordo com as modalidades previstas no Termo de Credenciamento.

Paudalho, 10 de Novembro de 2023.

DIÓGENES PORFÍRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Esportes

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4EBA5976

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 079/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 079/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 030/2023**, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro,Paudalho-PE.

Paudalho, 13 de Novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:25BD7A8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 081/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 081/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, destinado a AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADOR DE PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13 de Novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:FAAB4932

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório Nº 030/2023**-FMAS– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS", INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13 de Novembrode 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:86B1CA2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.096 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N° 1.096 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

> *Ementa:* "Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025, atualizando para a execução no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do inciso I e do §1˚ do art. 165 da Constituição Federal, do §1˚, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 31, de 27 de junho de 2008, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1˚ Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2022/2025, atualizando para execução no exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1˚ da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG n˚ 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - **Ações:** operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

III - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

VI - **Sub-função:** a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

Art. 3˚ Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, constando os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG n˚ 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

Art. 4˚ Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos III, IV e V da presente Lei.

§ 1º - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento à ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5˚ Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 6˚ - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários, face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

I. inclusão de novos programas, ações e produtos;

II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;

III. adequação do título ou do objetivo do programa;

IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;

V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;

VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 7˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:

I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;
II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização; e,
III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

Art. 8˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei, para atender a convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº.: 184/2008.
Art. 9˚**-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho, 13 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:81F6B6A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.095 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N° 1.095 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: "Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do inciso III do § 1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚31/2008, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:
I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 253.000.000,00 em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 212.947.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 40.053.000,00, onde:
a) R$ 37.235.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 2.810.000,00 compreende receitas de assistência social; e,
c) R$ 8.000,00 compreende receitas do fundo de direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

Tabela 1: RECEITA

Prefeitura Municipal de Paudalho	
I – RECEITAS CORRENTES	R$ 222.110.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 20.068.000,00
Receita de Contribuições	R$ 4.140.000,00
Receita Patrimonial	R$ 3.553.202,00
Receita de serviços	R$
Transferências Correntes	R$ 208.408.798,00
Outras Receitas Correntes	R$ 3.693.000,00
Total das Receitas Correntes	R$ 239.863.000,00
(-) Deduções Legais de Receitas	-R$ 17.753.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 39.890.000,00
Transferências de Capital	R$ 16.840.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 14.050.000,00
III – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$
Receitas Correntes Intaorçamentárias	R$
IV – RECEITA TOTAL	R$ 253.000.000,00

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 253.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 190.700.000,00; e
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 62.300.000,00 onde:
a) R$ 52.190.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 9.710.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 400.000,00 correspondente às despesas com Previdência Social.

Parágrafo único - R$ 22.247.000,00 das despesas fixadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

Prefeitura Municipal de Paudalho	
I – DESPESAS CORRENTES	R$ 197.032.713,20
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 119.396.147,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 110.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 77.526.566,20
II – DESPESAS DE CAPITAL	R$ 54.967.286,80
Investimentos	R$ 49.438.244,40
Inversões Financeiras	R$ 190.000,00
Amortização da Dívida	R$ 5.339.042,00
III – DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$
Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$
Despesas de Capital Intraorçamentárias	R$
IV – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 1.000.000,00
V – TOTAL DA DESPESA	R$ 253.000.000,00

Seção IV
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares:

à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado
em balanço patrimonial do exercício anterior;
utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

lI - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.
§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
§ 2° Para cumprimento do disposto no§ 2° do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
Art. 9˚ O limite autorizado no art. 8º considera-se quando o crédito se destinar a:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;
IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.
Art. 10 - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.
Art.11 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.
Art.12 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2023.
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art.15 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, consoante legislação específica.
Art. 16- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 17 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.
Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Art. 19- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.

Paudalho, 13 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:50E600D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL - ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO).

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL - ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO).
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados **RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MULTICULTURAL – ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO (ELVIRA GUSMÃO)**

Paudalho, 13 de novembro de 2023.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL MULTICULTURAL ELVIRA GUSMÃO – LEI PAULO GUSTAVO / PAUDALHO - PE
FASE 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL
NOME DO PROPONENTE FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
SWELHO NUNES DA SILVA
HABILITADO
DARLAN ROBERTO LIMA SANTOS (GRUPO)
HABILITADO
ERONILDO FERNANDO ANJO DA SILVA
HABILITADO
SIMONE MARIA DA SILVA (GRUPO)
HABILITADO
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS -
YLÊ AXÉ XANGÔ AGODÔ (GRUPO)

HABILITADO
EDSON LUIZ MARQUES (GRUPO)
HABILITADO
FERNANDO MARIANO DE OLIVEIRA
HABILITADO
ALESSANDRO SANTOS CAVALCANTI (GRUPO)
HABILITADO
RENATA BOTELHO FERNANDES IMPERIANO
HABILITADO
ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO (GRUPO)
HABILITADO
NATANIAS TERTO DE MENEZES FILHO
HABILITADO
JOSE WINDERBUG GUSMÃO (COLETIVO)
HABILITADO
MARIA JOSÉ DE AZEVEDO DA SILVA
HABILITADO
LEONIDES PEREIRA DA SILVA ESTÁCIO BATISTA
HABILITADO
ELIVELTON CARLOS DA SILVA (GRUPO)
HABILITADO
IVARES GONÇALVES DE LIMA
HABILITADO
MARIA DANIELLA PONCIANO LIRA DA SILVA
HABILITADO
LEONALDO IVANILDO DA SILVA
HABILITADO
GILLIARD HENRIQUE DA SILVA
HABILITADO
AMARA MARIA DA SILVA (GRUPO)
HABILITADO
FELIPE VIEIRA SOARES (GRUPO)
HABILITADO
JOÃO JOSÉ DE LIMA
HABILITADO
FELIPE VIEIRA SOARES (INDIVIDUAL)
HABILITADO
PAULO ROBERTO DA SILVA (GRUPO)
HABILITADO
LUCINEIDE MARIA DE LIRA SOARES (GRUPO)
HABILITADO
PAULO HENRIQUE PHAELANTE DA CÂMARA LIMA
HABILITADO
GEISYANE ELIZABETE DOS SANTOS
HABILITADO
CLAUDIA PINHEIRO DA SILVA (GRUPO)
HABILITADO
EVANILDO DA SILVA
HABILITADO
JOSIVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA
HABILITADO
FLAVIANO SOARES DA SILVA
HABILITADO
DERCYO ROBERG LIMA SANTOS
HABILITADO
CLUBE LENHADORES DE PAUDALHO (GRUPO)
HABILITADO
ELÃNE ANJO DA SILVA
HABILITADO
MÁRCIA MARIA PEREIRA (GRUPO)
HABILITADO
MARIA ALVINEIA DA SILVA
HABILITADO
MARIA JOSÉ BARBOSA MENDES - CENTRO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO POPULAR-CEEP – (GRUPO)
HABILITADO
JOSÉ LEITE FILHO
HABILITADO
SUEKLEPSON GILSON DOS SANTOS
HABILITADO
DAVID RODRIGO DOS SANTOS (REPRESENTANDO GRUPO)
HABILITADO
ROBERT DA SILVA NUNES
HABILITADO
ANA PAULA CLEMENTE DE SENA
HABILITADO
EDJANE CABRAL DA SILVA
HABILITADO
DENIÊRE RIBEIRO MARTINS
HABILITADO
MANOEL SEBASTIÃO SERAFIM NETO
HABILITADO
JOÃO BATISTA SILVINO-MOVIMENTO TEATRAL DE PAUDALHO (GRUPO)
HABILITADO
FERNANDO ANCIL DE SOUZA GAEDE (GRUPO)
INABILITADO. FALTA A DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO E DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE.
LEONARDO DE OLIVEIRA MOTA - BANDA GONE
HABILITADO
FELIPE CORNÉLIO VIEIRA DA CUNHA
HABILITADO
ELIZONETE CLAUDINA DE OLIVEIRA
HABILITADO
TIAGO MONTEIRO DOS SANTOS - CAPROCHOSOS DE SÃO MIGUEL
HABILITADO
ISRAEL AMARO DE LIMA FILHO
HABILITADO
TERESA VALENTIM DE AGUIAR
HABILITADO
JOSÉ EUDES LUIZ DA SILVA
HABILITADO
ROSILDA MARIA DE SANTANA SILVA
HABILITADO
LEVI MARTINS RIBEIRO - QUADRILHA JUNINA MASTRUZ COM LEITE
HABILITADO
MÁRIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
HABILITADO
LUCIENE ALVES PINTO
INABILITADO. CURRÍCULO ADEQUADO, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
ALEFF LUAN DA SILVA
HABILITADO
JOSE DO AMPARO DANTAS DA SILVA - CIRCO DO PALHAÇO JUQUINHA
INABILITADO. FALTA DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
JOSÉ HENRIQUE DIOGO ALEXANDRE
HABILITADO
ITAMAR RODOLFO DE SOUZA - EQUIPE PAJÉ CAPOEIRA
HABILITADO
LUIZ GUSTAVO FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
HABILITADO
SILVANA MARIA DA SILVA SANTANA - COLETIVO CABOCLO URUBÁ
HABILITADO
WELLYNGTON LIMA DE SANTANA
HABILITADO
CREUSA FERREIRA DE LIMA CLAUDINO
HABILITADO
CAIO VICENTE PINHEIRO DOS SANTOS
HABILITADO
RENATA EVELYN FERREIRA DE OLIVEIRA - COLETIVO MARACATU FONTE DO ITAÍBA
HABILITADO
UELITON BEZERRA DA SILVA - COLETIVO A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PRIMAVERA
HABILITADO
THIAGO JOÃO LIRA DA SILVA
HABILITADO
HIPÓLITO ROBERTO TAVARES DE MEDEIROS - COLETIVO ZUADA
HABILITADO

CLUBE CARNAVALESCO CRUZEIRO DO SUL
HABILITADO
TIAGO TAVARES DA SILVA - COLETIVO BANDA MUSICAL JOÃO BATISTA DE LIMA
HABILITADO
ALEF ADONAIS SEVERINO DA SILVA FREITAS
HABILITADO
TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVEZ
HABILITADO
VANDUARTE JOSÉ DA SILVA - MOVIMENTO CULTURAL HIP HOP DE PAUDALHO (MCH2P)
HABILITADO
JULIO FERNANDO INÁCIO DA SILVA
HABILITADO
DOUGLAS CAVALCANTI DE LIMA
HABILITADO
EDSON CAITANO FRANCISCO - BLOCO TURMA DA BAGACEIRA
HABILITADO
EDECI DA SILVA
HABILITADO
JORGE FERNANDO RAMOS DE MENDONÇA SILVA
HABILITADO
LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES
HABILITADO
MARACATU LEÃO MIMOSO DE GUADALAJARA
HABILITADO
CAROLINE BELISA ALVES ARAÚJO
HABILITADO
CAMILA MARIA GATIS SOARES NERY
HABILITADO
GENILDO GONÇALVES DA SILVA
HABILITADO
JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA
HABILITADO
PAULO HENRIQUE SOUZA MELO
HABILITADO
MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS - COLETIVO CABOCLINHO CANINDÉ
HABILITADO

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:C6CCEE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO.
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados a RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 referente a LEI PAULO GUSTAVO EDITAL AUDIOVISUAL – Jeffeson Mandú Rangel (Jeff Mandú).

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

LISTA DE HABILITADOS e INABILTADOS NO EDITAL AUDIOVISUAL JEFF MANDÚ – LEI PAULO GUSTAVO / PAUDALHO – PE
FASE 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL
NOME DO PROPONENTE FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
SWELHO NUNES DA SILVA
HABILITADO
RENATA EVELYN FERREIRA DE OLIVEIRA
HABILITADO
TEREZA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO
HABILITADO
ALEFF LUAN DA SILVA
HABILITADO
THIAGO LIRA FOTOGRAFIAS
HABILITADO
EDEZIO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR
HABILITADO
DARLAN ROBERTO LIMA SANTOS (GRUPO)
HABILITADO
LUIZA VALQUIRIA BATISTA ESTACIO
HABILITADO
KAROLAYNE FELIX DE ALMEIDA
HABILITADO
KATIENE CARLA DA SILVA NASCIMENTO / SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA PAUDALHO FM
HABILITADO
DIÔGO PORFIRIO DOS SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
HABILITADO
WAGNER BRUNO BARBOSA DA SILVA (GRUPO)
HABILITADO
MARIA JOSÉ MONTEIRO
HABILITADO
ROBERT DA SILVA NUNES (INDIVÍDUAL)
HABILITADO
VICTOR MATHEUS GUSMÃO DOS SANTOS (INDIVIDUAL)
HABILITADO
CRISTOVÃO PEREIRA DA SILVA NETO
HABILITADO
DIEGO OTÁVIO DA SILVA
HABILITADO
JULIO FERNANDO INACIO DA SILVA - COLETIVO PIRÂMIDE NORDESTE
HABILITADO
DOUGLAS CAVALCANTI DE LIMA (INDIVIDUAL)
HABILITADO
JOÃO ARTUR DE LIMA
HABILITADO
WANDERSON ANDRÉ CLAUDINO DA SILVA - BANDA GONE (GRUPO)
HABILITADO
KYRLLE KLEYTON BORBA DE LIMA
HABILITADO
ISRAEL AMARO DE LIMA FILHO
HABILITADO
TIAGO MONTEIRO DOS SANTOS - CAPRICHOS SÃO MIGUEL
HABILITADO
JAINY SOARES DE NERES
HABILITADO
ROSILDA MARIA DE SANTANA SILVA
HABILITADO
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA (INDIVIDUAL)
HABILITADO
JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA (INDIVIDUAL)
HABILITADO
TERESA VALENTIM DE AGUIAR
HABILITADO
ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA
HABILITADO
JOSUÉ DOS SANTOS JUNIOR
HABILITADO
THIAGO JOÃO LIRA DA SILVA
HABILITADO
WELLLYNGTON LIMA DE SANTANA (INDIVIDUAL)

HABILITADO
FAGNER DIAS BARBOSA GUSMÃO
HABILITADO
GEOVANE JOSÉ FERREIRA
HABILITADO
VITÓRIA CLÉSSIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
HABILITADO
JEFFESON MANDÚ RANGEL
HABILITADO
ELIZONETE CLAUDINA DE OLIVEIRA
HABILITADO
SUEKLEPSON GILSON DOS SANTOS
HABILITADO
VANDUARTE JOSÉ DA SILVA
HABILITADO
JORGE FERNANDO RAMOS DE MENDONÇA SILVA
HABILITADO
CAMILA MARIA GATIS SOARES NERY
HABILITADO
VICTOR HUGO DA SILVA LIMA FERREIRA
HABILITADO
GENILDO GONÇALVES DA SILVA
HABILITADO
IRAQUITAN JOSÉ DA SILVA - COLETIVO COCO DE ILU
HABILITADO
BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE AMORIM
HABILITADO
JOÃO BATISTA SILVINO (GRUPO)
HABILITADO
YONALDO AFONSO DA SILVA
HABILITADO

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:4DA92C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 042/2023/FME

-Processo Nº: 042/2023/FME.
-Pregão Eletrônico Nº 029/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMPOSTO POR CAMISAS E BERMUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA O EXECICIO DE 2024 JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 029/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 573.593,95 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).**

MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 04.034.176/0001-15 com o item: 01 no valor total de **R$ 251.412,40 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).**

BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ:27.414.586/0001-97 com o item: 02 no valor total de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).**

JP FARDAS LTDA - CNPJ: 10.537.623/0001-51 com o item: 03 no valor total de **R$ 283.681,55 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco reais).**

Pesqueira - PE, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:EF0B00CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMPOSTO POR CAMISAS E BERMUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA O EXECICIO DE 2024 JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORAS:

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 573.593,95 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).**

MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 04.034.176/0001-15 com o item: 01 no valor total de **R$ 251.412,40 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).**

BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ:27.414.586/0001-97 com o item: 02 no valor total de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).**

JP FARDAS LTDA - CNPJ: 10.537.623/0001-51 com o item: 03 no valor total de **R$ 283.681,55 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco reais).**

Pesqueira - PE, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:6D3899D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 042/2023/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 029/2023/FME - Processo Nº: 042/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMPOSTO POR CAMISAS E BERMUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA O EXECICIO DE 2024 JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 573.593,95 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).**

MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 04.034.176/0001-15 com o item: 01 no valor total de **R$ 251.412,40 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).**

BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ:27.414.586/0001-97 com o item: 02 no valor total de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).**

JP FARDAS LTDA - CNPJ: 10.537.623/0001-51 com o item: 03 no valor total de **R$ 283.681,55 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 13 de novembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:1A3BC601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE SOM – ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ESTRUTURAS - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROJETO MAIS CULTURA, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.372.103/0001-04, vencedora dos itens 1, 3 e 4 com um valor global de R$ 10.935,34 (dez mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.583.709/0001-49, vencedora dos itens 2, 5 e 6 com um valor global de R$ 14.969,88 (quatorze mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 25.905,22(vinte e cinco mil e novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Pesqueira - PE, 13 de novembro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:4F62023F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos treze dias do mês de novembro de 2023 (13/11/2023) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE SOM – ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ESTRUTURAS - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROJETO MAIS CULTURA, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

VENCEDOR:

OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.372.103/0001-04, vencedora dos itens 1, 3 e 4 com um valor global de R$ 10.935,34 (dez mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.583.709/0001-49, vencedora dos itens 2, 5 e 6 com um valor global de R$ 14.969,88 (quatorze mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 25.905,22(vinte e cinco mil e novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Pesqueira - PE, 13 de novembro de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:A7F13610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE SOM – ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ESTRUTURAS - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROJETO MAIS CULTURA, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

VENCEDOR:

OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.372.103/0001-04, vencedora dos itens 1, 3 e 4 com um valor global de R$ 10.935,34 (dez mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.583.709/0001-49, vencedora dos itens 2, 5 e 6 com um valor global de R$ 14.969,88 (quatorze mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 25.905,22(vinte e cinco mil e novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Pesqueira - PE, 13 de novembro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:4293A728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Translado, para atender as necessidades das famílias de baixa vulnerabilidade deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I - deste Edital.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

JOSE ESMERALDO DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.868.446/0001-47, Endereço: Rua Janin Mota, 585, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE nos LOTES 1 a 13 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 107.015,14 (Cento e sete mil, quinze reais e quatorze centavos).**

Riacho das Almas/PE, 13 de novembro de 2023

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:AA4B0538

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Translado, para atender as necessidades das famílias de baixa vulnerabilidade deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I - deste Edital.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: JOSE ESMERALDO DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.868.446/0001-47, Endereço: Rua Janin Mota, 585, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE nos LOTES 1 a 13 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 107.015,14 (Cento e sete mil, quinze reais e quatorze centavos).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 025/2023, em favor da seguinte Empresa: JOSE ESMERALDO DA SILVA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.868.446/0001-47, Endereço: Rua Janin Mota, 585, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE nos LOTES 1 a 13 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 107.015,14 (Cento e sete mil, quinze reais e quatorze centavos).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 13 de novembro de 2023.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo MuniCIpal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:1C13D651

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

OBJETO:O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamento/material permanente um Desfibrilador Cardíaco Bifásico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.719.523/0001-34, Endereço: Rua Rio Parana, 185, Jardim do Café, CEP 86.185-300, Cambe/PR no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Riacho das Almas/PE, 13 de novembro de 2023

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:1D443A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

OBJETO:O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamento/material permanente um Desfibrilador Cardíaco Bifásico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 046/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.719.523/0001-34, Endereço: Rua Rio Parana, 185, Jardim do Café, CEP 86.185-300, Cambe/PR no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 046/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023, em favor da seguinte Empresa: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.719.523/0001-34, Endereço: Rua Rio Parana, 185, Jardim do Café, CEP 86.185-300, Cambe/PR no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 13 de novembro de 2023.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B67A4E62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 012/2023
Pregão Eletrônico RP Nº 008/2023
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALAR (INCUBADORA PARA TRANSPORTE DE RECÉM NASCIDO)**, para atender as necessidades do Hospital deste município, conforme especificações e condições constantes do termo de referência Anexo I.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; **Data: 29/11/2023; Horário: 10hs**. **Informações Adicionais**: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.
VALOR GLOBAL R$ 50.515,72 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Rio Formoso/PE, 13 de novembro de 2023.

JULIANA RÚBIA FONSÊCA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F3144801

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação de Artista, através da empresa: **ULTRA PROMOÇOES E EVENTOS LTDA – CNPJ N° 23.626.845/0001-92**, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: CANTOR "ZEZO", com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser realizado no dia 26 de novembro de 2023, em comemoração à Tradicional Festa da Laranja no município de Sairé- PE, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 09 de novembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:AD37B741

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação de Artista, através da empresa: **BL APRESENTAÇÕESARTÍSTICASLTDA – CNPJ nº 27.996.366/0001-19**, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: CANTOR "BATISTA LIMA", com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser realizado no dia 26 de novembro de 2023, em comemoração à Tradicional Festa da Laranja no município de Sairé- PE, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 13 de novembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:6B7273B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação de Artista, através da empresa: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS EPP - CNPJ nº 27.388.469/0001-04**, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: CANTORA "WALKYRIA SANTOS", com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizado no dia 24 de novembro de 2023, em comemoração à Tradicional Festa da Laranja no município de Sairé- PE, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 13 de novembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:350D1D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação de Artista, através da empresa: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA – CNPJ nº**

01.402.019/0001-27, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: "BANDA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO", com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser realizado no dia 25 de novembro de 2023, em comemoração à Tradicional Festa da Laranja no município de Sairé-PE, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 13 de novembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:84DC6587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação de Artista, através da empresa: **PROMOVE PRODUÇÕESDE EVENTOS ARTÍSTICOSLTDA** – **CNPJ nº 08.618.930/0001-15**, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: "BANDA FORRO ANJO AZUL", com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizado no dia 25 de novembro de 2023, em comemoração à Tradicional Festa da Laranja no município de Sairé-PE, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 13 de novembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:0D197CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 10/11/2023 a **Dispensa de Licitação nº 009/2023 - Processo Licitatório nº 154/2023**. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Obj: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração para o funcionamento da sede da secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras – SEDUR situada na Rua Monsenhor Ambrosino Leite, 108, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro /PE. **CONTRATADO**: LOJA MAÇONICA LEGIONÁRIOS DA FRATERNIDADE**; CNPJ:** 11.112.968/0001-26; **ENDEREÇO**: Rua José Vitorino de Barros, nº 333; **BAIRRO**: Santo Antonio. **CIDADE**: Salgueiro/PE. **Valor Global**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Salgueiro/PE, 13 de novembro 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:77B6993B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 098/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 190/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 098/2023**. Tipo: Serviço. Objeto Contratação de empresa especializada para realização da execução do projeto de Decoração do Natal do Município de Salgueiro –PE . Valor estimado: **R$ 74.973,65 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 14/11/2023 as 08:00h até dia 28/11/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 28/11/2023 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE 13 de novembro de 2023.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:1FDED9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a nova data de abertura do **Processo Licitatório Nº 175/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 083/2023**. Tipo: Aquisição. Objeto: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores e demais veículos automotores que venham ser adquiridos pelo o Município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência. Valor estimado: R$ 2.716.484,94 (dois milhões setecentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos.) Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: De 14/11/2023 as 08:00h até dia 30/11/2023 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 30/11/2023 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro / PE 13 de novembro de 2023.

MARIA LUCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:1143E7D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2023 - Tomada de Preços 06/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para requalificação da Praça Amâncio Alves de Oliveira localizada no distrito da Serrinha da Prata, município de Saloá/PE. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS: No trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, (31/10/2023), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco às 10h00min, presentes Ricardo Fernando de Souza Segundo, Marcos Flavio Alves de Melo e Álvaro Ronaldo Florentino, respectivamente, presidente e

membro da CPL, deram por iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços recebidos no Processo Licitatório nº 038/2023 - Tomada de Preços 006/2023 - PREFEITURA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para requalificação da Praça Amâncio Alves de Oliveira localizada no distrito da Serrinha da Prata, município de Saloá/PE. Ao abrir a sessão não havia nenhum representante de qualquer empresa presente. Foi dado o prazo de 10 minutos para a entrada de algum interessado, o que não ocorreu. Logo em seguida foi verificado novamente o lacre do envelope n° 02 da empresa **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 14.780.722/0001-10, sediada na Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, única habilitada no processo. Ao prosseguir com a abertura dos envelopes supramencionados e análise de suas respectivas propostas, foram apresentados os seguintes valores: Licitante: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. Proposta: R$ 156.243,15. Portanto, a **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** é declarada vencedora do presente certame licitatório, com o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO de R$ 156.243,15 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos)**, ressalvada qualquer incorreção constatada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta prefeitura através de Parecer Técnico a ser emitido. Nada mais havendo a ser tratado eu, Marcos Flavio Alves de melo, fiz a presente ata que vai ao final assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Prefeitura Municipal de Saloá em, 31 de outubro de 2023. Sessão encerrada às 10:37 horas.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:61F2FD67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 00002/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó-PE
EMPRESA**: COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**
CNPJ Nº 34.731.357/0001-61
Endereço: RUA DOUTOR GONÇALVES GUERRA, 1015 - CAJÁ - CARPINA - PE

O Município de Sanharó, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Contrato **00008/2023-CPL**, e oriundo do Processo Licitatório nº 00005/2022, Pregão Eletrônico nº 00002/2022 cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE,** o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 05 (cinco) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE FORNECIMENTO, **enviado no dia 19 de outubro de 2023**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Sanharó, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**
CNPJ Nº 34.731.357/0001-61 Endereço: RUA DOUTOR GONÇALVES GUERRA, 1015 - CAJÁ - CARPINA – PE, neste ato representado por REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA, Casada, empresária, CPF nº 073.923.104-96, Carteira de Identidade nº 7782845 SDSPE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos produtos, o qual, caberá ao Município de Sanharó – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº 00008/2023-CPL e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Sanharó/PE, 13 de novembro de 2023.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C4C10A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na confecção de blusas personalizadas para Campanha dia "D", atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: **RICARDO JUVENTINO DA SILVA LTDA**; CNPJ: **38.454.835/0001-94**; VALOR TOTAL: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16/10/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6DA21A28

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **RICARDO JUVENTINO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **38.454.835/0001-94**, tendo como objeto contratação de empresa especializada na confecção de blusas personalizadas para Campanha dia "D", atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Com Vigência iniciada em 16/10/2023 e com termo final em 16/12/2023.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:AFDFCA42

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 02/2023. Processo nº 09/2023. Pregão nº 04/2023. Contratada SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**.** CNPJ/MF 2925.109.467/0001-03. OBJETO: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, exarada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES E MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTE O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS AO CIM. Valor total R$ 991.385,00 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Data 10/11/2023. Vigência: 12 meses.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:1C715118

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 114/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 114/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 026/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.324.093/0001-70, tendo como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para contratação de serviços técnicos especializados em processos de planejamento, especificação, programação e execução de MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESINSTALAÇÕES E REINSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - P**E**. Valor Global: : R$ 322.227,50 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Com Vigência iniciada em 07/11/2023 e termo final dia 07/11/2024**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 115/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 115/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 026/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.454.407/0001 -0, tendo como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para contratação de serviços técnicos especializados em processos de planejamento, especificação, programação e execução de MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESINSTALAÇÕES E REINSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - P**E**. Valor Global: : R$ 245.992,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). **Com Vigência iniciada em 07/11/2023 e termo final dia 07/11/2024**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:61EA4521

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 089/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 089/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 023/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.111.808/0001-23, tendo como objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica, objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Pesados e Maquinas (com motorista, sem combustível e quilometragem livre), destinados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: : : R$ 2.095.500,00 (dois milhões, noventa e cinco mil e quinhentos reais). **Com Vigência iniciada em 26/10/2023 e termo final dia 26/10/2024**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 113/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 113/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 023/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63 firma com a empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.214.147/0001-35, tendo como objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica, objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Pesados e Maquinas (com motorista, sem combustível e quilometragem livre), destinados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: : : R$ 1.749.600,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). **Com Vigência iniciada em 06/11/2023 e termo final dia 06/11/2024**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:62CA36E1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para reformar os Estofados do Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **MARCOS ANTONIO DOS ANJOS**; CPF: **155.280.328-73**; VALOR TOTAL: **R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 01/11/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F8136915

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com o prestador de serviço, o senhor **MARCOS ANTONIO DOS ANJOS**, inscrito no CPF **155.280.328-73**, tendo como objeto contratação de empresa especializada para reformar os Estofados do Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais). Com Vigência iniciada em 01/11/2023 e com termo final em 01/01/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:50EE250B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 – O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe, torna público que Reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para Contratação de Instituição de notória especialização técnica para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público, para provimento de diversos cargos para lotação nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, fazendo-o com suporte legal no artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico acostado. Santa Cruz do

Capibaribe, 13 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA –
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:84BBC4CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 016/2022 CONTRATO N° 180/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: LUCIVALDO PEREIRA DE SOUZA-ME - CNPJ N.º 09.591.275/0001-11.
OBJETO: Fornecimento de peças destinadas a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Odontológicos dos PSFs do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência do Edital e Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 6.998,20 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de agosto de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7EA5FAA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 CONTRATO N° 181/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: WEDSON BARNABÉ DA SILVA -ME - CNPJ N.º 18.849.518/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de peça do detector de raio x pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:4B77DA53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 006/2023/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 011/2023, Pregão Eletrônico/SRP 006/2023/SEDUC, Formação de

registro de preços para futuras e eventuais aquisições de câmeras de segurança, equipamentos de gravação, acessórios e alarmes, para Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência. A empresa **COSTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.809.665/0001-76**, com valor global estimado de **R$ 169.200,37 (cento e sessenta e nove mil duzentos reais e trinta e sete centavos)**, para os Lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 a empresa **G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES**, inscrita no **CNPJ: 45.740.175/0001-73**, com valor global estimado de **R$ 41.464,78 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, para os Lotes 05 e 06 e a empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.140.331/0001-55**, com valor global estimado de **R$ 47.498,10 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, para os Lotes 07, 08, 15 e 16 por apresentarem os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:EF616FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 010/2023/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 020/2023, Pregão Eletrônico 010/2023/SEDUC, Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício, destinados a realização de Eventos Religiosos e Festas na Sede e Zona Rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas em termo de referência, pelo período de 12 meses. A empresa **KLEBER WILTON ALVES DOS SANTOS EPP**, inscrita no **CNPJ: 07.429.663/0001-56**, com valor global estimado de **R$ 58.049,40 (cinquenta e oito mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, para os Lotes nº 01, 02 e 03 e a empresa **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 21.232.927/0001-27**, com valor global estimado de **R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)**, para os Lotes nº 04 e 05 por apresentarem os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:816FAE67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20021/2023

Processo Nº: 2024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20021/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0003 2040 – 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000328 3390.30 99 Material de Consumo – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000329 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000348 3390.30 99 Material de Consumo – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000349 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000385 3390.30 99 Material de Consumo – 10 305 0003 2048 Desenvolver Ações da Campanha de Vacinação Anti–Rabica – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000415 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2052 Programa Saúde na Escola – PSE – 000438 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2053 Manter a Atividades do Conselho Municipal de Saúde – 000441 3390.30 99 Material de Consumo – 10 302 0003 2054 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000449 3390.30 99 Material de Consumo – 12130000 Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo estadual – 000450 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – 12140000 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000476 3390.30 99 Material de Consumo. Plataforma realizada: Comprasnet. Contrato nº 2082/2023. Contratado: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA, CNPJ: 04.250.951/0001-70pelo valor de R$ 35.553,94. Vigência: de 07/11/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 13/11/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DE497CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Processo Nº: 0028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos de diversas secretarias municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Dotação02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0010 2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito – 000026 3390.30 99 Material de Consumo – 14 422 0125 2003 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles – 000037 3390.30 99 Material de Consumo – 04 124 0010 2004 Manutenção do Controle Interno – 000051 3390.30 99 Material de Consumo – 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo – 26 782 0010 2009 Manter a Frota Municipal – 000086 3390.30 99 Material de Consumo – 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000110 3390.30 99 Material de Consumo – 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2013 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 000137 3390.30 99 Material de Consumo – 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE – 000157 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000176 3390.30 99 Material de Consumo – 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% – 000198 3390.30 99 Material de

Consumo – 12 366 0001 2021 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% – 000208 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2022 Manutenção da Frota da Educação – 000213 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – 000232 3390.30 99 Material de Consumo – 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 122 0010 2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra–Estrutura – 000689 3390.30 99 Material de Consumo – 20 606 0060 2078 Manutenção e recuperação de estradas vicinais – 000695 3390.30 99 Material de Consumo – 18 541 0080 2080 Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva – 000701 3390.30 99 Material de Consumo – 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000724 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 0037/2023. Contratado: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA: CNPJ Nº 04.250.951/0001-70, pelo valor de R$ 71.089,40. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 0038/2023. Contratado: BRVO DISTRIBUIDORA LTDA: CNPJ Nº 30.273.846/0001-66 pelo valor de R$ 12.646,80. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 0039/2023. Contratado: ASUERIO MIGUEL DA SILVA: CNPJ Nº 30.417.241/0001-00 pelo valor de R$ 717,00. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 13/11/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7ADA5D7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 085/2023 - PROC. 008/2023 - PREG. ELET. 005/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº085/2023 – Processo nº008/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023 – SRP.
Contrato nº085/2023 – Processo nº008/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 005/2023 – SRP - CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas para veículos, para executar serviços de manutenção preventiva, e corretiva da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 07.318.707/0001-90; Valor: R$ 442.850,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 30/10/2023 a 30/10/2024.

São Bento do Una, 30/10/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:473E2F5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA - PROC. 004

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora
Alexsandra Souza de Albuquerque Bastos
Representante Legal Perante Processo Licitatório nº 004/2023 Pregão Eletrônico nº 003/2023 Empresa: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA, situada a** Rua José da Silva Lucena, 102, Galpão 0001, Sala 06, Imbiribeira, RecifePE, CEP: 51.150-430

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, vem por meio de seu Secretário, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 003/2023, e oriunda do Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de insumos - Complemento alimentar, dieta, fórmula infantil, nutrição completa e suplemento alimentar; conforme necessidade, para o atendimento de Ordens Judiciais e doações realizadas pelo fundo municipal de Saúde de São Bento do Una - PE em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS **DE COMPRAS Nº 002/2023, 003/2023 e 004/2023,** datadas do dia **22/08/2023, 20/09/2023 e 17/10/2023**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de São Bento do Una, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ARSERVE PHARMA EPP LTDA,** CNPJ nº 43.519.181/0001-70, situada na Rua José da Silva Lucena, 102, Galpão 0001, Sala 06, Imbiribeira, RecifePE, CEP: 51.150-430, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Alexsandra Souza de Albuquerque Bastos**,** CPF: nº 666.056.874-34, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Lourdes, n º 87, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50.721-300, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 003/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios da AMUPE.

São Bento do Una, 10 de novembro de 2023.

ROGÉRIO DE ALMEIDA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:93629182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA Nº 02, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria e nomeia Comissão de Análise dos projetos inscritos no Edital Audiovisual e Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de São Caetano/PE.

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE do município de São Caetano, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e o disposto na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar no 195, de 2022.
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 16 do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público e da análise de propostas pela **Comissão de Análise**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
CONSIDERANDO a publicação dos Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura, lançados pelo Município de São Caetano, com período de inscrição entre os dias 26 de outubro a 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise para os Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura do município de São Caetano.

Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:
I - Cecília Canuto de Santana
CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE

II - Agricélia Genuino Guimarães
CPF: 665.512.854-49
RG: 3.250.504 SDS/PE

III – Aline Lopes Cavalcanti
CPF: 098.885.844-48
RG: 8.200.092 SDS/PE

IV – Cássio Raniere Ribeiro da Silva
CPF: 083.397.634-66
RG: 7.588.187 SDS/PE

V – Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF: 896.354.184-34
RG: 4.920.953 SDS/PE

VI – Rozeane do Carmo Ferreira
CPF: 773.172.114-00
RG: 4.105.787 SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

São Caetano, 13 de novembro de 2023.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:0396D539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta luto oficial no Município de São João em razão do falecimento do Ex-prefeito do Município de São João, Dr. Pedro Antônio Vilela Barbosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito deste município, Pedro Antônio Vilela Barbosa, conhecido carinhosamente por Dr. Pedro Barbosa, ocorrido na presente data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade São-joanense no decorrer de sua vida como cidadão e agente público, e, ainda, o legado político, social e administrativo destinado ao fortalecimento das políticas públicas e sociais;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade, e ainda, o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade civil, política e religiosa, em toda a região;

CONSIDERANDO, por fim, o dever que tem o Município de São João de prestar justas homenagens a esse ilustre filho da terra, cujo irreparável perda para a sua família, seus amigos e ao povo são-joanense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, contados apartir desta data, no Município de São João/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-prefeito Dr. Pedro Antônio Vilela Barbosa, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à toda população são-joanense como cidadão e no exercício de suas funções como Prefeito do Município de São João por 02 (dois) mandatos.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo na presente data, 13 de novembro de 2023 (segunda-feira), nas repartições públicas da Administração Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, excetuando-se os serviços de natureza essencial da Saúde e Limpeza Urbana.

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:2AB438E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de itens para pavimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de São Joaquim do Monte/PE, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 332/2023. Contratado: **K. M. DOS SANTOS SILVA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.166.150/0001-54.**Valor de R$ 245.130,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e trinta reais)**.** Vigência: 05/10/2023 à 05/10/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:FFFC2A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de sacos de lixo para limpeza urbana, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 332/2023. Contratado: **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76.**Valor de R$ 30.247,50 (trinta mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.** Vigência: 05/10/2023 à 05/10/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:34360B63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2024

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde e assistência social.
Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2023.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 99.994.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 15.006.000,00, onde:
a) R$ 13.649.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.357.000,00 refere-se às receitas de assistência social.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 101.400.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 6.291.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 836.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 1.164.000,00
d) Receita de Serviços..... R$ 5.336.200,00
e) Transferências Correntes..... R$ 96.268.000,00
f) Outras Receitas Correntes..... R$ 546.800,00
g) Total das Receias Correntes..... R$ 110.442.000,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 9.042.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 13.600.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 8.000.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 300.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 5.300.000,00
III - RECEITA TOTAL..... R$ 115.000.000,00
§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 115.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 83.002.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 31.998.000,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 26.955.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.043.000,00 são despesas com assistência social.
Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo R$ 16.992.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.
Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 97.011.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 54.900.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 946.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 41.165.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 15.454.000,00
a) Investimentos..... R$ 14.154.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 1.300.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 2.535.000,00
IV - TOTAL DA DESPESA..... R$ 115.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2024, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 9º Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais serão abertos por decreto do Poder Executivo até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, não tendo vinculação ao percentual disposto no inciso I do art. 8º desta Lei

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
Parágrafo único. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:72C9DF9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 761/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, **Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2024

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 699, de 11 de novembro de 2021, para execução da parcela anual de 2024, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º Permanece em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e é acrescida a atualização da programação orçamentária.
Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2024, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2024.
Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2024.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.
Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.
Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:27D6FAC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 46/2023

PORTARIA 046/2023

O **PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, **Cícero José Gomes de Moura**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional do Concurso Público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO a iminente realização do concurso público da Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE;

CONSIDERANDO a contratação do Instituto de Apoio à Gestão Educacional (IGEDUC) para a realização do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores para acompanharem o concurso;

CONSIDERANDO que atualmente não há servidores efetivos na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que se fez necessária a convocação de servidores efetivos do Poder Executivo para acompanhar os trabalhos do concurso;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público 001/2023, destinado ao provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de São José do Belmonte.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º A Comissão ficará assim composta:

I - Presidente: JOSE LEONSIO DE MOURA TERTO - Matrícula funcional: 1910;
II - Secretário: ANA MAGDA PIRES DA CRUZ SILVA - Matrícula funcional: 3116;
III - Membro: CHARLES ANTONIO SILVA NEVES - Matrícula funcional: 3154.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 13 de novembro de 2023.

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4CE43B08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Processo Nº: 023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Jonielson Bento da Costa Ltda. CNPJ: 31.859.825/0001-90, pelo valor de R$1.592.700,00.

São José do Egito, 13/11/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:739D1350

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023.

Processo Nº: 023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Itens 1, 2, 3: Jonielson Bento da Costa Ltda. CNPJ: 31.859.825/0001-90, pelo valor de R$1.592.700,00.

São José do Egito, 13/11/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:AE6CF90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Processo Nº: 017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível por período de 12 (meses), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00017/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Rede Lucena Egipciense de Combustiveis Ltda. CNPJ: 37.205.930/0001-91, pelo valor de R$729.100,00.

São José do Egito, 13/11/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:43C24178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Processo Nº: 017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2023, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível por período de 12 (meses), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 1, 2, 3: Rede Lucena Egipciense de Combustiveis Ltda. CNPJ: 37.205.930/0001-91, pelo valor de R$729.100,00.

São José do Egito, 13/11/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:94A5FBC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 091/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - RESULTADO DO SORTEIO

Processo Nº: 091/2023 – Credenciamento Nº 002/2023 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica que, conforme veiculado no diário oficial por intermédio da matéria de Código Identificador: 1E58ACB7, na data e horário designado, compareceram a sessão apenas os Srs. ONILDO DE MORAES SILVA e OSMAN SOBRAL E SILVA. Realizado o sorteio na forma dos itens 8.1, 8.2 e 8.3, obteve-se a seguinte ordem de classificação: **1**- GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE; **2** - ONILDO DE MORAES SILVA e **3** - OSMAN SOBRAL E SILVA. O processo supracitado possui como objeto o **credenciamento** para futura **contratação de serviços de leiloeiro, para preparação, organização e condução de leilão público** para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:3E5A95B6

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 CONTRATO Nº 209/2023

Contrato nº 209/2023 – Processo nº 083/2023 –Pregão Eletrônico Nº 036/2023. objeto do presente termo do contrato é a contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPIs destinados para Guarda Civil Municipal atendendo a solicitação da secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura de São Lourenço Da Mata -PE.** Contratado: **NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.961.833/0001-69 O valor é de : **R$ 5.789,92** (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). com vigência de 01/11/2023 à 01/11/2024

São Lourenço da Mata, 01 de Novembro de 2023.

RINALDO ALVES DE MOURA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:12B2548C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 CONTRATO Nº 210/2023

Contrato nº 210/2023 – Processo nº 083/2023 –Pregão Eletrônico Nº 036/2023. objeto do presente termo do contrato é a contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPIs destinados para Guarda Civil Municipal atendendo a solicitação da secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura de São Lourenço Da Mata -PE.** Contratado: **FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.385.077/0001-13. O valor é de : **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais). com vigência de 01/11/2023 à 01/11/2024.

São Lourenço da Mata, 01 de Novembro de 2023.

RINALDO ALVES DE MOURA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:EB7C2763

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 CONTRATO Nº 207/2023

Contrato nº 207/2023 – Processo nº 086/2023 –Pregão Eletrônico Nº 037/2023. Objeto consiste na formação de registro de preços para eventual aquisição de Leite e Suplementos Nutricionais Alimentares para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**.** Contratado: **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.346.727/0001-09. O valor é de : **R$ 695.953,08** (seiscentos e noventa e cinco mil,novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos). com vigência de 26/10/2023 à 26/10/2024.

São Lourenço da Mata, 26 de Outubro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:6B271F5B

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 CONTRATO Nº 196/2023

Contrato nº 196/2023 – Processo nº 049/2023 –Pregão Eletrônico Nº 030/2023. objeto consiste no Registro de Preço para eventual fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**.** Contratado: **FACIMED COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15161670000167. O valor é de : **R$ 23.740,00** (Vinte e três mil e setecentos e quarenta reais). com vigência de 15/09/2023 à 15/09/2024.

São Lourenço da Mata, 15 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A99269CB

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 CONTRATO Nº 195/2023

Contrato nº 195/2023 – Processo nº 049/2023 –Pregão Eletrônico Nº 030/2023. objeto consiste no Registro de Preço para eventual fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**.** Contratado: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.256.200/0001-24. O valor é de : **R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos mil reais**). com vigência de 15/09/2023 à 15/09/2024.

São Lourenço da Mata, 15 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:C0A5B4BD

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 CONTRATO Nº 197/2023

Contrato nº 197/2023 – Processo nº 049/2023 –Pregão Eletrônico Nº 030/2023. objeto consiste no Registro de Preço para eventual fornecimento de Medicamentos para atender as ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**.** Contratado: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46. O valor é de : **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**. com vigência de 15/09/2023 à 15/09/2024.

São Lourenço da Mata, 15 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:380B8896

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 CONTRATO Nº 149/2023

Contrato nº 149/2023 – Processo nº 086/2022 –Pregão Eletrônico Nº 032/2022. objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender à solicitação da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata – PE**.** Contratado: **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. O valor é de : **R$ 22.410,35 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**. com vigência de 06/07/2023 à 06/07/2024.

São Lourenço da Mata, 06 de Julho de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:3C8603FA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 CONTRATO Nº 201/2023

Contrato nº 201/2023 – Processo nº 050/2023 –Pregão Eletrônico Nº 031/2023. objeto consiste no Registro de Preço para eventual Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Mobiliários de Escritório (Cadeira de Escritório), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Lourenço da Mata– PE**.** Contratado: **NETO MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ° 24.978.808/0001-06. O valor é de : **R$ 8.347,40 (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**. com vigência de 29/09/2023 à 29/09/2024.

São Lourenço da Mata, 29 de Setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
TARCÍSIO CRUZ MUNIZ

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:31652AAD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO

NATALINA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 14/11/2023.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 20/11/2023.

As interessadas em apresentar cotações de preços poderão adquirir a PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS/TERMO DE REFERÊNCIA, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 7h às 13:00h, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 13/11/2023.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA -
Agente de contratação (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:CC9329AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/PE, vem tornar público a abertura de um loteamento na bacia C, com área de 3,48 hectares, desmembrada da fazenda melo, registrada na matrícula n°1.280 (um mil duzentos e oitenta), às folhas 75 do livro 2-O. a referida bacia C será dividida em, quadra A com 8 (oito) lotes, quadra B com 8 (oito) lotes, quadra C com 14 (quatorze) lotes, quadra D com 6 (seis) lotes e quadra E com 12 lotes, totalizando 48 lotes. com limites e confrontantes; ao norte: com imóvel da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, ao sul: com prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, ao leste: com rua projetada, ao oeste: com faixa de domínio da PE-89.

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:12A7A86D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 50/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2023, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL*, tendo como adjudicadas as empresas: 1- **ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 15.723.813/0001-87, vencedora dos itens/lotes 1, 3, 4, 5, 6, 21, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 42 no valor total de R$ 558.724,80 (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); 2- **ADEMAN DA COSTA BARBOSA**, CNPJ: 10.553.934/0001-04, vencedora dos itens/lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 38 e 39 no valor total de R$ 711.879,00 (setecentos e onze mil e oitocentos e setenta e nove reais); 3- **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELLI EPP**, CNPJ: 11.500.957/0001-13, vencedora dos itens/lotes 22, 23, 24 e 41 no valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); 4- **M H SANTANA BEZERRA**, CNPJ: 50.860.637/0001-26, vencedora dos itens/lotes 17, 18 e 27 no valor total de R$ 151.008,60 (cento e cinquenta e um mil e oito reais e sessenta centavos); 5- **FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ: 40.407.455/0001-40, vencedora dos itens/lotes 2, 29 e 40 no valor total de R$ 108.409,44 (cento e oito mil e quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos); e 6- **ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA EPP, CNPJ:** 02.517.553/0001-41, vencedora dos itens/lotes 15 e 16 no valor total de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 13 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E18EB467

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023**
TOMADA DE PREÇO N° 013/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 2.473.988,66 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **01 de dezembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, julgará o **PROCESSO Nº 080/2023 - TOMADA DE PREÇO nº 013/2023**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Prefeitura, cito: https://www.serrita.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 13 de novembro de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8E7F80FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

TOMADA DE PREÇO PUBLICA Nº 010/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA DEPUTADO FRANCISCO SAMPAIO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, torna público o resultado da Licitação em epígrafe, conforme segue: a Empresa **3M ENGENHARIA** inscrita no CNPJ **40.872.518/0001-30** sediada a Rua Antônio de Sá Araújo — n° 100, Divino Espirito Santo, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Tarcísio SáDeVasconcelos, brasileiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Antônio de Sá Araújo, n° 100, Divino Espirito Santo, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, portador da carteira de identidade nº 2005029065390 SSP/CE e CPF nº 037.038.593-42**,** sagrou-se vencedora com valor global de **R$ 1.248.686,38 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao Processo Licitatório.

SERRITA/PE, 10 de novembro de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:53B32166

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
TOMADA DE PREÇO PUBLICA Nº 010/2023
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 317/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **3M ENGENHARIA** inscrita no CNPJ **40.872.518/0001-30**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA DEPUTADO FRANCISCO SAMPAIO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 20 – **SECRETARIA DE MAIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**
Funcional: 15 451 1502 1837 0000 - **CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES MUNICIPAIS E CANTEIROS**.
Natureza de despesa**:** 4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES**

VALOR GLOBAL: **R$ 1.248.686,38 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses.**

Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93.**

BRUNA QUEZADO
Contratante

3M ENGENHARIA
Contratada

SERRITA – PE, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:1179FB2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00076/2023 - Pregão Eletrônico 00012/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**, O valor máximo estimado é de **R$ 3.089.900,00** (três milhões, oitenta e nove mil e novecentos reais), Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.** Do recebimento das propostas: A partir do dia 14 de novembro de 2023 às 9h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **28.11.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **28.11.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço: Rua Sebastião Chaves 432, centro – Sirinhaém - PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 13 de novembro de 2023

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DD4049E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 60/2023

PORTARIA Nº 60/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **DAURICEIA MARIA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000142, Licença Prêmio (05) cinco messes, 01 mês referente ao 1º Decênio 1989/1999 e 04 messes referente ao 02° Decênio 1999/2009, com início retroativo a partir de 11/08/2023 a 11/01/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1782/2023, datado de 25 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 08 de novembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4D9CD5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 61/2023

PORTARIA Nº 61/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **EDJANE MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000146, Licença Prêmio (02) dois messes referente ao 02° Decênio 1998/2008, com início retroativo a partir de 01/11/2023 a 01/01/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1783/2023, datado de 25 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 08 de novembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F9A30AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 62/2023

PORTARIA Nº 62/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **GIANE MARIA BATISTA**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000154, Licença Prêmio (02) dois messes referente ao 02° Decênio 2000/2010, com início retroativo a partir de 21/08/2023 a 21/10/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1784/2023, datado de 25 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 08 de novembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:51FFFF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 63/2023

PORTARIA Nº 63/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **IGARASSY LILIAN VIEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000162, Licença Prêmio (02) dois messes referente ao 03° Decênio 2009/2019, com início retroativo a partir de 01/09/2023 a 31/10/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1785/2023, datado de 25 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 08 de novembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5206DDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 64/2023

PORTARIA Nº 64/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **MARIA DE LOURDES RIBEIRO PINTO**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000198, Licença Prêmio (01) um mês referente ao 02° Decênio 1999/2009, com início retroativo a partir de 01/11/2023 a 01/12/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1788/2023, datado de 25 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 08 de novembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0AD6A507

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 65/2023

PORTARIA Nº 65/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **MARLI JOSEFA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000230, Licença Prêmio (04) quatro messes referente ao 02° Decênio 1989/1999, com início retroativo a partir de 02/09/2023 a 02/01/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1789/2023, datado de 25 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 08 de novembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EA24D795

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 66/2023

PORTARIA Nº 66/2023
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **AMARO SELDA DO NASCIMENTO ANCELMO,** lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000121, Licença Prêmio (05) cinco messes referente ao 02° Decênio 1998/2008, com início retroativo a partir de 25/07/2023 a 25/12/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1781/2023, datado de 25 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 08 de novembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:45830CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 67/2023

PORTARIA Nº 67/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000124, Licença Prêmio (05) cinco messes referente ao 03° Decênio 2009/2019, com início retroativo a partir de 26/07/2023 a 26/12/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1782/2023, datado de 25 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 08 de novembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F2FCFB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 68/2023

PORTARIA Nº 68/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **CISLENE MARIA DE MORAES LEÃO**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000137, Licença Prêmio (04) quatro messes referente ao 03° Decênio 2010/2020, com início retroativo a partir de 10/07/2023 a 10/11/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1781/2023, datado de 25 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 08 de novembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2272937D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 69/2023

PORTARIA Nº 69/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUSPENDER a pedido a licença Prêmio do Sr. **VALDECIR ALCIDES DE MELO**, funcionário vinculo efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 21 de agosto de 2023. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 1984/2023, de 13/11/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 13 de novembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E7EBD611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 415/2023.

Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Valda Lúcia Vicente de Morais Barboza no município de Solidão – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1o – Fica a partir deste presente instrumento legislativo denominada a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude no município de Solidão-PE de Valda Lucia Vicente de Morais Barboza em homenagem à mesma.

Art. 2o – As despesas decorrentes da presente lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3o – Fica o Chefe do Poder Executivo responsável por mandar confeccionar a placa relativa à denominação do que trata o artigo primeiro.

Art. 4o – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial revogando-se apenas às disposições em contrário à aplicação desta norma.

Solidão-PE, 23 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7EA36065

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 – CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA A COBERTURA DE QUADRA DA ESCOLA ERMELINDA LUCENA BARBOSA MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.**
Ficam os interessados notificados da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes das Propostas; a ocorrer no dia **16/11/2023, às 10h (Horário de Brasília),** na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, – sito à Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim–PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 3634-3246, ou mediante solicitação à cplsurubim@outlook.com.

Surubim/PE, 13 de Novembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:CC9177E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA- SME N° 001 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece normas e procedimentos para Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria N° 0209/2023, de 08 de maio de 2023,

CONSIDERANDO:
a Constituição Federal/88, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº - 772 / 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Tabira.
a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
o trabalho conjunto e integrado entre a instituições e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as particularidades de cada unidade escolar
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normais, procedimentos e demais condições para **Rematrícula, Pré- Matrícula e Matrícula** da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira para o **ano letivo de 2024.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Estabelecer normas e procedimentos para Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabira para o ano letivo de 2024, em consonância com as Diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.394/96, a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, o teor desta Instrução Normativa, com procedimentos e os períodos para Rematrícula, Pré- Matrícula e Matrícula dos estudantes na Rede Pública Municipal de Tabira, bem como tornar público, por intermédio dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para Rematrícula que serão realizadas por meio de formulários, Pré-Matrícula e a efetivação da Matrícula, de forma presencial, nas escolas da rede.

DA REMATRÍCULA

Art. 4º. A Rematrícula acontecerá para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

§1º. Entende-se por Rematrícula o ato que assegura ao estudante a garantia de continuidade de estudos na mesma instituição de ensino, considerando o nível/ano/etapa e o tipo de ensino/modalidade.
§2º. Fica estabelecido o período de **14 a 30 de novembro de 2023** para renovação de matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino. O formulário da Renovação da Matrícula para o **ano letivo 2024** deverá ser disponibilizado aos pais ou responsável legal pelo estudante, que deverá ser assinado **na secretaria da unidade escolar a partir do dia 14 de novembro de 2023.**

§3º. Caso seja de interesse dos pais ou responsável legal do estudante, a transferência de unidade escolar, os mesmos deverão manifestar-se no **período de pré-matrícula junto à unidade escolar, no período de 01 a 29 de dezembro de 2023**.

§4º. O estudante que utiliza o transporte escolar deverá ter a Rematrícula efetivada considerando os turnos indicados pela escola para esse atendimento, de forma a facilitar a demanda.

§5º. A unidade escolar deverá observar se estão arquivados na pasta do estudante os seus documentos obrigatórios como:

Histórico Escolar ou Declaração Escolar (até chegar o histórico escolar), que terá validade de 30 dias a partir da data de emissão;
Ficha Descritiva para os estudantes de 1o e 2o anos;
Cópia do CPF do estudante,
Cópia da Certidão de Nascimento;
Cópia da caderneta de vacinação e declaração de unidade de saúde pública, acompanhada do documento original, atestando a atualização do cartão de vacinação;
Cópia do Cartão com Número de Identificação Social - NIS;
Cópia do CPF do responsável;
Cópia do Comprovante de residência por meio da fatura de energia elétrica;
Cópia do Cartão do SUS;

Cópia do laudo médico, para estudante público-alvo da Educação Especial;
§6º. Na hipótese de ausência de quaisquer documentos, a unidade escolar deverá cientificar formalmente os pais ou responsável legal pelo estudante, dando-lhe prazo de 10 (dez) dias para entrega do mesmo e alertando-lhe que a não entrega do documento implicará na comunicação imediata do fato aos órgãos competentes.

§7º. Por força dos artigos 55 e 249 da Lei n° 8.069/1990, caberá a Direção da unidade escolar, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público e/ou Poder Judiciário, a relação dos estudantes menores, cujos pais não regularizaram a situação da rematrícula do estudante para o **ano letivo de 2024**.
§8º. Ocorrendo a hipótese trazida no *caput* deste artigo, deverá ainda a Direção da unidade escolar informar o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social, para averiguação dos requisitos de permanência do estudante no cadastro do Programa Bolsa Família.

DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

Art. 5º. Poderão participar da **Pré-Matrícula e da Matrícula a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e anos finais**, as famílias cujos estudantes residentes neste município, interessadas em obter uma vaga nas escolas da Rede Pública Municipal de Tabira que ofertam essas etapas, respeitadas as regras estipuladas nesta Instrução Normativa.

Art. 6º. Para o processo de organização de matrículas dos alunos que ingressarão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, respeitar-se-á a idade mínima e data limite de 31 de março de 2024, tendo em vista o disposto na Resolução 01 / 2022 de 22 de novembro de 2022, ficando assim estabelecido:

I - Educação Infantil:
Maternal I: alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
Maternal II: alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
Pré-escolar I: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
Pré-escolar II: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;

II - Ensino Fundamental anos iniciais: O ingresso no Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano se efetivará para os alunos de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2024 e os demais nos anos seguintes.

§ 1º. A Pré-Matrícula nas unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, regidas por esta Instrução Normativa, será efetivada mediante cadastro em lista de espera realizada Cadastro presencial de Pré-Matrícula na secretaria escolar da Unidade de Ensino, no período do dia **01/12/2023** até o dia **29/12/2023.**

§2º. Os alunos que se encontram matriculados na respectiva escola em que fará a rematrícula poderão permanecer no turno em que se encontra matriculado, caso essa seja realizada no período estabelecido nesta Instrução Normativa.
§3º. Após o término do período de rematrícula estabelecido nesta Instrução Normativa, caso os pais ou responsáveis não efetivem a Rematrícula, o aluno será rematriculado no turno em que houver vaga.

§4º. No ato da rematrícula, se houver interesse por parte da família e caso haja vaga, o aluno poderá ser rematriculado em outro turno.

§5º. O cadastro realizado de Pré-Matrícula não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento. Por meio dele, os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 7º. Ficam determinados os seguintes critérios como definição de ordem de classificação para vagas na unidade de ensino selecionada no ato da Pré- Matrícula:
estudante público-alvo da educação especial;
alunos que utilizam o Transporte Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
estudante que tenha irmão(s)/irmã(s) estudando nessa unidade escolar, desde que haja vaga;
estudante que resida próximo à unidade escolar pleiteada, desde que haja vaga;
alunos dos bairros que fazem limites com o bairro do estabelecimento de ensino, desde que haja vaga;
alunos de outros bairros do município, desde que haja vaga;
Parágrafo Único. Em caso de empate nos critérios utilizados, terá prioridade o estudante com menor idade, desde que haja vaga na escola.

DO ATENDIMENTO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 8º. No ato do Cadastro de Pré-Matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão estar munidos de todas as informações necessárias para realizar a Pré-Matrícula, de acordo com as informações listadas do **Anexo I**
§1º. O cadastro de **Pré-Matrícula** acontecerá no período de **01/12 a 29/12/2023.**

§2º. O número de estudantes por turma respeitará a legislação vigente, e poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com análise da Equipe Gestora da escola e Equipe Pedagógica do Setor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Tabira.

DO CRONOGRAMA

Art. 9º. A Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula compreenderá as seguintes etapas:

Nº DE ORDEM	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL	DATA
1.	Divulgação da Instrução Normativa de Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental	SME/ Escola	**13/11/2023**
2.	Período de Rematrícula	SME/Escola/ Pais	**14 a 30/11/2023**
3.	Período de Pré-Matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais	SME/Escola/ Pais	**01/12 a 29/12/2023**
4.	Organização das vagas nas escolas de Educação Infantil e para Ensino Fundamental da Pré-Matrícula.	SME/Escola	**04 e 05/01/2024**
5.	Efetivação da Matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental.	SME/Escola/ Pais	**08 a 22/01/2024**

DA MATRÍCULA

Art. 10. A efetivação da Matrícula somente será feita na unidade escolar em que o Cadastro de Pré-Matrícula do estudante foi reallizado no prazo previsto no cronograma para garantir a vaga na escola classificada.

§1º. A Matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato do cadastro de pré-matrícula, por meio da entrega da documentação constante no artigo 11.
§2º. A falta dos documentos citados no artigo 11 não impedirá o ingresso do estudante na instituição de ensino.

Na falta dos demais documentos, deverá a direção da unidade escolar orientar e empregar esforços, junto aos pais e/ou responsável legal pelo estudante, para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo, devendo elaborar termo de compromisso para a respectiva entrega da documentação requerida.

§3º. A efetivação da Matrícula nas unidades escolares, será realizada na unidade escolar em que o estudante realizou or-e-matrícula e no prazo previsto no cronograma mediante entrega da documentação constante no artigo 11.

§4º. A escolha do turno (matutino ou vespertino) será definida pelos pais e/ou responsável legal no ato da Pré-Matrícula Matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas.

§5º. Durante todo o processo de Matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, com a aplicação das Leis vigentes.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

Art. 11. Para efetivação da Matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão entregar cópia dos seguintes documentos, conforme detalhado:

Cópia da Certidão de Nascimento;
Histórico Escolar ou Declaração Escolar (até chegar o histórico escolar), que terá validade de 30 dias a partir da data de emissão;
Ficha Descritiva para os estudantes de 1o e 2o anos;
Cópia da caderneta de Vacinação atualizado e declaração de unidade de saúde pública, acompanhada do documento original, atestando a atualização do cartão de vacinação;
Cópia do Cartão do SUS atualizado;
Cópia do CPF do estudante;
Cópia do CPF do responsável;
Cópia do Cartão com o Número de Identificação Social - NIS;
Cópia do Laudo médico, para estudantes público-alvo da Educação Especial;
Cópia do comprovante de residência por meio da fatura de energia elétrica;

§1º. Nos casos em que os responsáveis pela matrícula não possuam comprovante de residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro, para fins de registro no transporte escolar.

§2º. O cartão de vacinação deverá estar atualizado, contendo os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da secretaria de Estado da Saúde.
§3º. No ato da Matrícula, a unidade escolar/SME registrará na Ficha de Matrícula do estudante, as seguintes informações: etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta; se o estudante participa de algum programa social de complementação de renda federal (Bolsa Família e NIS); se faz uso de medicamentos controlados; se possui laudo médico referente à deficiências e ou distúrbios alimentares e metabólico, havendo a possibilidade de guarda judicial, comprovar, por meio da juntada do termo de guarda e responsabilidade de guarda judicial, com quem está a guarda do estudante, inclusive nas hipóteses de guarda compartilhada.

§4º É obrigatória a efetivação da matrícula na unidade escolar no período previsto no artigo 10. Sem a efetivação, a pré-matrícula não terá validade.

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 12. A Educação em Tempo Integral tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral das crianças matriculadas na unidade escolar pública municipal.

§1º. O currículo da Educação em Tempo Integral é constituído pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, indissociavelmente, e a distribuição das aulas é organizada de forma integrada e articulada.

§2º. Entende-se como atendimento integral na educação básica (anos iniciais e finais) a permanência do aluno, na instituição, por um período de duração igual a 35 h/a semanais**.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de Cadastro de Pré-Matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de comunicação, procedimento indevido do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem o registro de informações.
§1º. Poderá a Secretaria Municipal de Educação, revogar a presente Instrução Normativa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, ou anulá-la, em caso de ilegalidade.

§2º. É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 06 de novembro de 2023.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Formulário de Pré-matrícula para o ano letivo de 2024

Nome da Escola: _____

Nome do (a) Aluno (a):_____

Data de Nascimento: ____/_____/_____ CPF do estudante: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Endereço: _____

Nível/Ano: _____

Telefone (s): _____

Utiliza transporte escolar?
( ) Sim ( ) Não

Deseja pré-matrícula para o ano 2024? ( ) Sim ( ) Não

Turno:
( ) Matutino ( ) Vespertino
( ) Integral (Anos iniciais)
( ) Integral (Anos Finais)
Tabira, _____de_____de 2023.

Assinatura dos pais e/ou responsável

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:22F01AA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 49/2023, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023, para contratar com a empresa **ÉRICA SUZANA CARVALHO SILVA-MEI**, inscrita no CNPJ n. 44.689.316/0001-08, com sede em Paripiranga/BA, cujo objeto é a

prestação de serviços de assessoria e consultoria em departamento pessoal, com ênfase no acompanhamento do E-SOCIAL aplicado ao setor público.
Essa homologação se fundamenta na Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei n. 8.666/93.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Tacaratu, 13 de novembro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:DBE00D51

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 44/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 49/2023 – PREGÃO RPESENCIAL N. 005/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**
CONTRATADO: **ÉRICA SUZANA CARVALHO SILVA-MEI**, INSCRITA NO CNPJ N. 44.689.316/0001-08, COM SEDE A COMUNIDADE CORREDOR VERMELHO, PARIPIRANGA/BA.
OBJETO: P**RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DEPARTAMENTO PESSOAL, COM ÊNFASE NO ACOMPANHAMENTO DO E-SOCIAL APLICADO AO SETOR PÚBLICO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 10.520/2002 C/C A LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 13/11/2023 a 13/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 11 de novembro e 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:3F93539B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA (CAIC)

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital 05/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC) – e Portaria nº 463/2022;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo de Seleção de Diretor da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC), localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.
O (A) candidato(a) está identificado(a) pela função, nome, unidade escolar e nota final em listagem anexa.
Caso algum candidato considere pertinente interpor recurso contra este resultado, poderá fazê-lo, seguindo as orientações constantes do Edital, no período previsto no cronograma.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RESULTADO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DIRETOR – GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA (CAIC)

FUNÇÃO	NOME	UNIDADE ESCOLAR	NOTA FINAL
Diretor	Elisângela Quéroz de Souza	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC)	**8,27**
Diretor	Rosilene Maria Silva	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC)	**7,43**

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:65ADC439

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 073, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta os procedimentos de transição normativa de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Municipal de Timbaúba/PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, nº 14.133/21, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras legislações correlatas, facultou à Administração, neste período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com o seu texto legal ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO, ainda, a alteração dada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2023 que alterou o marco temporal de vigência da Lei 14.133/2021, prorrogando o uso da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02 até o dia 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 12.462/2011 e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito do município de Timbaúba/PE.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica decretado o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional.

Art. 2º - As pessoas jurídicas de direito público de que trata o art. 1º deste Decreto poderão optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção esteja expressa no ato autorizativo da autoridade competente e que a publicação ocorra em diário oficial até 29 de dezembro de 2023.

§1º. Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir prorrogações, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos de ratificação por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados em Diário Oficial de acordo com as normas estabelecidas, até o dia 29 de dezembro de 2023, independentemente da modalidade licitatória.

Parágrafo único – Ultrapassada a data constante do caput, o processo licitatório deverá ter a sua instrução adequada ao regramento da Lei Federal 14.133/2021, sendo vedada a aplicação das leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Timbaúba/PE, em 01 de novembro de 2023.

MARINADO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:B4BD0119

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À

Empresa: **1 DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.625.833/0001-76

CONSIDERANDO o Processo Administrativo PMT n° **004/2023**, para Adesão à Ata de Registro de Preços nº **006/2023**, Oriunda do Processo nº **006/2023**, Pregão Eletrônico nº **002/2023**, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo do Jequitinhonha - CIMBAJE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

CONSIDERANDO o ato de ratificação realizado no dia 01/11/2023**,** no valor total **R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato contados a partir da data desta convocação oficial.

Considerando o item 3.2.1 do Termo de Referência Pregão Eletrônico nº **002/2023**, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo do Jequitinhonha - CIMBAJE, a empresa acima qualificada tem o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4C0E21D2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30, detentora da ARP 04/2023.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 03/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 03/2023**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 03/2023, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria de Assistência Social, resultando em Contrato no valor de **R$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 da Ata, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C9201F8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 024/2023 – Pregão Eletrônico/FMS nº 013/2023. Objeto: Aquisição de Medicamento Hospitalar e Atendimento as Demandas da Urgência e Emergência da Unidade Mista Felinto Wanderley no Município de Triunfo - PE; Menor Preço

por ITEM; Estimativa R$ 22.042,60; ABERTURA: 27/11/2023 às 09:00h. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; através do Fone: 87 3846 136.

Triunfo 13 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:37359CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSOS N,25/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 025/2023
INEXIGIBILIDADSE Nº 04/2023
Objeto: credenciamento pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames de ultrassonografia, conforme especificado no Termo de Referência **.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023.
Contratada: **NATIVE** CLINICA INTEGRADA, CNPJ 34.654.605/0001-18 com sede na Rua Lopes de Oliveira, Centro, VENTUROSA-PE **Valor: R$ 129.324,22(cento e vinte e nove mil,trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos);**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023.
Contratada: **CLINICA MEDICA ROSALVA TENORIO**, CNPJ 40.890.854/0001-05 com sede na Rua JOAQUIM BEZERRA-BOA VISTA, VENTUROSA-PE **Valor: R$ 154.984,62 (Cento e cinquenta e quatro mil,novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023.
Contratada: **C&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ 28.518.333/0001-26 com sede na Rua Lopes de Oliveira, Centro, VENTUROSA-PE **Valor: R$ 200.828,02 200.733,44 (duzentos mil,setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos);**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023.
Contratada: **CLINICA E LABORATORIO ALVES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. CAPITAO JUSTINO A.BEZERRA,338 VENTUROSA/PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.543.122/0001-31 Valor: R$ 200.828,02 (Duzentos mil,oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos);**

Vigência 12 meses

Venturosa, 23 de outubro de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:420B065E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO 32/2022 PMV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 063/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022, Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Venturosa.**
CONTRATADA: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ** 69.908.994/0001-45.
OBJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, dia 24/08/2023.

Venturosa, 24 de agosto de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:06E66CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 32/2022 PMV

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 062/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022, Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Venturosa.**
CONTRATADA: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ** 69.908.994/0001-45.
OBJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, DIA 24/08/2023.

Venturosa, 24 de agosto de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C42C6164

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 32/2022 PMV

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 064/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022, Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao**

Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ** 69.908.994/0001-45.
OBJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, dia 24/08/2023.

Venturosa, 24 de agosto de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:34A4BF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 32/2022 PMV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VENTUROSA-IPSEV
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 065/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022, Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas, para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.**
CONTRATADA: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ** 69.908.994/0001-45.
OBJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, dia 24/08/2023.

Venturosa, 24 de agosto de 2023.

DINAY LEAL DA COSTA
Presidente do IPSEV

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F3DF77B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. (FMAS) - EXCLUSIVO REGIONAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Permanente (Armário, Mesa, Ar-condicionado, fogão, etc.)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Programa Cozinha Comunitária, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 22.985,59 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de novembro de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 27 de novembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 27 de novembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:D4F31942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição, conforme demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a cozinha comunitária e os diversos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$483.298,10.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo email: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 13/11/2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3038FADB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, para Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério, Incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento. Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R$1.433.378,83.

Vertente do Lério, 13/11/2023.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1FAF0C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 130/2021

Extrato de 7º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 130/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 57/2021 – Tomada de Preços nº 12/2022, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de parte da estrada que interliga as localidades, saindo da Comunidade Turiassu até próximo ao Distrito Angélicas no trecho – E57 + 16,40 a E138 + 0,30, neste Município de Vicência/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP
CNPJ nº 24.854.223/0001-84

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 27/09/2023, com vigência prevista até 27/12/2023.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 27/09/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0DA8F919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2022

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PRAZO
Extrato de 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 159/2022, oriundo do Proc. Licitatório nº 45/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022, o qual tem como **objeto** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas (Loteamento José Antônio de Lira – Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04 e 05 e Rua Pereira Guerra), próximas ao Cemitério da Vila Murupé, neste município, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP
CNPJ nº 24.854.223/0001-84

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 25/08/2023, com vigência prevista até 25/12/2023.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 25/08/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:42483039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.994.905/0001-37, com sede na Rua Projetada, nº 09, Monte Alegre, Catende/PE, CEP: 55.400-000.
Objeto: Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do Processo Licitatório nº 020/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023.
Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:
A notificante, por meio da Comissão de Licitação, em obediência ao princípio da eficiência, convocou, via e-mail no dia 03/10/2023, com uma segunda convocação também via e-mail no dia 16/10/2023 e por meio de publicação no diário oficial da Associação Municipalista de Pernambuco, na edição 3448, página 124 do dia 17/10/2023, a supracitada empresa para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da ARP.
No entanto, a empresa **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, até a presente data, não manifestou quaisquer interesses em assinar o respectivo instrumento, cujo prazo previsto para assinatura era de 05 (cinco) dias úteis.
Dessa forma, considerando que os itens adjudicados à empresa em apreço, são essenciais para as unidades desta municipalidade, bem assim considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, **resta evidente que a não assinatura da Ata de Registro de Preços caracteriza, seguramente, o não atendimento às obrigações assumidas**.
Ademais, o subitem "25.1" do edital reafirma que **"Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado"** poderá implicar ao licitante o impedido de licitar e contratar com o município de Vicência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa procedesse com a assinatura da Ata, e que esta foi notificada por meio de publicação veiculada em diário oficial, bem assim, foi comunicada por e-mail, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas por parte da notificada, diante de sua inércia.
Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu consoantes as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.
Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Vicência, situada na Rua Dr. Manoel Borba. 48, Centro, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: cpl@vicencia.pr,gov.br, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Outrossim, esclarece-se à empresa SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.994.905/0001-37**, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).**

Vicência/PE, 09 de novembro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A4F1DD39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Nº: 034/2023. Objeto Nat.: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO prestadores de serviço de saúde que possuam as condições necessárias para realização de serviços de apoio ao diagnóstico através da realização de exames clínicos laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.** Contratando as empresas:

1 - J. F. NASCIMENTO LABORATÓRIO - LAB LABORATORIO DE ANALISES BIOMÉDICAS, inscrita no CNPJ sob nº 35.623.891/0001-17, valor R$ 3.141.444,00 (três milhões cento e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Por um período de 12 (doze) meses.

2 - MULTIMED VITÓRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 19.687.061/0001-05, valor R$ 2.976.009,88 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, nove reais e oitenta e oito centavos). Por um período de 12 (doze) meses.

3 - ORION LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.995/0001-15, valor de R$ 1.558.665,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, sessenta centavos). Por um período de 12 (doze) meses.

4 - VITORIA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.931/0001-34, valor de R$ 483.785,40 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Por um período de 12 (doze) meses.

Portanto, ficam convocados os representantes das empresas acima qualificadas para comparecerem na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente ratificação, assinar o respectivo contrato.

Vitória de Santo Antão, 13 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:814F6AF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 016/2023

"Regulamenta, por meio tecnológico, o Diário Eletrônico na rede municipal de Ensino dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

CONSIDERANDO que a eficiência é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a disponibilidade online de dados da rede municipal de ensino, com atualização diária e estabelecer normas e procedimentos de segurança, controle e acesso às informações sobre o Diário Eletrônico, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso da tecnologia Diário do Eletrônico enquanto ferramenta fundamental para a transparência e celeridade quanto às informações sobre a vida escolar do estudante;

CONSIDERANDO o estabelecido no Inciso VI do Art. 24 da Lei Federal nº 9.394/96, que impõe à unidade de ensino o controle de frequência das atividades escolares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 56 da Lei Federal nº 8.069/90, que impõe ao diretor da unidade de ensino o dever de comunicar ao Conselho Tutelar a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR, por meio tecnológico, o Diário Eletrônico no âmbito da rede municipal de ensino do Xexéu/PE;

§ 1º - O Diário Eletrônico estará disponível às Unidades Escolares através do site https://bdesc.com.br/xexeu/;

§ 2º - O Diário Eletrônico tem como objetivo potencializar o acompanhamento administrativo e pedagógico da rede municipal de ensino;

§ 3º - O Diário Eletrônico é uma ferramenta que comporta as informações relativas à vida escolar do estudante;

Art. 2º - Devem ser registrados no Diário Eletrônico:

I. Do estudante:
a) Identificação;
b) Frequência escolar;
c) Média bimestral;
d) Recuperação;
e) Exame final;
f) Média Anual;

II. Da escola:
a) Dados institucionais da escola;
b) Ficha de matrícula;
c) Matriz curricular alinhadas à BNCC;
d) Formas de recuperação;

III. Exame final;
a) Calendário escolar;
b) Aulas previstas;
c) Aulas ministradas;
d) Conteúdos ministrados durante as aulas;
e) Resultado Final;

Art. 3º - O Diário Eletrônico é organizado pelos ambientes:
I. Área escolar;
II. Supervisão;
III. Professor;
IV. Gestor;
V. Estudante;
VI. Estudante universitário;
VII. Recursos humanos;
VIII. Secretaria de Saúde;

Art. 4º - O Diário Eletrônico tem como finalidade;
a) Possibilitar o acompanhamento contínuo do desempenho escolar dos estudantes;
b) Possibilitar, quando solicitado, ao Ministério Público, Juizado da Infância, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento da frequência dos estudantes menores de idade;

Art. 5º - Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação:
a) Oferecer suporte e apoio aos operadores do Diário Eletrônico e Equipe Gestora das Unidades Escolares;
b) Acompanhar todos os registros efetuados pelas Unidades Escolares nos prazos estipulados pela Semect;
c) Garantir a segurança das informações geradas pelo Diário Eletrônico;
d) Atualizar e melhorar o sistema

Art. 6º - Compete à gestão da Sala de Ensino:
a) Atuar em consonância com a gestão da Semect, prestando as informações necessárias geradas pelo trabalho de acompanhamento do Diário Eletrônico;
b) Definir os prazos para inserção dos dados previstos nessa Portaria, desde que estes não excedam 10 (dez) dias letivos após o encerramento de cada bimestre;

Art. 7º - Compete ao Núcleo de Inspeção Escolar:
a) Subsidiar a Sala de Ensino na produção de instrumentos legais para inserção no Diário Eletrônico;
b) Acompanhar a utilização do Diário Eletrônico pelas escolas;
c) Orientar as escolas sobre as normas pertinentes à vida escolar dos estudantes no Diário Eletrônico;
d) Supervisionar os lançamentos sobre a vida escolar dos estudantes, no Diário Eletrônico;
e) Acompanhar os lançamentos de matrículas, no Diário Eletrônico;
f) Produzir relatório estatístico sobre a utilização do Diário Eletrônico pelas escolas;
g) Atuar em consonância com a gestão da Sala de Ensino, prestando as informações necessárias geradas pelo trabalho de inspeção do Diário Eletrônico;

Art. 8º - Compete às Unidades Escolares:

I. Ao Gestor(a):
a) Gerenciar a inserção e atualização de todos os dados pertinentes ao Diário Eletrônico

II. Ao Digitador(a):
a) Inserir e atualizar todos os dados da escola;
b) Cadastrar e editar os dados do estudante;
c) Realizar rematrículas dos estudantes;
d) Efetivar matrículas;
e) Recepcionar, no Diário Eletrônico, os servidores da escola;
f) Implantar, quando necessário, novas turmas de estudantes sob orientação do Secretário(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico;
g) Registrar notas de estudantes por eliminação de componentes curriculares;
h) Expedir relatórios, ficha individual, boletim, ata de resultados finais, histórico escolar, certificados, diplomas, declarações de vaga, entre outros documentos inerentes à escrituração escolar, desde que haja a devida orientação do Secretário(a) Escolar;

III. Ao Coordenador(a) Pedagógico:
a) Inserir as formas de recuperação adotadas pela escola
b) Inserir a previsão e distribuição de aulas diárias de cada professor;
c) Disponibilizar à Secretaria Escolar a distribuição diária de aulas por professor, componente curricular e turma;
d) Acompanhar o cumprimento das aulas registradas pelos professores;
e) Registrar o início e término das atividades escolares conforme o calendário escolar;

IV. Ao Supervisor(a) Escolar:
a) Acompanhar a frequência do estudante;
b) Acompanhar a vida escolar do estudante;
c) Gerar relatório, quando necessário, sobre a vida escolar do estudante;

V. Ao Professor
a) Registrar a frequência diária dos estudantes;
b) Registrar conteúdos diários ministrados;
c) Inserir notas parciais e finais dos estudantes, inclusive notas da recuperação;
d) Comunicar à equipe gestora e Secretário Escolar a ausência imotivada dos alunos;
e) Gerar parte ou todo o Diário Eletrônico, somente quando solicitado;

Art. 9º - Fica autorizado, para fins de acesso externo ao Diário Eletrônico, o uso dos equipamentos particulares, tais como computadores, dispositivos móveis de uso pessoal, com acesso à internet.

Art. 10º - Todas as Unidades Escolares da rede municipal, obrigatoriamente deverão utilizar o Diário Eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu, ficando proibido o uso de Diário de Classe físico ou modelos próprios de Diário Eletrônico a partir da publicação desta Portaria;

Art. 11º - O não cumprimento do inteiro teor desta Portaria implica no encaminhamento de solicitação de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar a Procuradoria Geral do Município;

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 2 de janeiro de 2024;

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:644279C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA Nº 330/2023

MEMBROS DO CMS

Art. 1° - NOMEAR os membros do CMS deste Município, que terá a seguinte composição:
I – Segmento do Governo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Jadecir Gonçalves da Silva Lins
Fone: 081- 9.8902-7334
E-mail: gjadecir@gmail.com
Suplente – Katia Petrucia Gomes da Silva
Fone: 081. 9.9218-6990
E-mail: katiapetrucia123@gmail.com

Representante da Administração Municipal:

Titular – Joao Vitor Silva Sobrinho
Fone: 081-9.9345-8570
E-mail: jvxexeu@outlook.com

Suplente – Antônio Marcos de Oliveira Filho
Fone: 081- 9472-2223
E-mail: marquinhowxexeu20@gmail.com

II – Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

Representante dos trabalhadores da Saúde:

Titular – Edlla Cabral da Silva

Fone: 081-9.9786-8868
E-mail: edlasaude@gmail.com

Suplente - Micaelle Mayara Costa
Fone: 081-9.9413-7840
E-mail: xexeu.vigilanciaemsaude@gmail.com

III – Segmento dos Usuários dos SUS:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Edmilson Manoel da Silva
Fone: 081-9.9103-5767
E-mail: strxexeu@hotamil.com

Suplente – Antonia Maria da Silva
Fone: 081-9. 9482-9192
E-mail: antoniamaria031974@gmail.com

Representante da Igreja Católica

Titular – Ailton Hermínio Silva
Fone: 081-9. 8950-6030
E-mail**:** ailtonherminio1010@gmail.com

Suplente - Eroneide da Silva Souza
Fone : 081- 9. 9497-9385
E-mail: – eroneide2018xeu@gmail.com

Representante da Igreja Evangélica

Titular - Almir Rogerio Cabral Silva
Fone : 081-9.9338-0108
E-mail : almirrogeriocabraldasilva@gmail.com

Suplente - Harlisson Frank da Silva
Fone – 081-9.9283-6042
E-mail: harlisson.ferreira@hotmail.com

Representante das Ações Comunitárias

Titular **–** Valdir Raimundo da Silva
Fone: 081-9.9427-6161
E-mail **: nenbelezal@hotmail.com**

Suplente **–** Humberto Umbelino da Silva
Fone: 081-9.9225-9120
E-mail**: humbertoumbelinopr@hotmail.com**

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 20 de abril de 2023.

Xexéu, 20 de abril de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:71B44FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°107/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total Geral:		**2.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.000,00
Total Geral:		**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 26 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:79D1AC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°108/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.651.042,45 (Sete milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4033	APOIO AS AÇÕES DE SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
4036	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANAIS E GALERIAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
4039	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
31102	**FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA	
33678300 - 15000000	Desp. Decor de Contrato de Parceria Publico-privado-ppp(exceto Subvencoes Economicas)	4.079.042,45
Total Geral:		**7.651.042,45**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

99999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999999 - 15010000	Reserva de Contingência	7.651.042,45
Total Geral:		**7.651.042,45**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:29D2FAE1

GABINETE DO PREFEITO
SPSDH Nº 1140/2023

RESULTADO PRELIMINAR

Pelo presente, a Comissão de Seleção, torna público o Resultado Preliminar do Processo de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023 da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do município do Paulista/PE, para a execução do Serviço Socioassistencial Complementar de Cadastramento – Cadúnico.

Classificação	Organização Da Sociedade Civil (OSC)	Metas pactuadas
1º	COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS.	35.000 FAMÍLIAS (TRINTA E CINCO MIL)

Paulista/PE, 13 de novembro de 2023.

Mônica da Silva Paula – Matrícula: 014583
Neide Ferreira da Silva – Matrícula: 045230
Marília Guedes Lopes – Matrícula: 045704
Eduardo Gaspar Chaves Cavalcanti da Silva – Matrícula: 45381
Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima – Matrícula: 046138

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7CC42FDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, **Sr. Luiz Augusto da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e considerando falha ocorrida durante a operacionalização do Sistema Licitação, considerando a necessidade de garantir o sigilo das propostas, considerando manutenção da necessidade de contratação do objeto licitado, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** o presente certame que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de segurança remota, por meio de sistema de monitoramento eletrônico, com fornecimento, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, de solução informatizada, câmeras de segurança e todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução demandada, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE.

Paulista, 13 de Novembro de 2023.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:550EA178

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo com motorista, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista (PREVIPAULISTA). **VALOR ESTIMADO**: R$ 89.739,00 (oitenta e nove mil e setecentos e trinta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO**: 29 de novembro de 2023 às 10:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO**: Sítio Eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 13 de novembro de 2023.

LOUISE MARINHO NERES
Apoio – PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:6E25048C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019.

Nº CONTRATO: 005/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019.
CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.
CNPJ/MF: 07.374.237/0001-81
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 005/2019, objetivando assim a continuidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à Gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Paulista-PE, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas Portarias 464/2018 do Ministério da Previdência Social e suas alterações posteriores em conjunto com sistema de acompanhamento da Provisão Matemática *online.*
PERIODO: 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MENSAL R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

Paulista/PE, 30 de agosto de 2023.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:28D885E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6096/2023-PARECER Nº499/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Mestrado em Educação, Culturas e Identidades, tombado sob o número 6096/2023, formulado pela servidora **MARIA RIZOCLEIDE SOARES FRUTUOSO** Matrícula 11.510, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 499/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de Outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:61F97F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6096/2023 - PARECER SECAD/JUR Nº507/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para **CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, MATEMÁTICA E TECNOLOGIA**, tombado sob o número 6096/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCILIA ELANE DO NASCIMENTO PONTES**, Matrícula 14.520, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 507/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de outubro de 2023

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:2DB76F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6096/2023-PARECER Nº498/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de prorrogação de afastamento para Curso de Doutorado Profissional em Educação Matemática e Tecnologia, tombado sob o número 6096/2023, formulado pelo servidor **SEBASTIÃO DA SILVA VIEIRA**, Matrícula 14.467, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 498/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de Outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:D559D0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6096/2023 - PARECER SECAD/JUR Nº500/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Doutorado), tombado sob o número 6096/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **YHASMINIE KARINE DA SILVA XAVIER**, Matrícula 14.934, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 500/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 18 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:484A91B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6096/2023 - PARECER SECAD/JUR Nº501/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Doutorado), tombado sob o número 6096/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DUTRA**, Matrícula 14.552, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 501/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:AC248A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5050/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 508/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5050/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCIA LUIZA DA SILVA,** matrícula funcional **n° 12905,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 508/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:D40C9D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7101/2023 - PARECER Nº 545/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, tombado sob o número 7101/2023, formulado pela servidora **OLGA KAROLINA DO NASCIMENTO**, matrícula 14.584, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 545/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:513727CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CADEIRAS DE ESCRITÓRIO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para**a aquisição de novas cadeiras de escritório, atendendo as demandas da Secretaria de Administração.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Lopes de Souza
Código Identificador:D64932B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
4A ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO NO 247/2023

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023

Aos 13 (treze) dias de novembro de 2023, às 14hs, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Paulista/PE, localizada na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, nº 26, Nobre, Paulista/PE – CEP: 53.401-560 reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços composta pela Presidente, e seus membros, designados respectivamente pela portaria 1601/2023, objetivando conduzir a sessão com o resultado dos envelopes das Propostas de Preços referente, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RESTAUROS E REFORMA DA FORTALEZA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – FORTE DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE".** A Presidente da Comissão procedeu com o encaminhamento do processo por meio do ofício nº 664/2023 – SELICC, no dia 13 de novembro de 2023 para Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, o qual atestou pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (inscrita no CNPJ sob o n° 14.780.722/0001-10)**, por ter apresentado toda a documentação exigida na análise documental dos preços e cumprindo as exigências editalícias. Sendo então a única empresa CLASSIFICADA e VENCEDORA no que se refere à proposta mais vantajosa: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (inscrita no CNPJ sob o n° 14.780.722/0001-10), no valor de R$ 560.843,09 (Quinhentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos).** Fica aberto **o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis,** na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de classificação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação. Os arquivos referentes à Sessão Pública serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura. O resultado da fase de classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), momento em que, inclusive, iniciará a fluição do prazo para eventual recurso. Foi então encerrada a sessão, lavrada a ata que, lida e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paulista/PE, 18 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:061CAFB2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0245/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023, Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de Instrumentos Musicais e acessórios, destinados às Bandas Marciais de 11 (onze) escolas da Rede municipal de ensino. Valor Total Estimado: R$ 1.853.182,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 29/11/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 29/11/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 13 de novembro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:4E86D8C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE SELICC N° 0129/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE SELICC N° 0129/2023
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso II, concomitante com o Art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, em favor da Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ N° 08.760.771/0001-99, Objeto: Inscrição de 250 (duzentos e cinquenta) funcionários da Secretaria Municipal de Educação para participação no Curso HUMANIZAR 9.0 que acontecerá no período de 14/11 a 04/12, conforme cronograma, com o valor unitário de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais) por inscrição, perfazendo um valor total para 250 inscritos de R$ 393.750,00 (trezentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais).
Paulista, 13 de novembro de 2023.
Ednaldo Leite da Silva
Presidente da CPL.
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação SELICC Nº. 0129/2023**, nos termos do Artigo 25, Inciso II, concomitante com o Art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:5AF09A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023-FMS

Ata de Registro de Preços nº 128/2023 FMS, Processo Licitatório nº 00017/2023. Pregão Eletrônico nº 00013/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de Câmara fria para conservação de vacinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ:80.243.769/0001-70,** com sede na Rua Coronel Joaquim Palhano, nº 197, Bairro Centro. CEP: 83.702-440, Araucária/PR.						
Valor total da Ata R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Câmara conservação – Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina , Tipo Gabinete: Vertical , Temperatura: 2 A 8 °C, Capacidade Armazenagem: 120 L, Características Adicionais: Painel Digital Externo, Alarme, Porta Com Ved , Tipo: Programado.	ANCO	UND	5	R$ 8.550,00	R$ 42.750,00
3	Câmara conservação – Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina , Tipo Gabinete: Vertical , Temperatura: 2 A 8 °C, Capacidade Armazenagem mínima: 280 L, Características Adicionais: Painel Digital Externo, Alarme, Porta Com Ved , Tipo: Programado.	ANCO	UND	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
TOTAL						**R$ 51.750,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 09/11/2023

Bom Jardim, 09 de novembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023-FMS

Ata de Registro de Preços nº 129/2023 FMS, Processo Licitatório nº 00017/2023. Pregão Eletrônico nº 00013/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de Câmara fria para conservação de vacinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ:37.000.324/0001-30, com sede na Rua Prefeito Raulino João Rosar, nº 140, Sala 05, Bairro Jardim América. CEP: 89.160-184, Rio do Sul/SC.						
Valor total da Ata R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Câmara conservação – Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina, Tipo Gabinete: Vertical , Temperatura: 2 A 8 °C, Capacidade Armazenagem mínima: 280 L, Características Adicionais: Painel Digital Externo, Alarme, Porta Com Ved , Tipo: Programado.	ELBER	UND	6	R$ 8.300,00	R$ 49.800,00
TOTAL						**R$ 49.800,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 09/11/2023

Bom Jardim, 09 de novembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5D98EAC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, através da Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o resultado dos recursos, bem como a lista com o ranking dos titulares e suplentes, dos projetos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art.** 5º **- AUDIOVISUAL**

Inciso I | LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem, álbum visual ou videoclipe

TÍTULO	**PROPONENTE**	**VALOR R$**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Entre Forças	Mayara Milany do Nascimento Bezerra	40.000,00	1º	Titular
Documentário "Tecendo tradição: mulheres rendeiras de Brejo da Madre de Deus"	Mayara Kelly da Silva Souza	36.820,00	2º	Titular
Documentário Projeto Brejenses – O Brejo	Genilson Araujo Almeida	39.670,00	3º	Titular

da Madre de Deus muito além da paixão: Bitury, um paraíso encravado no coração do agreste				
Arte e resistência: A força do artesanato da pedra de granito de Brejo da Madre de Deus	Silvio Augusto de Souza Queiroz	40.000,00	4º	Titular
Brejos 360°	José Roberto Ferreira da Silva	40.000,00	5º	Titular
"Origens do sabor - o Legado de seu Zé de Liro e a Produção de Morango em Brejo da Madre de Deus"	Edvaldo de Siqueira Lima	34.750,00	6º	Titular
Pátria Amada, Bandeira - produção de videoclipe	João Lucas Ferreira de Araújo	20.000,00	7º	Titular

Inciso I LPG - Produção de websérie

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
NOITE FELIZ "E O VERBO SE FEZ CARNE E HABITOU ENTRE NÓS" – 03 EPISÓDIOS	Emmanuel Wostones da Silva Barros	30.000,00	1º	Titular

Inciso I LPG - Apoio ao desenvolvimento de Roteiro

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Toyoteira	Mayara Milany do Nascimento Bezerra	7.000,00	1º	Titular

Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Curta no Brejo	Silmária Jordana da Conceição Santos	10.000,00	1º	Titular
Tela Rural	Mariclene Lima da Silva	10.000,00	2º	Titular

Inciso III | Ação de Formação Audiovisual, Apoio a Cineclubes ou Apoio à pesquisa sobre audiovisual

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Atuar-Ser: oficina de interpretação para cinema	Silmária Jordana da Conceição Santos	5.000,00	1º	Titular
Oficina de Fotografia audiovisual	Wilton Nunes Marcelino	5.000,00	2º	Titular
O OLHAR DO EDITOR – Oficina de Edição Criativa	Francisco de Assis Machado Pacheco	5.000,00	3º	Titular
DAS PÁGINAS PARA A TELA – Oficina de Direção Audiovisual	Luiz Rodrigues da Silva Júnior	5.000,00	4º	Titular
"OFICINE – Oficina De Atuação Para Cinema"	Luciano Cordeiro Torres	5.000,00	5º	Titular

RELAÇÃO DOS SUPLENTES

Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, álbum visual ou videoclipe

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Cantaria - Como a Pedra vira Arte	Francisco de Assis Machado Pacheco	40.000,00	1º	Suplente
Mulheres do Catolé: Resiliência no Artesanato de Palha de Coco	Edvaldo de Siqueira Lima	37.710,00	2º	Suplente
Palha de Catolé	Sidney Martins de Souza	40.000,00	3º	Suplente
Documentário "Costurando Raízes: Um retrato da moda em Mandaçaia"	Mayara Kelly da Silva Souza	37.760,00	4º	Suplente
Buscas Interiores: Brejo da Madre de Deus, Pernambuco	Antonio Maciel Pereira Neto	30.000,00	5º	Suplente
Sons do Interior – Tony Maciel	Antonio Maciel Pereira Neto	36.500,00	6º	Suplente

CATEGORIA - Inciso III | Ação de Formação Audiovisual, Apoio a Cineclubes ou Apoio à pesquisa sobre audiovisual

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Moda Film Pro	André Galdino da Silva	4.975,00	1º	Suplente
Seu Podcast	Erica Cordeiro da Silva	4.975,00	2º	Suplente

Brejo da Madre de Deus, 13 de novembro de 2023

MÔNICA CATEL ASFORA
Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:650E2808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL ANTONIO LEANDRO BARBOSA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Carnaíba-PE.
Deste modo, o Governo Municipal de Carnaíba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de audiovisual ou demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Brasil, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 143.899,13 dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Classificação Funcional:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 202.190,71 (Duzentos e dois mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos) conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1897 - Apoio ao Setor Cultural - Área de produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339031 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Valor R$	107.120,64
Fonte de Recursos	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.5º - Audiovisual
TOTAL DA AÇÃO	**107.120,64**

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1897 - Apoio ao Setor Cultural - Área de produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	36.778,49
Fonte de Recursos	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.5º - Audiovisual
TOTAL DA AÇÃO	**36.778,49**

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1898-Apoio ao Setor Cultural - Demais Áreas Exceto Produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339031 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Valor R$	58.291,58
Fonte de Recursos	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.8º - Demais Setores da Cultura
TOTAL DA AÇÃO	**58.291,58**

TOTAL DO CRÉDITO ==========è 202.190,71

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do ente federativo vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Estes editais poderão ser suplementados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Carnaiba há pelo menos um ano de comprovação que resida no município.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 Funcionários com cargos de secretários e diretores municipais e cargos ligados a secretaria de cultura.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada Cadastro de produtores culturais do município.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 juntamente com seu projeto por meio do e-mail administracao@carnaiba.gov.pe, também disponível na sede da secretaria de cultura do município para entrega física.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Carnaiba de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Fotografias de evidencias de trabalhos relacionados a área cultural de seu segmento no mínimo 5 fotos.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas duas únicas categorias e pode ser contemplado com apenas um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Carnaíba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A analise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pela comissão de planejamento do processo da Lei Paulo Gustavo no município, Elisangela Alves Nunes da Silva Diretora de Cultura, João Victor Souza Santos Diretor de Esportes, Manoel Erickson de

Lima Agente Administrativo, Secretaria de Comunicação Rafaella, Jenifer Emanuela Alves da Silva Sociedade Civil, Amanda Rafaela Ferreira da Silva Sociedade Civil e Rita Daniele Rodrigues de Souza membra do segmento religioso.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Elisangela Alves Nunes da Silva Diretora de Cultura de Carnaíba.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão municipal da LPG
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados por escrito, formato PDF, no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no https://carnaiba.pe.gov.br/.

Quais São os Critérios de Avaliação?

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO					
Descrição dos critérios	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Pontuação Máxima
Qualidade Artística e Viabilidade Técnica – Analisar se o conteúdo do projeto apresenta coerência e resulta dos claros, observando o objeto, a justificativa e as metas e suas viabilidades.	0	3	5	7	10	50
Viabilidade Financeira – Analisar as possibilidades de realização de acordo com o cronograma e orçamento.	0	3	5	7	10	
Visibilidade e Repercussão do produto cultural – Avaliar as repercussões e alcances do projeto	0	3	5	7	10	
Currículos da equipe principal doo projeto – Avaliar se os currículos são compatíveis com as funções das pessoas da equipe principal.	0	3	5	7	10	
Aspectos Socias – as contribuições e contrapartidas socias	0	3	5	7	8	

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 10 dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do pelo sistema de cadastro de produtores culturais de C-PE.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a comissão.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I - I - os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO
12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://carnaiba.pe.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail administracao@carnaiba.gov.pe e telefone (87) 97400-6115.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da prefeitura municipal de Carnaiba e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Carnaiba-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias a partir da publicação do edital.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no https://carnaiba.pe.gov.br/
Anexo I – Categorias
Anexo II- Formulário de Inscrição
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial

Lançamento do edital no site oficial da Prefeitura e de seu respectivo extrato no Diario Oficial do Municipio. 13/11/2023

Prazo para Impugnação do Edital. De 14/11/2023 a 15/11/2023.
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital. Até dia 16/11/2023.
Divulgação do Resultado da Inpugnação. Até 17/11/2023.
Prazo para Inscrições dos Projetos. De 18/11/2023 até ás 17h do dia 28/11/2023.
Publicação no Site dos Projetos habilitados na pré-analise documental. Até 30/11/2023.
Prazo para apresentação de recursos referentes à pré-analise documental. Da Publicação até 02/12/2023.
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes à pré-analise documental e demais exigências do Edital. Até 03/12/2023.
Anúncio e Publicação do Resultado Preliminar da fase de análise de mérito dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no site e d respectivo extrato do Diario Oficial do Municipio. Até o dia 05/12/2023.
Prazo para recursos do resultado preliminar. Até o dia 09/12/2023.
Anúncio e Publicação do resultado Final dos projetos selecionados, com seus respectivos valores. Até o dia 11/12/2023.
Assinatura do Termo de Execução Cultural. De 12/12/2023 a 15/12/2023.
Pagamentos. De 15/12/2023 ao dia 30/12/2023.

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:BB14A02E

GABINETE DO PREFEITO
DEMAIS AREAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL ANTONIO LEANDRO BARBOSA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Carnaíba-PE.
Deste modo, o Governo Municipal de Carnaíba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Brasil observada as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 58.291,58 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 202.190,71 (Duzentos e dois mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos) conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1897 - Apoio ao Setor Cultural - Área de produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339031 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras

Valor R$	107.120,64
Fonte de Recursos	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.5º - Audiovisual
TOTAL DA AÇÃO	**107.120,64**

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1897 - Apoio ao Setor Cultural - Área de produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	36.778,49
Fonte de Recursos	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.5º - Audiovisual
TOTAL DA AÇÃO	**36.778,49**

Unidade Orçamentária	2801 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	1009 – Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	1.1898-Apoio ao Setor Cultural - Demais Áreas Exceto Produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339031 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Valor R$	58.291,58
Fonte de Recursos	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.8º - Demais Setores da Cultura
TOTAL DA AÇÃO	**58.291,58**

TOTAL DO CRÉDITO ==========è 202.190,71

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do ente federativo, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Carnaíba há pelo menos um ano de comprovação que resida no município.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
5.4 Funcionários com cargos de secretários e diretores municipais e cargos ligados a secretaria de cultura municipal.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no Cadastro de produtores culturais do município.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 e seu projeto por meio do e-mail administracao@carnaiba.gov.pe, também disponível na sede da secretaria de cultura do município para entrega física.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Carnaíba, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;
e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
f) Fotografias de evidencias de trabalhos relacionados a área cultura de seu segmento no mínimo 05 fotos.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas duas únicas categorias e pode ser contemplado com no apenas um prêmio.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.
9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Carnaíba-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
9.2 A analise compreendem os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pela comissão de planejamento do processo da Lei Paulo Gustavo no município, Elisangela Alves Nunes da Silva Diretora de Cultura, João Victor Souza Santos Diretor de Esportes, Manoel Erickson de Lima Agente Administrativo, Secretaria de Comunicação Rafaella, Jenifer Emanuela Alves da Silva Sociedade Civil, Amanda Rafaela Ferreira da Silva Sociedade Civil e Rita Daniele Rodrigues de Souza membra do segmento religioso.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Elisangela Alves Nunes da Silva Diretora de Cultura de Carnaíba.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão Municipal da LPG.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados por escrito, em formato PDF no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da prefeitura https://carnaiba.pe.gov.br/
Quais São os Critérios de Avaliação?

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO					
Descrição dos critérios	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Pontuação Máxima
Qualidade Artística e Viabilidade Técnica – Analisar se o conteúdo do projeto apresenta coerência e resulta dos claros, observando o objeto, a justificativa e as metas e suas viabilidades.	0	3	5	7	10	50
Viabilidade Financeira – Analisar as possibilidades de realização de acordo com o cronograma e orçamento.	0	3	5	7	10	
Visibilidade e Repercussão do produto cultural – Avaliar as repercussões e alcances do projeto	0	3	5	7	10	
Currículos da equipe principal doo projeto – Avaliar se os currículos são compatíveis com as funções das pessoas da equipe principal.	0	3	5	7	10	
Aspectos Socias – as contribuições e contrapartidas socias	0	3	5	7	8	

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 10 dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do Cadastro de Produtores Culturais do Município.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I - os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://carnaiba.pe.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail administracao@carnaiba.gov.pe e telefone (87) 97400-6115.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da prefeitura municipal de Carnaiba e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Carnaiba-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias a partir da publicação do edital.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no https://carnaiba.pe.gov.br/
Anexo I – Categorias
Anexo II- Formulário de Inscrição
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial

Etapas do Edital

Lançamento do edital no site oficial da Prefeitura e de seu respectivo extrato no Diario Oficial do Municipio. 13/11/2023
Prazo para Impugnação do Edital. De 14/11/2023 a 15/11/2023.
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital. Até dia 16/11/2023.
Divulgação do Resultado da Inpugnação. Até 17/11/2023.
Prazo para Inscrições dos Projetos. De 18/11/2023 até ás 17h do dia 28/11/2023.
Publicação no Site dos Projetos habilitados na pré-analise documental. Até 30/11/2023.
Prazo para apresentação de recursos referentes à pré-analise documental. Da Publicação até 02/12/2023.
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes à pré-analise documental e demais exigências do Edital. Até 03/12/2023.
Anúncio e Publicação do Resultado Preliminar da fase de análise de mérito dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no site e d respectivo extrato do Diario Oficial do Municipio. Até o dia 05/12/2023.
Prazo para recursos do resultado preliminar. Até o dia 09/12/2023.
Anúncio e Publicação do resultado Final dos projetos selecionados, com seus respectivos valores. Até o dia 11/12/2023.
Assinatura do Termo de Execução Cultural. De 12/12/2023 a 15/12/2023.
Pagamentos. De 15/12/2023 ao dia 30/12/2023.

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:07C143DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2023

Decreto 032/2023

EMENTA: Dá continuidade ao procedimento de pagamento previsto no Decreto 28/2023 que "Regulamenta a Lei Municipal 540/2023 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**, no uso de suas obrigações legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal 540/2023 que "Autoriza o pagamento extraordinário do valor estipulado, oriundo dos juros moratórios dos precatórios do FUNDEF, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da lista dos profissionais que farão jus ao rateio e o estabelecimento de prazo razoável para eventuais recursos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.113/2020 prevê que o rateio será proporcional aos meses trabalhados e à jornada de trabalho:

Art. 47-A

§ 2º O valor a ser pago a cada profissional: (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

I - é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022);

CONSIDERANDO o término do prazo e análise dos recursos interpostos em face da lista inicial de beneficiários do rateio:

DECRETA:

Art. 1º O resultado, após recursos, da lista de beneficiários consta no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Para fins de cumprimento à proporcionalidade da carga horária, divulga-se a lista dos beneficiários com a sua carga horária no ANEXO II.

Art. 3º Eventuais recursos por incorreção da carga horária constante no ANEXO II deste Decreto poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, no setor de Recursos Humanos do Município de Carnaubeira da Penha-PE

§ 1º Os recursos deverão ser fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória do direito, sob pena de não conhecimento.

§ 2º Os recursos serão analisados pela Comissão designada no Decreto 82/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RESULTADO APÓS RECURSOS

BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF
SERVIDORES EFETIVOS

Nº	NOME	Meses Trabalhados
1	ADENI DOS ANJOS OLIVEIRA	84
2	ADI DOS ANJOS	84
3	AILDA DOS SANTOS SÁ PEREIRA	84
4	AILO SÉRGIO GONÇALVES FREIRE	72
5	AKÁCIA DAMIANA CÂNDIDO DE SÁ	24
6	ALDENICE NUNES BEZERRA VALÕES	84
7	ANA OTÍLIA DOS SANTOS	84
8	ANA VALDECI DOS SANTOS	84
9	ÂNGELA MARIA DE SÁ	84
10	AUZENI MARIA DA SILVA	84

11	CACILDA FREIRE NOVAES BEZERRA	84
12	CARMELITA EMILIA DA S. SOUZA	37
13	CARMEM DE ANDRALÚCIA DA SILVA FREIRE	23
14	DALILA DE SOUZA BARROS	84
15	DALVA LÚCIA DO NASCIMENTO	84
16	DANIEIDE LOPES DA SILVA BARRETO	36
17	DIOMAR VALDECI DOS SANTOS	83
18	DORALICE GOMES DE SÁ NUNES. GONALVES	72
19	EDILENE MARIA DA SILVA GONÇALVES	84
20	EDINALVA FREIRE DE OLIVEIRA AQUINO	84
21	EDITE MARIA DOS SANTOS	84
22	EDJA MARIA FREIRE DE SÁ BRITO	84
23	EDNEUMA OLIVEIRA DE SÁ	84
24	EDVÂNIA BASTOS GONÇALVES	84
25	EROTIDES LINDA DE CARVALHO	84
26	ESPEDITA ADELINA DA CONCEIÇÃO	84
27	EUNICE MARIA DOS SANTOS SILVA	84
28	FÁBIA MARIA DE SÁ AQUINO	84
29	FLAVIA LOPES DA SILVA	36
30	GENILDA DE SÁ MENEZES	84
31	GENISELMA ROSA LOPES	36
32	GENIVALDA BASTOS DA SILVA	72
33	GLÓRIA MARIA RIBEIRO LOPES	84
34	IVANI MARIA LOPES	84
35	IVANILDA ANTUNES BEZERRA	60
36	IVANILDO ANTUNES BEZERRA	36
37	IZABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	84
38	JAMBSON LOPES CÂNDIDO	72
39	JANE EUNICE DA SILVA	36
40	JANECLEIDE FREIRE SANTANA	84
41	JANICE JULIA DA CONCEIÇAO	23
42	JOÃO BEZERRA SOARES	24
43	JOSÉ ROBERVAL FERREIRA GUERRA	84
44	JUSTINA MARIA DA SILVA	84
45	LENI MARIA DA SILVA	24
46	MÁRCIA LELLES BASTOS ROSA	59
47	MARIA ANA DE JESUS	84
48	MARIA APARECIDA DA SILVA GUERRA	84
49	MARIA APARECIDA TORRES	84
50	MARIA CLEONICE NUNES BEZERRA	81
51	MARIA DA PENHA BARROS	84
52	MARIA DA PENHA TORRES	58
53	MARIA DA SAÚDE LELLES BASTOS	48
54	MARIA DAS DORES LOPES DA S. TORRES	84
55	MARIA DAS GRAÇAS FREIRE FEITOSA	84
56	MARIA DAS GRAÇAS LIMA	84
57	MARIA DAS NEVES DE SÁ	84
58	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA	84
59	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	84
60	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA G. AQUINO	84
61	MARIA DE FÁTIMA LELES BASTOS	48
62	MARIA DE FÁTIMA NOVAES SOARES	84
63	MARIA DILZA ROSA LOPES	12
64	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	12
65	MARIA DO CARMO PEREIRA MAIA	73
66	MARIA DO SOCORRO LELES BASTOS	60
67	MARIA DO SOCORRO LOPES	83
68	MARIA DO SOCORRO LOPES HONÓRIO CÂNDIDO	70
69	MARIA ELÍSIA DOS SANTOS	84
70	MARIA IRENE DA SILVA LOPES	72
71	MARIA JOSÉLIA TORRES	84
72	MARIA LUCIETE LOPES	60
73	MARIA NILVANETE DE SÀ LOPES FREIRE	83
74	MARIA SALETE DE SOUZA SÁ	84
75	MARLEIDE ADÍLIA DA CONCEIÇÃO FREIRE	70
76	ODINALVA TORRES DA SILVA	47
77	PASTORA MARIA DE ARAÚJO	59
78	PEDRO SATIRO LOPES	59
79	REGILVAN JOÃO BEZERRA	12
80	RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO	83
81	RITA LUÍZA DE SÁ SOUZA	84
82	ROSÁLIA GONÇALVES SANTOS	48
83	ROZINEIDE MARIA DE SÁ	84
84	SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS	84
85	SELMA MARIA DE SOUZA SÁ	36
86	SÔNIA ALICE DE SÁ	84
87	SUZANA DE SOUZA FERREIRA	84
88	VALQUINEIDE LOPES DA SILVA CARVALHO FREITAS	84
89	VANDE CLEIDE FREIRE SANTANA	84
90	ZILCA DE SÁ GOMES	84

RESULTADO APÓS RECURSOS

BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF
CONTRATADOS

Nº	NOME	Meses Trabalhados

1	ADEILDA CORINA DE SÁ	3
2	ADENILDA LUZIA BASTOS GONÇALVES	20
3	ADÍLIA GINUVIANA FREIRE NETA	20
4	ALESSANDRA DA SILVA TORRES	8
5	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	31
6	AURECI FREIRE DA SILVA	13
7	AURELIA FREIRE DA SILVA	19
8	AURÉLIO DE SOUZA NUNES	20
9	BERNARDETE DA SILVA BASTOS	20
10	CAMILA FREIRE NOVAES	10
11	CARLA FREIRE NOVAES	26
12	CARLA ROSÂNGELA DOS SANTOS	15
13	CÍCERA ELKA DA SILVA	38
14	CÍCERO EUDES BASTOS SANTANA	14
15	CLEOCIMONE CLEONICE DE SOUZA	29
16	DIANA BEZERRA ALVES	14
17	DIOLGA PETRONILA DE JESUS	35
18	EDICLEIA FREIRE DE OLIVEIRA	15
19	EDILÉIA FREIRE DE OLIVEIRA	4
20	ELIETE LEAL DA SILVA	19
21	FABINEIDE MARIA DE SÁ	6
22	GILDA MARIA DA SILVA	19
23	GINUVIANO FREIRE NETO	36
24	GIRLEIDE DE SÁ MENEZES	7
25	GISÉLIA MARIA DA SILVA	17
26	GRACILDA RAIMUNDA GONÇALVES PEREIRA	22
27	IRACI MARIA DA SILVA SANTANA	4
28	JANAINA NOVAES CARVALHO	16
29	JANAINA NUNES FEITOSA	14
30	JANAINA ROSA DE SÁ SOUSA	6
31	JANETE FREIRE DA SILVA	16
32	JOCELANE RENATA DE SÁ SILVA	28
33	JOCELMA RÚBIA DE SÁ SILVA	15
34	JOSEFA MARIA DE JESUS	11
35	JOSELMA GONÇALVES DE SÁ	9
36	JOSILDA MARIA DA CONCIÇÃO	2
37	JUCICLEIDE MARIA DE SOUZA	3
38	LÚCIA DAS NEVES DA SILVA	4
39	LUCINE ALICE DOS SANTOS	17
40	MADALENA NUNES BASTOS CÂNDIDO	29
41	MANOEL JUSTO DA SILVA	18
42	MARIA ALEKSANDRA DE SOUZA	24
43	MARIA APARECIDA DE SÁ CANTARELLI TORRES	7
44	MARIA APARECIDA LOPES DE SÁ	30
45	MARIA DA PENHA CÂNDIDO OLIVEIRA	17
46	MARIA DA PENHA GOMES	38
47	MARIA DAS DORES DAS SILVA SÁ	13
48	MARIA DAS DORES SANTANA NASCIMENTO	23
49	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	7
50	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES FREIRE DE SÁ	22
51	MARIA DE FATIMA DA SILVA	17
52	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LOPES	13
53	MARIA DE LOURDES BEZERRA	72
54	MARIA DE LOURDES TORRES	3
55	MARIA DO SOCORRO LOPES MARCOLINO	16
56	MARIA DO SOCORRO NUNES ARAGÃO	9
57	MARIA EDICLEIDE DOS SANTOS SÁ	19
58	MARIA LUIZA DA SILVA	18
59	MARIA LUZIMAR TORRES	25
60	MARIA MASSARELO NUNES	28
61	MARIA MINERVINA DE JESUS SILVA	25
62	MARIA NATIVIDADE LOPES BEZERRA SOARES	25
63	MARIA SANTA DE SÁ	6
64	NIRLANDIA FREIRE DA SILVA	6
65	NOÊMIA MARIA DA SILVA TORRES	20
66	OSSEAN TORRES DAS SILVA	11
67	PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS	25
68	RAFAELA GOMES DE CARVALHO	13
69	RONILDA MARIA DE ALMEIDA	25
70	SANDRA ELÍZIA DOS SANTOS	5
71	SIDNAIDE DALINA DOS SANTOS	24
72	SÍLVIA JÚLIA PEREIRA	9
73	THIAGO DOS SANTOS SOARES	20
74	VERINALVA GONÇALVES TORRES	39
75	VERÔNICA SANTANA DA SILVA TORRES	17
76	VILMA BEZERRA DE LIMA	39
77	WILMA CELICE DE SÁ	20
78	WILMA MARIA DA SILVA	12

ANEXO II

CARGA HORÁRIA MENSAL DOS PROFISSIONAIS

BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF
SERVIDORES EFETIVOS

Nº	NOME	Meses Trabalhados	Carga

			horária mensal
1	ADENI DOS ANJOS OLIVEIRA	84	150h
2	ADI DOS ANJOS	84	150h
3	AILDA DOS SANTOS SÁ PEREIRA	84	150h
4	AILO SÉRGIO GONÇALVES FREIRE	72	150h
5	AKÁCIA DAMIANA CÂNDIDO DE SÁ	24	150h
6	ALDENICE NUNES BEZERRA VALÕES	84	150h
7	ANA OTÍLIA DOS SANTOS	84	150h
8	ANA VALDECI DOS SANTOS	84	150h
9	ÂNGELA MARIA DE SÁ	84	150h
10	AUZENI MARIA DA SILVA	84	150h
11	CACILDA FREIRE NOVAES BEZERRA	84	150h
12	CARMELITA EMILIA DA S. SOUZA	37	150h
13	CARMEM DE ANDRALÚCIA DA SILVA FREIRE	23	200h
14	DALILA DE SOUZA BARROS	84	150h
15	DALVA LÚCIA DO NASCIMENTO	84	150h
16	DANIEIDE LOPES DA SILVA BARRETO	36	150h
17	DIOMAR VALDECI DOS SANTOS	83	150h
18	DORALICE GOMES DE SÁ NUNES. GONALVES	72	200h
19	EDILENE MARIA DA SILVA GONÇALVES	84	150h
20	EDINALVA FREIRE DE OLIVEIRA AQUINO	84	150h
21	EDITE MARIA DOS SANTOS	84	150h
22	EDJA MARIA FREIRE DE SÁ BRITO	84	150h
23	EDNEUMA OLIVEIRA DE SÁ	84	150h
24	EDVÂNIA BASTOS GONÇALVES	84	150h
25	EROTIDES LINDA DE CARVALHO	84	150h
26	ESPEDITA ADELINA DA CONCEIÇÃO	84	150h
27	EUNICE MARIA DOS SANTOS SILVA	84	150h
28	FÁBIA MARIA DE SÁ AQUINO	84	150h
29	FLAVIA LOPES DA SILVA	36	150h
30	GENILDA DE SÁ MENEZES	84	150h
31	GENISELMA ROSA LOPES	36	150h
32	GENIVALDA BASTOS DA SILVA	72	150h
33	GLÓRIA MARIA RIBEIRO LOPES	84	150h
34	IVANI MARIA LOPES	84	150h
35	IVANILDA ANTUNES BEZERRA	60	150h
36	IVANILDO ANTUNES BEZERRA	36	150h
37	IZABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	84	150h
38	JAMBSON LOPES CÂNDIDO	72	150h
39	JANE EUNICE DA SILVA	36	150h
40	JANECLEIDE FREIRE SANTANA	84	150h
41	JANICE JULIA DA CONCEIÇAO	23	150h
42	JOÃO BEZERRA SOARES	24	150h
43	JOSÉ ROBERVAL FERREIRA GUERRA	84	150h
44	JUSTINA MARIA DA SILVA	84	150h
45	LENI MARIA DA SILVA	24	150h
46	MÁRCIA LELLES BASTOS ROSA	59	150h
47	MARIA ANA DE JESUS	84	150h
48	MARIA APARECIDA DA SILVA GUERRA	84	150h
49	MARIA APARECIDA TORRES	84	150h
50	MARIA CLEONICE NUNES BEZERRA	81	150h
51	MARIA DA PENHA BARROS	84	150h
52	MARIA DA PENHA TORRES	58	150h
53	MARIA DA SAÚDE LELLES BASTOS	48	150h
54	MARIA DAS DORES LOPES DA S. TORRES	84	150h
55	MARIA DAS GRAÇAS FREIRE FEITOSA	84	150h
56	MARIA DAS GRAÇAS LIMA	84	150h
57	MARIA DAS NEVES DE SÁ	84	150h
58	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA	84	150h
59	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	84	150h
60	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA G. AQUINO	84	150h
61	MARIA DE FÁTIMA LELES BASTOS	48	150h
62	MARIA DE FÁTIMA NOVAES SOARES	84	200h
63	MARIA DILZA ROSA LOPES	12	150h
64	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	12	150h
65	MARIA DO CARMO PEREIRA MAIA	73	150h
66	MARIA DO SOCORRO LELES BASTOS	60	150h
67	MARIA DO SOCORRO LOPES	83	150h
68	MARIA DO SOCORRO LOPES HONÓRIO CÂNDIDO	70	150h
69	MARIA ELÍSIA DOS SANTOS	84	150h
70	MARIA IRENE DA SILVA LOPES	72	150h
71	MARIA JOSÉLIA TORRES	84	150h
72	MARIA LUCIETE LOPES	60	200h
73	MARIA NILVANETE DE SÁ LOPES FREIRE	83	150h
74	MARIA SALETE DE SOUZA SÁ	84	150h
75	MARLEIDE ADÍLIA DA CONCEIÇÃO FREIRE	70	150h
76	ODINALVA TORRES DA SILVA	47	150h
77	PASTORA MARIA DE ARAÚJO	59	150h
78	PEDRO SATIRO LOPES	59	150h
79	REGILVAN JOÃO BEZERRA	12	150h
80	RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO	83	150h
81	RITA LUÍZA DE SÁ SOUZA	84	150h
82	ROSÁLIA GONÇALVES SANTOS	48	150h
83	ROZINEIDE MARIA DE SÁ	84	150h
84	SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS	84	150h
85	SELMA MARIA DE SOUZA SÁ	36	150h
86	SÔNIA ALICE DE SÁ	84	150h
87	SUZANA DE SOUZA FERREIRA	84	150h
88	VALQUINEIDE LOPES DA SILVA CARVALHO FREITAS	84	150h

89	VANDE CLEIDE FREIRE SANTANA	84	150h
90	ZILCA DE SÁ GOMES	84	150h

CARGA HORÁRIA MENSAL DOS PROFISSIONAIS

BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF
CONTRATADOS

Nº	NOME	Meses Trabalhados	Carga horária mensal
1	ADEILDA CORINA DE SÁ	3	150h
2	ADENILDA LUZIA BASTOS GONÇALVES	20	150h
3	ADÍLIA GINUVIANA FREIRE NETA	20	150h
4	ALESSANDRA DA SILVA TORRES	8	150h
5	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	31	150h
6	AURECI FREIRE DA SILVA	13	150h
7	AURELIA FREIRE DA SILVA	19	150h
8	AURÉLIO DE SOUZA NUNES	20	150h
9	BERNARDETE DA SILVA BASTOS	20	150h
10	CAMILA FREIRE NOVAES	10	150h
11	CARLA FREIRE NOVAES	26	150h
12	CARLA ROSÂNGELA DOS SANTOS	15	150h
13	CÍCERA ELKA DA SILVA	38	150h
14	CÍCERO EUDES BASTOS SANTANA	14	150h
15	CLEOCIMONE CLEONICE DE SOUZA	29	150h
16	DIANA BEZERRA ALVES	14	150h
17	DIOLGA PETRONILA DE JESUS	35	150h
18	EDICLEIA FREIRE DE OLIVEIRA	15	150h
19	EDILÉIA FREIRE DE OLIVEIRA	4	150h
20	ELIETE LEAL DA SILVA	19	150h
21	FABINEIDE MARIA DE SÁ	6	150h
22	GILDA MARIA DA SILVA	19	150h
23	GINUVIANO FREIRE NETO	36	150h
24	GIRLEIDE DE SÁ MENEZES	7	150h
25	GISÉLIA MARIA DA SILVA	17	150h
26	GRACILDA RAIMUNDA GONÇALVES PEREIRA	22	150h
27	IRACI MARIA DA SILVA SANTANA	4	150h
28	JANAINA NOVAES CARVALHO	16	150h
29	JANAINA NUNES FEITOSA	14	150h
30	JANAINA ROSA DE SÁ SOUSA	6	150h
31	JANETE FREIRE DA SILVA	16	150h
32	JOCELANE RENATA DE SÁ SILVA	28	150h
33	JOCELMA RÚBIA DE SÁ SILVA	15	150h
34	JOSEFA MARIA DE JESUS	11	150h
35	JOSELMA GONÇALVES DE SÁ	9	150h
36	JOSILDA MARIA DA CONCIÇÃO	2	150h
37	JUCICLEIDE MARIA DE SOUZA	3	150h
38	LÚCIA DAS NEVES DA SILVA	4	150h
39	LUCINE ALICE DOS SANTOS	17	150h
40	MADALENA NUNES BASTOS CÂNDIDO	29	150h
41	MANOEL JUSTO DA SILVA	18	150h
42	MARIA ALEKSANDRA DE SOUZA	24	150h
43	MARIA APARECIDA DE SÁ CANTARELLI TORRES	7	150h
44	MARIA APARECIDA LOPES DE SÁ	30	150h
45	MARIA DA PENHA CÂNDIDO OLIVEIRA	17	150h
46	MARIA DA PENHA GOMES	38	150h
47	MARIA DAS DORES DAS SILVA SÁ	13	150h
48	MARIA DAS DORES SANTANA NASCIMENTO	23	150h
49	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	7	150h
50	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES FREIRE DE SÁ	22	150h
51	MARIA DE FATIMA DA SILVA	17	150h
52	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LOPES	13	150h
53	MARIA DE LOURDES BEZERRA	72	150h
54	MARIA DE LOURDES TORRES	3	150h
55	MARIA DO SOCORRO LOPES MARCOLINO	16	150h
56	MARIA DO SOCORRO NUNES ARAGÃO	9	150h
57	MARIA EDICLEIDE DOS SANTOS SÁ	19	150h
58	MARIA LUIZA DA SILVA	18	150h
59	MARIA LUZIMAR TORRES	25	150h
60	MARIA MASSARELO NUNES	28	150h
61	MARIA MINERVINA DE JESUS SILVA	25	150h
62	MARIA NATIVIDADE LOPES BEZERRA SOARES	25	150h
63	MARIA SANTA DE SÁ	6	150h
64	NIRLANDIA FREIRE DA SILVA	6	150h
65	NOÊMIA MARIA DA SILVA TORRES	20	150h
66	OSSEAN TORRES DAS SILVA	11	150h
67	PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS	25	150h
68	RAFAELA GOMES DE CARVALHO	13	150h
69	RONILDA MARIA DE ALMEIDA	25	150h
70	SANDRA ELÍZIA DOS SANTOS	5	150h
71	SIDNAIDE DALINA DOS SANTOS	24	150h
72	SÍLVIA JÚLIA PEREIRA	9	150h
73	THIAGO DOS SANTOS SOARES	20	150h
74	VERINALVA GONÇALVES TORRES	39	150h
75	VERÔNICA SANTANA DA SILVA TORRES	17	150h
76	VILMA BEZERRA DE LIMA	39	150h
77	WILMA CELICE DE SÁ	20	150h
78	WILMA MARIA DA SILVA	12	150h

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:7A5D2861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023. PRECATÓRIOS DO FUNDEF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023.

PRECATÓRIOS DO FUNDEF

O Prefeito do Município de Exu, Estado de Pernambuco, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, juntamente com a Secretaria de Finanças, representada pelo Secretário Sr. Deocleciano Antônio Saraiva Peixoto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por força do Princípio da Publicidade consagrado no art. 37 *caput*, da Constituição Federal de 1988, **RESOLVEM:**

Art. 1º. Tornar pública a lista provisória dos beneficiários aptos **(Servidores Públicos Contratados Temporariamente)** a receberem os valores do Precatório nº 2021.83.09.027.200038, oriundo do Processo Judicial Federal nº 0815053-40.2020.4.05.8300 (anexo).

§ 1º. Ficam CONVOCADOS os profissionais da Educação Básica ocupantes do Cargo Público de Magistério deste Município que não constam na lista provisória indicada no *caput*, a fim de procederem à complementação documentação da sua habilitação.

§ 2º. Os Servidores Públicos que não foram listados no anexo deverão dirigir-se a Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Exu/PE para ciência da pendência documental a ser sanada, devendo, dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do dia 14 de novembro de 2023, saná-la de forma definitiva.

Art. 2º. As Disposições do Edital nº 001/2023, no que couber, serão aplicadas a convocação epigrafada no presente.

Parágrafo único: Os casos omissos e os que necessitarem de retificações serão resolvidos pela Comissão de Precatórios do antigo FUNDEF do Município de Exu-PE.
Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Exu/PE, 13 de Novembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

DEOCLECIANO ANTONIO SARAIVA PEIXOTO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDITAL Nº 009/2023.
ANEXO
BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF.
O Prefeito do Município de Exu, Estado de Pernambuco, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho e a Secretaria de Finanças, representada pelo Secretário Sr. Deocleciano Antônio Saraiva Peixoto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por força do Princípio da Publicidade consagrado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, tornam pública a lista provisória dos beneficiários aptos **(Servidores Públicos Contratados Temporariamente)** a receberem os valores do Precatório nº 2021.83.09.027.200038, oriundo do Processo Judicial Federal nº 0815053-40.2020.4.05.8300:

	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF (***)	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO
1	ANA CRISTINA PESSOA MARTINS	011.998.***56	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
2	ANTONIA CÍCERA DOS SANTOS	070.563.***94	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
3	ANTONIA EVALCIRA FERREIRA FEITOZA CRUZ	769.891.***97	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
4	ANTONIA JOSIELMA GONÇALVES PEREIRA	046.979.***08	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
5	ANTONIO ILDO VICENTE DA SILVA	072.834.***21	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
6	ANTONIO INACIO DA SILVA	000.315.***86	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
7	ANUNCIADO ROMÉRIO SARAIVA	901.597.***49	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
8	ARAGILDE SARAIVA DE CARVALHO VITORINO	023.942.***00	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
9	CARLA ZULEIDE CARVALHO DE MEDEIROS	054.872.***78	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
10	CICERA MOREIRA FERREIRA DE SOUZA	063.654.***19	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
11	DJANIRA PARENTE DE ALENCAR	258.580.***91	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
12	EDINEIDE GRANGEIRO DOS SANTOS	068.653.***48	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
13	EDISON RODRIGUES DE ALENCAR	035.427.***16	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
14	EDSON CARLOS AMORIM DE OLIVEIRA	024.374.***94	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
15	ELONIR LEÕ FERREIRA	269.820.***79	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
16	FABIANA SILVA DOS SANTOS	927.230.***34	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
17	FRANCICLEIDE DA SILVA SANTOS	078.879.***39	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
18	FRANCISCA ELIEUZA PEREIRA LUNA	830.716.***15	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
19	FRANCISCO FLAVIO MENDES DOS SANTOS	046.939.***52	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
20	GILBERTO COSTA DE OLIVEIRA	029.712.***10	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
21	INEZ LUCAS MOREIRA	314.729.***68	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
22	JOSÉ ENEAS LOPES	971.877.***91	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
23	LÉCIA AQUINO ULISSES DE ALENCAR GRANGEIRO	793.441.***20	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE

24	LEONILDE MARIA SARAIVA BACURAU	153.104.***49	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
25	LUANDA SOUZA SIMPLICIO	066.466.***86	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
26	LUCIANA OLIVEIRA FEITOSA DA SILVA	004.872. ***74	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
27	LUSMARIA CARDOSO DO NASCIMENTO	528.280. ***72	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
28	MACELIO RIBEIRO DE SOUZA	018.728. ***07	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
29	MARCO FRANQUELINO PAZ LEITE	069.147. ***67	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
30	MARCOS EUGENIO GOMES DE VIVEIROS	042.275.***13	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
31	MARIA CLAUDERICE VITURINO DA SILVA	125.051.***34	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
32	MARIA CLEONES SALES DE OLIVEIRA	032.107.***29	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
33	MARIA DE FÁTIMA ALVES BACURAU TAVARES	066.593.***30	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
34	MARIA GILVANDA DUARTE LEITE GONZAGA	035.452.***75	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
35	MARIA IZANEIDE DE SOUZA	031.304.***74	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
36	MARIA ELENICE GREGORIO DOS SANTOS	782.582.***53	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
37	MARIA ESTER BATISTA DANTAS	057.435.***41	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
38	MARIA JOSIANE ALVES DE SALES	042.729.***23	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
39	MARINEZ DE SALES	034.394.***58	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
40	MERISLANE MEDEIROS DE SOUZA	042.644.***09	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
41	ROSIMERE AVELINO DE SENA	071.212.***95	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
42	SAMARA DAYANNA SILVA PARENTE	009.853.***41	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
43	SIMONE SIMPLICIO BEZERRA	051.705.***02	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE
44	WELDA GONZAGA DE SALES	027.606.***30	CONTRATADO (A) TEMPORARIAMENTE

Exu/PE, 13 De Novembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

DEOCLECIANO A. SARAIVA PEIXOTO
Sec. De Finanças

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:5DF026D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000192023 - 15/05/2023						
VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE 5 ML	BIODINAMICA	FR	100	12,99	1.299,00
4	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL – PCT. 100 UND	MAXCLEAN	PCT	250	2,75	687,50
7	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA; TIPO SHOFU	AMERICAN BURRS	UND	40	15,99	639,60
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015 HASTE LONGA	MICRODONT	UND	40	3,40	136,00
26	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE – 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA BEM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DUPLA FACE	IODONTOSUL	BL	30	2,60	78,00
30	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	AAF	UND	60	1,70	102,00
35	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, A2, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA SERINGA COM 04G	BIODINAMICA	UND	50	30,00	1.500,00
36	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, A3, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA SERINGA COM 04G	BIODINAMICA	UND	50	20,00	1.000,00
37	TIRA DE POLIESTER – BL/50	AAF	BL	50	1,59	79,50
44	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO FRASCO COM 200,00ML –	IODONTOSUL	FR	200	4,88	976,00
46	ESCOVA DE ROBSON	AAF	UND	50	1,49	74,50
TOTAL						6.572,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000182023 - 15/05/2023
VENCEDOR: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ: 09.222.369/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL – 2,5 ML	BIODINAMICA	UND	300	1,90	570,00
5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 30 MG/ML + 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80ML – CX C/50 x 1.8 ML	DLA PHARMACEUTICA	CX	220	94,97	20.893,40
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014 HL	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1033	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1034	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1036	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1064	MICRODONT	UND	40	2,55	102,00
28	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESINOSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONJUNTO COMPLETO – KIT/10G + 8ML LIQUIDO NAS CORES A2 OU A3	BIODINAMICA	KIT	20	82,41	1.648,20
29	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM – CX/12	BIODINAMICA	CX	30	6,25	187,50
39	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE 13 G + CATALIZADOR 11 G	DENTSPLY	CX	30	20,07	602,10
43	TRICRESOL FRASCO COM 10,00ML	BIODINAMICA	UND	20	5,79	115,80
47	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA 475ml, PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL	KULZER	FR	5	12,82	64,10
49	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR CAIXA COM 100 APLICADORES	MICRODONT	TB	80	8,69	695,20
TOTAL						26.102,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000212023 - 15/05/2023

VENCEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
50	CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, SACA BROCA, CONEXÃO 2 FUROS, CABEÇA PADRÃO	DENTEMED/DENTEMED	UND	5	300,00	1.500,00
51	CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVAVEL COM SISTEMA INTRA, ROLAMENTO ADAPTÁVEL AO MICROMOTOR DE BAIXO RUÍDO E VIBRAÇÕE COM GIRO LIVRE 360 GRAUS SOBRE O MICROMOTOR TRANSMISSÃO 1:1	DENTEMED/DENTEMED	UND	5	300,00	1.500,00
52	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED PONTEIRA DE FIBRA OTICA AUTOCLAVÁVEL MODO DE OPERAÇÃO RAMPA 1250 WATS 1200 WATTS	DENTEMED/DENTEMED	UND	5	350,00	1.750,00
TOTAL						4.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000202023 - 15/05/2023

VENCEDOR: ODONTOMED T/A LTDA

CNPJ: 27.205.945/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
48	FILME RADIOGRAFICO 3 X 4 PERIAPICAL ADULTO – CX/150	CARESTREAM	CX	40	182,99	7.319,60
TOTAL						7.319,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
10.978.106/0001-18
Valor: R$ 6.572,10
- DENTAL MARIA LTDA.
09.222.369/0001-13
Valor: R$ 26.102,30
- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
38.259.748/0001-86
Valor: R$ 4.750,00
- ODONTOMED T/A LTDA.
27.205.945/0001-04
Valor: R$ 7.319,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:B06A68A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08.

DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI., CNPJ: 37.465.734/0001-56.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
2	CARTÃO PROGRAMA NACIONAL DE HIPERTENSÃO E DIABETES TAMANHO 10X15CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UN	PRÓPRIA	19500	R$ 0,07	R$ 1.365,00
4	FICHA PRONTUÁRIO DO PACIENTE DENTISTA TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UN	PRÓPRIA	26000	R$ 0,11	R$ 2.860,00
6	BLOCO REQUISIÇÃO DE PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS TAMANHOS A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	26	R$ 6,95	R$ 180,70
7	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓLOGICO TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 7,00	R$ 455,00
8	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 6,95	R$ 451,75
9	BLOCO SISVAN – MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 7,00	R$ 455,00
10	BLOCO FICHA TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HIV, SÍFILIS, E HEPATITES B E C TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 6,95	R$ 451,75
11	FICHA DE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 6,95	R$ 451,75
12	FICHA CONTROLE DE VACINAÇÃO TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UN	PRÓPRIA	26000	R$ 0,11	R$ 2.860,00
13	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 6,95	R$ 451,75
14	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E–SUS TAMANHO A4 56G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	130	R$ 7,00	R$ 910,00
15	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E–SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	260	R$ 7,00	R$ 1.820,00
16	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E–SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 4 VIAS 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	130	R$ 6,95	R$ 903,50
17	FICHA DE PROCEDIMENTOS E–SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	195	R$ 7,00	R$ 1.365,00
18	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	260	R$ 7,00	R$ 1.820,00
19	FICHA VISITA DOMICILIAR E–SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	195	R$ 6,94	R$ 1.353,30
20	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL SIS/SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	130	R$ 6,94	R$ 902,20
21	ENVELOPE PRONTUÁRIO DO PACIENTE, BRANCO, PAPEL GRAMATURA 90 G/M2 TIPO SACO COMUM,450 X 325 MM.	UN	PRÓPRIA	26000	R$ 0,12	R$ 3.120,00
22	RECEITUÁRIO MÉDICO TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	6500	R$ 1,60	R$ 10.400,00
23	ATESTADO MÉDICO TAMANHO 10X15CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	1300	R$ 1,20	R$ 1.560,00
24	SOLICITAÇÃO DE EXAMES TAMANHO 10X15CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	1300	R$ 1,60	R$ 2.080,00
25	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	1300	R$ 1,70	R$ 2.210,00
26	CADERNETA DE MENINA TAMANHO 15X30CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UN	PRÓPRIA	780	R$ 1,20	R$ 936,00
27	CADERNETA DE MENINO TAMANHO 15X30CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UN	PRÓPRIA	780	R$ 1,30	R$ 1.014,00
28	FICHA SINAIS VITAIS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 3,90	R$ 253,50
29	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 56G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	650	R$ 4,70	R$ 3.055,00
30	FICHA DE CONTROLE DE COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR (NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO) TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	39	R$ 4,99	R$ 194,61
31	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 4,99	R$ 324,35
32	FOLHA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 4,99	R$ 324,35
33	FICHA RECÉM–NASCIDO TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 4,50	R$ 292,50
34	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 56G 2 VIAS 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 4,99	R$ 324,35
35	FICHA EVOLUÇÃO CLÍNICA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	650	R$ 4,00	R$ 2.600,00
36	FOLHA DE ANESTESIA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	39	R$ 3,00	R$ 117,00
37	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	39	R$ 3,00	R$ 117,00
38	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E–SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 4,00	R$ 260,00
39	FICHA EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL CAPS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 3,00	R$ 195,00

40	FICHA RAAS DO CAPS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	26	R$ 2,90	R$ 75,40
41	FICHA BPA–C CAPS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA	UN	PRÓPRIA	26	R$ 3,00	R$ 78,00
42	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (RECEITA AZUL) B	UN	PRÓPRIA	1300	R$ 3,00	R$ 3.900,00
43	FICHA BPA – I 02 FOLHAS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 4,00	R$ 260,00
44	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 3,00	R$ 195,00
45	REGISTRO DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	39	R$ 3,00	R$ 117,00
46	FICHA DE PESQUISA ENTOMOLÓGICA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	39	R$ 4,00	R$ 156,00
52	FICHA PLANILHA DE VISITA DOMICILIAR ACS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	65	R$ 6,00	R$ 390,00
53	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	39	R$ 6,00	R$ 234,00
54	TIMBRADO OFICIAL SECRETARIA DE SAÚDE TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA	UN	PRÓPRIA	13000	R$ 0,02	R$ 260,00
55	ATESTADO DE COMPARECIMENTO TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	260	R$ 3,49	R$ 907,40
56	FICHA EVOLUÇÃO PSICOLÓGICA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PRÓPRIA	39	R$ 6,00	R$ 234,00
59	LONA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM BASTÃO/ PONTEIRA E ESTIRANTE/BAINHA E ILHÓS MT2	M²	PRÓPRIA	910	R$ 28,95	R$ 26.344,50
60	DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM MIOLO DE 215 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	39	R$ 36,00	R$ 1.404,00
61	DIÁRIOS DE CLASSE CRECHE, COM MIOLO DE 215 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	21	R$ 33,00	R$ 693,00
62	DIÁRIOS DE CLASSE 1° ANO COM MIOLO DE 104 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	21	R$ 28,00	R$ 588,00
63	DIÁRIOS DE CLASSE 2° ANO COM MIOLO DE 104 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	26	R$ 26,95	R$ 700,70
64	DIÁRIOS DE CLASSE 3° ANO COM MIOLO DE 116 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	29	R$ 26,95	R$ 781,55
65	DIÁRIOS DE CLASSE 4° ANO COM MIOLO DE 114 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	26	R$ 26,95	R$ 700,70
66	DIÁRIOS DE CLASSE 5° ANO COM MIOLO DE 114 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	26	R$ 30,00	R$ 780,00
67	DIÁRIOS DE CLASSE ANOS FINAIS (6° A 9° ANO) COM MIOLO DE 91 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	442	R$ 10,90	R$ 4.817,80
68	DIÁRIOS DE CLASSE EJA I FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	53	R$ 15,90	R$ 842,70
69	DIÁRIOS DE CLASSE EJA II FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	53	R$ 15,90	R$ 842,70
70	DIÁRIOS DE CLASSE EJA III FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF- SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	72	R$ 24,90	R$ 1.792,80
71	DIÁRIOS DE CLASSE EJA IV FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF- SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UN	PRÓPRIA	72	R$ 24,90	R$ 1.792,80
72	PAPEL OFICIO TIMBRADO EM OFF-SET 90 GR, TAMANHO 21X29,7, IMPRESSÃO 4/0	UN	PRÓPRIA	65000	R$ 0,09	R$ 5.850,00
73	MAPA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL PAPEL OFF- SET 180 GR, TAMANHO 47X64IMPRESSÃO 4/0.	UN	PRÓPRIA	3900	R$ 2,00	R$ 7.800,00
74	ENVELOPES TIMBRADO TAMANHO 26X36, FECHADO, PAPEL OFF-SET, 120 GR, IMPRESSÃO 4/0.	UN	PRÓPRIA	19500	R$ 0,40	R$ 7.800,00
75	ENVELOPES TIMBRADO TAMANHO 22X32, FECHADO, PAPEL OFF-SET, 120 GR, IMPRESSÃO 4/0.	UN	PRÓPRIA	10400	R$ 0,45	R$ 4.680,00
76	ENVELOPES TIMBRADO TAMANHO 11X23, FECHADO, PAPEL OFF-SET, 120 GR, IMPRESSÃO 4/0.	UN	PRÓPRIA	13000	R$ 0,10	R$ 1.300,00
77	TALÕES TAXA DE FEIRA TAMANHO 10X15 - 50X2 VIAS, PAPEL, 1° VIA EM PAPEL DE 70GR, E 2° VIA EMPAPEL SUPERBOND ROSA.	UN	PRÓPRIA	1950	R$ 2,00	R$ 3.900,00
78	FOLDRS EM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 210 GR, TAMANHO 21X29,7	UN	PRÓPRIA	19500	R$ 0,24	R$ 4.680,00
79	CARTAZES DE COLORIDA TAMANHO 31X46	UN	PRÓPRIA	2600	R$ 0,79	R$ 2.054,00
80	PANFLETOS EM COUCHE DE 115 4/4.	UN	PRÓPRIA	39000	R$ 0,05	R$ 1.950,00
81	INFORMATIVOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA, EM PAPEL COUCHE 170 GR, COM 8 PÁGINAS, TAMANHO 31,5X46 ABERTO.	UN	PRÓPRIA	13000	R$ 0,94	R$ 12.220,00
82	LONA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM BASTÃO/ PONTEIRA E ESTIRANTE/BAINHA E ILHÓS MT2	M²	PRÓPRIA	260	R$ 35,00	R$ 9.100,00
83	ADESIVOS PARA VEICULO ADESIVAÇAO COMPLETA PARA VEÍCULOS	UN	PRÓPRIA	39	R$ 1.400,00	R$ 54.600,00
84	ADESIVOS PARA VEÍCULO ADESIVAÇÃO PARCIAL PARA VEÍCULO	UN	PRÓPRIA	39	R$ 325,00	R$ 12.675,00
85	BANNER MATERIAL EM LONA COM MADEIRA E CORDÃO, ARTE E COLOCAÇÃO INCLUSO, D/ARTE, TAM. 1,20X0,80M.	M²	PRÓPRIA	65	R$ 34,00	R$ 2.210,00
86	CARTAZ IMPRESSÃO 4/0, TAM. 32X43, COM DOBRAS, PAPEL	UN	PRÓPRIA	6500	R$ 0,55	R$ 3.575,00

	COUCHÊ 115G, D/A.					
87	ENVELOPES TIMBRADOS IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OFF-SET 120G, TAM. A4.	UN	PRÓPRIA	7800	R$ 0,80	R$ 6.240,00
88	FACHADA LONA IMP. DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS M2. | Q £	M²	PRÓPRIA	78	R$ 34,00	R$ 2.652,00
89	FAIXAS MATERIAL E LONA, 440 COM ILHÓS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM BASTÃO/PONTEIRA, E ESTIRANTE/BAINHA M2, TAM. 4,00MX1,00M.	M²	PRÓPRIA	78	R$ 34,00	R$ 2.652,00
90	FICHAS DE ATENDIMENTOS IMP. 4/0, PAPEL OFF- SET, 75G, TAM. A4.	UN	PRÓPRIA	9100	R$ 0,07	R$ 637,00
91	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR CRIANÇA FELIZ IMP. 4/0, PAPEL OFF-SET, 75G, TAM. A4.	UN	PRÓPRIA	3900	R$ 0,07	R$ 273,00
92	FOLDER IMP. 4/4, TAM. 32X22, COMDOBRAS, PAPEL COUCHÊ 120G, D/A.	UN	PRÓPRIA	7800	R$ 0,32	R$ 2.496,00
93	PANFLETOS IMP. 4/4, TAM. 15/21, CM DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, D/A.	UN	PRÓPRIA	7800	R$ 0,10	R$ 780,00
94	PRONTUÁRIOS FORMATO: 21 X 29,7 CM NUMERO DE PÁGINAS: 56 CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES MIOLO: PAPEL AP 90G - 4/4 CORES ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO. CONTENDO 60 PÁGINAS (INCLUINDO CAPAS)	UN	PRÓPRIA	1300	R$ 5,00	R$ 6.500,00
95	VENTAROLAS PAPEL COUCHÊ, 300G; COBERTURA SEM VERNIZ, TAMANHO 27X20CM; CONTENDO DIVERSAS IMAGENS DE CAMPANHAS CONTRA O TRABALHO INFANTIL, CONTRA VIOLÊNCIAS, LOGOMARCAS.	UN	PRÓPRIA	7800	R$ 0,43	R$ 3.354,00
						R$ 257.300,41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI.
37.465.734/0001-56
Valor: R$ 257.300,41

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 24 de Outubro de 2023

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA –
Prefeita

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:A1BBEB4F

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08.

VENCEDOR: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI						
CNPJ: 32.137.518/0001-68						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FICHA CADASTRO DE ANTICONCEPCIONAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS	PROPRIA	UN	65	7,59	493,35
3	FICHA PRONTUÁRIO DO PACIENTE TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 180G.	PROPRIA	UN	26000	0,10	2.600,00
5	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA TAMANHO 15X20 EM PAPEL OFFSET 180G.	PROPRIA	UN	19500	0,09	1.755,00
TOTAL						4.848,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.
CNPJ nº: 32.137.518/0001-68
Valor: R$ 4.848,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 24 de Outubro de 2023

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA –
Prefeita

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:A237354E

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2023

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08.

- **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI.** CNPJ Nº: 33.682.705/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
47	BOLETIM DE CAMPO DO LIRA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PROPRIA	13000	R$ 0,09	R$ 1.170,00

48	BOLETIM CONSOLIDADO DO LIRA SUPERVISOR TAMANHO 20X25CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UN	PROPRIA	13000	R$ 0,09	R$ 1.170,00
49	CARTÃO DE VACINA ADULTO TAMANHO 15X20 EM PAPEL OFFSET 180G.	UN	PROPRIA	13000	R$ 0,16	R$ 2.080,00
50	FICHA DE EXAMES PARASITOLÓGICOS MEDINDO 10X15CM EM PAPEL 180G.	UN	PROPRIA	13000	R$ 0,08	R$ 1.040,00
51	FICHA DE VISITA DOMICILIAR MEDINDO 10X15CM EM PAPEL 180G.	UN	PROPRIA	26000	R$ 0,09	R$ 2.340,00
57	FICHA ÍNDICE MEDINDO 10X15CM EM PAPEL 180G.	UN	PROPRIA	13000	R$ 0,09	R$ 1.170,00
58	FICHA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 10X15 CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UN	PROPRIA	13000	R$ 0,08	R$ 1.040,00
						R$ 10.010,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.
CNPJ nº: 32.137.518/0001-68
Valor: R$**10.010,00**
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 24 de Outubro de 2023

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA **–**
Prefeita

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:88571CB2

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
LISTA DE HABILITADOS NOS EDITAIS DE AUDIOVISUAL (01/2023) E MULTICULTURAL (02/2023) LEI PAULO GUSTAVO / LAGOA DE ITAENGA - PE. FASE 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga, no uso de suas atribuições, torna publica as informações para solicitações de subsídios através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO. Este Edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo.
A Presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações na lista de Habilitados e Inabilitados na modalidade MULTICULTURAL.
Onde se lê:

NOME DO PROPONENTE	FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	EDITAL
LEONARDO ARAÚJO DIAS	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOAO ANTONIO DE MOURA LEAO	HABILITADO	MULTICULTURAL
AMILTON NATANAEL GONCALVES	HABILITADO	MULTICULTURAL
PAULO SÉRGIO SOARES	INABILITADO. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO FEITO À MÃO.	MULTICULTURAL
MARIA FERREIRA DA COSTA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MOACIR NILTOM DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ROBERTO JOSE DO NASCIMENTO	INABILITADO. FALTA DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL	MULTICULTURAL
MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA INES FELIX	HABILITADO	MULTICULTURAL
IVANILDO BERNARDO PIMENTEL	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA GORETTY TAVARES DE BARROS	INABILITADA. POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO	MULTICULTURAL
HELENA MARIA DA SILVA	INABILITADA. POR FALTA DE CURRICULO E DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL	MULTICULTURAL
DAVIDSON CABRAL DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
FABIO JUNIOR DE SANTANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSE ISRAEL DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
HELENO JOÃO DE FREITAS	HABILITADO	MULTICULTURAL
FABIO JOSE DA SILVA SANTANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDILTON SEVERINO DE BARROS	INABILITADO. FALTA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO	MULTICULTURAL
EZEQUIEL FELIX COUTINHO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
REGINALDO CIPRIANO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSE DIAS DOS SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOEDSON DE SOUSA PIMENTEL	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOAO JOSE DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ERICH VON DANNIEKEN DE SANTANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
FERNANDO PEREIRA DE SANTANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
FERNANDO LUIS DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
CRISTIANO NASCIMENTO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ALEX MIGUEL DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
FABIO ROBERTO DO NASCIMENTO	HABILITADO	MULTICULTURAL
LUCIA MONTEIRO DE MELO	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDMILSON MANOEL DO NASCIMENTO	HABILITADO	MULTICULTURAL
LUIZ JOSE DE SANTANA FILHO	INABILITADO. POR FALTA DE DECLARAÇÃO DE GRUPO	MULTICULTURAL
ADILSOM ANTONIO ELOI	HABILITADO	MULTICULTURAL
MANOEL GOMES DOS SANTOS FILHO	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDIVAN DEMETRIO DO NASCIMENTO	HABILITADO	MULTICULTURAL
JURANDIR BARBOSA DA SILVA	INABILITADO. POR FALTA DE CURRÍCULO	MULTICULTURAL
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
FLAVIO JOSE DA SILVA SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
REGINALDO JOSE DOS SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSENILDO JOSE DE SOUZA	INABILITADO. POR FALTA DA DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL	MULTICULTURAL
JOSE INACIO DE SANTANA	INABILITADO. POR FALTA DE CURRÍCULO	MULTICULTURAL
JOSE FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSE NILTON BARBOSA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
SEVERINO MANOEL DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
REGINALDO FRANSCICO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ANA CLECIA PEREIRA DA SILVA MELO	HABILITADO	MULTICULTURAL
VILMA SEVERINA DA SILVA OLIVEIRA	INABILITADA. POR FALTA DE CURRÍCULO	MULTICULTURAL
ALDELLANGE IWRY DA SILVA MELO	HABILITADO	MULTICULTURAL
ADRIANO DE SANTANA SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
CARLOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	HABILITADO	MULTICULTURAL
GIVANILDO SERGIO DE SOUZA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ADRIANO JOSE DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ELISABETE SEVERINA TAVARES	HABILITADO	MULTICULTURAL
OTAVIO LOURENCO DA SILVA	INABILITADO. POR FALTA DA DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL	MULTICULTURAL
JOAO ANTONIO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDNALDO GOMES DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL

MERCIA MARIA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
CHARLILANDIA ANTAO DO NASCIMENTO	HABILITADO	MULTICULTURAL
SEVERINO ANTONIO TEIXEIRA	HABILITADO	MULTICULTURAL
PAULO JOSE DA CRUZ	HABILITADO	MULTICULTURAL
ADEMILSON JOAO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSE INACIO DE SANTANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ADALBERTO SILVA SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
SERGIO ANTONIO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
LUCIANO SOARES DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOAQUIM MANOEEL DA SILVA	INABILITADO. FALTA DECLARAÇÃO DE GRUPO	MULTICULTURAL
LEONARDO ARAUJO DIAS	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSIANE SEVERINA DA SILVA	INABILTADA. POR FALTA DA DECLARAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO.	MULTICULTURAL
JERFESON JOSE DA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JOSUE JOSE DE SOUSA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
MARCIO JOSE RIBEIRO	HABILITADO	AUDIOVISUAL
ROBIN DOS SANTOS FERREIRA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JOSEMIR JOSE DOS SANTOS	HABILITADO	AUDIOVISUAL
WELLITON RUBENS SEVERINO DA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
DAIANNE DE LUNA ARRUDA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
ROMARIO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
DENIS JOSE COELHO SOARES	HABILITADO	AUDIOVISUAL
EDMAR SEVERINO DE BARROS (REPRESENTANDO GRUPO)	HABILITADO	AUDIOVISUAL
PAULO FRANSCICO DE BARROS MATOS FILHOS	HABILITADO	AUDIOVISUAL
EDMAR SEVERINO DE BARROS	HABILITADO	AUDIOVISUAL
ADEILDO JULIO DA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JADSON JOSE RODRIGUES DA HORA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
FERNANDO JORGE COELHO DE FARIAS	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JAIME VASCONCELOS DA SILVA JUNIOR	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JOSIVALDO JOSE DE SOUZA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
RAFAELA MARIA DA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL

Leia-se:

NOME DO PROPONENTE	**FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**	**EDITAL**
LEONARDO ARAÚJO DIAS	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOAO ANTONIO DE MOURA LEAO	HABILITADO	MULTICULTURAL
AMILTON NATANAEL GONCALVES	HABILITADO	MULTICULTURAL
PAULO SÉRGIO SOARES	INABILITADO. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO FEITO À MÃO.	MULTICULTURAL
MARIA FERREIRA DA COSTA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MOACIR NILTOM DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ROBERTO JOSE DO NASCIMENTO	INABILITADO. FALTA DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL	MULTICULTURAL
MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA INES FELIX	HABILITADO	MULTICULTURAL
IVANILDO BERNARDO PIMENTEL	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA GORETTY TAVARES DE BARROS	INABILITADA. POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO	MULTICULTURAL
HELENA MARIA DA SILVA	INABILITADA. POR FALTA DE CURRICULO E DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL	MULTICULTURAL
DAVIDSON CABRAL DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
FABIO JUNIOR DE SANTANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSE ISRAEL DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
HELENO JOÃO DE FREITAS	HABILITADO	MULTICULTURAL
FABIO JOSE DA SILVA SANTANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDILTON SEVERINO DE BARROS	INABILITADO. FALTA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO	MULTICULTURAL
EZEQUIEL FELIX COUTINHO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
REGINALDO CIPRIANO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSE DIAS DOS SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOEDSON DE SOUSA PIMENTEL	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOAO JOSE DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ERICH VON DANNIEKEN DE SANTANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
FERNANDO PEREIRA DE SANTANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
FERNANDO LUIS DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
CRISTIANO NASCIMENTO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ALEX MIGUEL DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
FABIO ROBERTO DO NASCIMENTO	HABILITADO	MULTICULTURAL
LUCIA MONTEIRO DE MELO	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDMILSON MANOEL DO NASCIMENTO	HABILITADO	MULTICULTURAL
LUIZ JOSE DE SANTANA FILHO	INABILITADO. POR FALTA DE DECLARAÇÃO DE GRUPO	MULTICULTURAL
ADILSOM ANTONIO ELOI	HABILITADO	MULTICULTURAL
MANOEL GOMES DOS SANTOS FILHO	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDIVAN DEMETRIO DO NASCIMENTO	HABILITADO	MULTICULTURAL
JURANDIR BARBOSA DA SILVA	INABILITADO. POR FALTA DE CURRÍCULO	MULTICULTURAL
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
FLAVIO JOSE DA SILVA SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
REGINALDO JOSE DOS SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSENILDO JOSE DE SOUZA	INABILITADO. POR FALTA DA DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL	MULTICULTURAL
JOSE INACIO DE SANTANA	INABILITADO. POR FALTA DE CURRÍCULO	MULTICULTURAL
JOSE FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSE NILTON BARBOSA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
SEVERINO MANOEL DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
REGINALDO FRANSCICO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ANA CLECIA PEREIRA DA SILVA MELO	HABILITADO	MULTICULTURAL
VILMA SEVERINA DA SILVA OLIVEIRA	INABILITADA. POR FALTA DE CURRÍCULO	MULTICULTURAL
ALDELLANGE IWRY DA SILVA MELO	HABILITADO	MULTICULTURAL
ADRIANO DE SANTANA SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
CARLOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	HABILITADO	MULTICULTURAL
GIVANILDO SERGIO DE SOUZA	HABILITADO	MULTICULTURAL

ADRIANO JOSE DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ELISABETE SEVERINA TAVARES	HABILITADO	MULTICULTURAL
OTAVIO LOURENCO DA SILVA	INABILITADO. POR FALTA DA DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL	MULTICULTURAL
JOAO ANTONIO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDNALDO GOMES DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MERCIA MARIA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
CHARLILANDIA ANTAO DO NASCIMENTO	HABILITADO	MULTICULTURAL
SEVERINO ANTONIO TEIXEIRA	HABILITADO	MULTICULTURAL
PAULO JOSE DA CRUZ	HABILITADO	MULTICULTURAL
ADEMILSON JOAO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSE INACIO DE SANTANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ADALBERTO SILVA SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
SERGIO ANTONIO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
LUCIANO SOARES DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOAQUIM MANOEEL DA SILVA	INABILITADO. FALTA DECLARAÇÃO DE GRUPO	MULTICULTURAL
LEONARDO ARAUJO DIAS	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSIANE SEVERINA DA SILVA	INABILTADA. POR FALTA DA DECLARAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO.	MULTICULTURAL
WELLITON RUBENS SEVERINO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JERFESON JOSE DA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JOSUE JOSE DE SOUSA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
MARCIO JOSE RIBEIRO	HABILITADO	AUDIOVISUAL
ROBIN DOS SANTOS FERREIRA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JOSEMIR JOSE DOS SANTOS	HABILITADO	AUDIOVISUAL
WELLITON RUBENS SEVERINO DA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
DAIANNE DE LUNA ARRUDA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
ROMARIO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
DENIS JOSE COELHO SOARES	HABILITADO	AUDIOVISUAL
EDMAR SEVERINO DE BARROS (REPRESENTANDO GRUPO)	HABILITADO	AUDIOVISUAL
PAULO FRANSCICO DE BARROS MATOS FILHOS	HABILITADO	AUDIOVISUAL
EDMAR SEVERINO DE BARROS	HABILITADO	AUDIOVISUAL
ADEILDO JULIO DA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JADSON JOSE RODRIGUES DA HORA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
FERNANDO JORGE COELHO DE FARIAS	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JAIME VASCONCELOS DA SILVA JUNIOR	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JOSIVALDO JOSE DE SOUZA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
RAFAELA MARIA DA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL

Lagoa de Itaenga, 13 de novembro de 2023,

CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES **–**
Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:C9B4A946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL MULTICULTURAL PRÊMIO ÌYÁLÓRÌSÀ MARIA DO CARMO DE SOUSA – LEI PAULO GUSTAVO / LIMOEIRO-PE

FASE 2 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

PRÊMIO GRUPO/COLETIVO

NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL VALFRIDO JACINTO (COTA)	APROVADO
IRACI ANTÔNIA DE LIMA (COTA)	APROVADO
INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LIMOEIRO (COTA)	APROVADO
COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE (COTA)	APROVADO
JOSÉ EMANUEL SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA	APROVADO
ANA CLEIDE ALVES DA SILVA (COTA)	APROVADO
ÂNGELA MARIA ALVES DA PAIXÃO (COTA)	APROVADO
RAYSSA GISELLE DOS SANTOS (COTAS)	APROVADO
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CALU MULHER	APROVADO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO VALE DO CAPIBARIBE	APROVADO
LUÍS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS DANTAS	APROVADO
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFRO-INDÍGENA PALÁCIO DE YEMANJÁ TRADIÇÃO TCHAMBA	APROVADO
ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA ITINERANTE (COTA)	APROVADO
URSO PÉ DE LÃ (COTA)	APROVADO
ROSIVAL FRANCISCO SILVA (COTA)	APROVADO
LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO LUNA	APROVADO
IVONETE MARIA MELO DE SOUSA(COTA)	APROVADO
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFROINDIGENA TERREIRO DE OGUM TRADIÇÃO NAGÔ	APROVADO
JÉSSICA PRISCILA SILVA CHAVES	APROVADO
SILVIO ALEXANDRE BERNARDO DA SILVA (VENCEU NO DESEMPATE)	APROVADO
BOI CARA BRANCA	SUPLENTE
MARIA LÚCIA FERREIRA BARROS (COTAS)	SUPLENTE
MANOEL LUÍS DE FRANÇA	SUPLENTE
EDUARDA CAROLINE MENDES DO NASCIMENTO	SUPLENTE
MARIA BETÂNIA PESTANA DA SILVA	SUPLENTE
BOI DOURADO DE LIMOEIRO	SUPLENTE

SIMONE MARIA DA SILVA	SUPLENTE
INALDO DOMINGOS DE LIMA (COTAS)	SUPLENTE
BOI TEIMOSO DE LIMOEIRO	SUPLENTE
GRÊMIO RECREATIVO BOI LEÃO	SUPLENTE
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (COTA)	SUPLENTE
JOÃO PAULO FLORÊNCIO DA SILVA	SUPLENTE
ASSUÉLIO DE SOUSA AMORIM	SUPLENTE
MARCOS JOSÉ PINTO DOS SANTOS	SUPLENTE
JADENILSON GOMES DA SILVA	SUPLENTE
GRÊMIO RECREATIVO URSO LAPADA (COTA)	SUPLENTE
BOI ESTRELA DE LIMOEIRO	SUPLENTE
JOSIANE DE LIMA PEREIRA SILVA	SUPLENTE
JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO MELO	SUPLENTE
BLOCO CARNAVALESCO AS CATRAIAS	SUPLENTE
JAIME FIGUEIRA PIRES NETO	SUPLENTE
ADEMAR DA MATA MERCÊS	SUPLENTE
GABRIEL ANDERSON DA SILVA BARROS	SUPLENTE
GRÊMIO RECREATIVO BOI PAVÃO	SUPLENTE
DJAIR CORREIRA DE LIMA(COTA)	SUPLENTE
JOSÉ NIVALDO DA SILVA	SUPLENTE
JOSÉ ROBERTO BARBOSA	SUPLENTE
INSTITUTO PAZ CAPOEIRA	SUPLENTE
ALEXSANDRO ANDRADE DA SILVA	SUPLENTE

PRÊMIO INDIVIDUAL

NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
ROSELIS ALVES DE QUEIROZ BARBOSA DA SILVA (COTA)	APROVADO
WALDÉSIO LUIZ MELO DA SILVA	APROVADO
ROBERTO SILVA	APROVADO
IRINEIDE PESTANA DA SILVA	APROVADO
ALISSON FLÁVIO DIAS DE ARAÚJO	APROVADO
MACIEL LUIZ DE FRANÇA	APROVADO
LINALDO GOMES MARIANO (COTA)	APROVADO
ADRIANA KATARINA JUSTINO DOS SANTOS	APROVADO
JORGE LUIZ DA SILVA ALVES (COTA)	APROVADO
EDBALDO RODRIGUES DA SILVA (COTA)	APROVADO
MARIA SALOMÉ DE BARROS	APROVADO
JOSIMAR DA SILVA AMORIM (COTA)	APROVADO
VALDEIR DE SOUZA SILVA	APROVADO
ADILSON LOPES DA SILVA	APROVADO
GEOVANE INÁCIO DA MATA MERCÊS	APROVADO
GRÊMIO RECREATIVO BOI MISTERIOSO	APROVADO
JOANA DARC FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA (COTA)	APROVADO
OTONIEL JOÃO DA SILVA	APROVADO
MARIA DO CARMO ANDRADE LIRA	APROVADO
OZIEL GOMES DA SILVA	APROVADO
LUCIVANE MARIA D NASCIMENTO	APROVADO
GILBERTO JORGE ARRUDA CARVALHO	APROVADO
RITA DE CÁSSIA DA SILVA (COTA)	APROVADO
JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA	APROVADO
JOÃO BATISTA DE MELO (APROVADO NO DESEMPATE)	APROVADO
VITÓRIA FONTES SILVA	SUPLENTE
ZEYFSON DE MORAIS OLIVEIRA	SUPLENTE
LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	SUPLENTE
ALEXSANDRA GOMES DA SILVA (COTAS)	SUPLENTE
SÉRGIO MURILO BEZERRA	SUPLENTE
CAIO CESAR MATEUS FERREIRA (COTA)	SUPLENTE
BENILDA MARIA DA SILVA RAMOS	SUPLENTE
ALEXSANDRO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	SUPLENTE
MARIONICE MARIA DE FREITAS	SUPLENTE
ELIKENNEDY GADELHA DE ARRUDA	SUPLENTE
VICTOR HENRIQUE DE ANDRADE RIBEIRO	SUPLENTE
VANDERSON VIDAL DE LIMA	SUPLENTE
MARIA ERNESTINA FERREIRA GONZAGA GOMES	SUPLENTE
DANILO SOARES DA SILVA	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EBC6D736

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL AUDIOVISUAL IRANDHIR SANTOS LEI PAULO GUSTAVO / LIMOEIRO-PE

FASE 2 – ANÁLISE DE PROJETO REALIZADA POR COMISSÃO DE SELEÇÃO.

INCISO 1 – FAIXA 1	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSÉ RAMOS DA SILVA (COTA)	APROVADO
MARCO ANTÔNIO MENDES DA SILVA (COTA)	SUPLENTE
COMPANHIA DE EVENTOS LIMONARTE (COTA)	SUPLENTE
SIVALDO VENERANDO DO NASCIMENTO	SUPLENTE
BRUNO SANTOS FRANÇA (COTA)	SUPLENTE
LIGA CULTURAL DOS BOIS DE CABOCLINHO E SIMILARES DE LIMOEIRO	SUPLENTE

INCISO 1 – FAIXA 2	**CLASSIFICAÇÃO**

JOSÉ WESLEY PEREIRA DE BARROS	APROVADO
JOSÉ WILKER MATOS DE ALBUQUERQUE (COTA)	APROVADO
RADAMÉS MOURA GOMES DOS SANTOS (COTA)	APROVADO
JOSÉ EMANUEL SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA	APROVADO
MAURYCLEVERSON ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	APROVADO
ALDO NUNES DE SOUZA	APROVADO
MAURÍCIO MENDES DA SILVA (COTA)	APROVADO
CLÁUDIA DA SILVA CORREIA	APROVADO
MÁRCIA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA (COTA)	SUPLENTE
WALLACE HALLAN PEREIRA SILVA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO PLATAFROMA ITINERANTE (COTA)	SUPLENTE
GABRIEL ANDER SON DA SILVA	SUPLENTE
SOCIEDADE 25 DE SETEMBRO	SUPLENTE
LUÍS ANTÔNIO DE LIMA LEÔNCIO	SUPLENTE
FERNADO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA	SUPLENTE
FABIANO JOSÉ DE FRANÇA NASCIMENTO	SUPLENTE
LIGA CULTURAL DE BOIS DE CABOCLINHOS E SIMILARES DE LIMOEIRO	SUPLENTE
RAFAEL MORAES DE REGO	DESCLASSIFICADO
LUÍS ANTÔNIO DE LIMA LEÔNCIO	DESCLASSIFICADO
CLEONE BRUCHELL DE SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO

INCISO 1 – FAIXA 3	**CLASSIFICAÇÃO**
JORGE LUIZ DA SILVA ALVES (COTA)	APROVADO
CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE	APROVADO
MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE LIMOEIRO	APROVADO
JORGE RAIMUNDO MARTINS DE ARAÚJO (COTA)	APROVADO
RAIMUNDO LINO BARBOSA	APROVADO
JAIR DA SILVA FERREIRA	APROVADO
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL VALFRITO JACINTO	APROVADO
OZAIR JOSÉ DOS SANTOS	APROVADO
MACIEL RAIMUNDO DA SILVA	APROVADO
ÍTALO BRUNO DE CARVALHO MOURA FILHO	APROVADO
LUCAS WILSON DA SILVA	SUPLENTE
MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE (COTA)	SUPLENTE
JADIEL BERNARDINO DA SILVA NETO	SUPLENTE
USILANE ULISSES PASSAVANTI DA SILVA	SUPLENTE
LUZ COMUNICAÇÃO LTDA	SUPLENTE
BRUNO ESTEVÃO DO NASCIMENTO	SUPLENTE
HÍTALO DIEGO ALVES	SUPLENTE
SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA	SUPLENTE
BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO	SUPLENTE
ORLANDO MONTEIRO DE SOUZA	SUPLENTE
DJALMA TEOTÔNIO DE SANTANA (COTA)	SUPLENTE
INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PAZ	SUPLENTE
PAULO JORGE PINTO DA SILVA	SUPLENTE
FABIANO JOSÉ DE FRANÇA NASCIMENTO	SUPLENTE
LUÍS CARNEIRO DA SILVA MOURA	DESCLASSIFICADO
ALISSON SOUSA DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
WESCLAY VIEIRA DA MOTA	DESCLASSIFICADO

INCISO 2 – FAIXA 1	**CLASSIFICAÇÃO**
INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO, E CULTURAL DE LIMOEIRO	APROVADO

INCISO 2 – FAIXA 2	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSINEIDE OLIVEIRA GOUVEIA	APROVADO

INCISO 3 – FAIXA 1	**CLASSIFICAÇÃO**
EDVALDO DE LEMOS ARAÚJO	SUPLENTE
GENIVAL APOLÔNIO DA SILVA (COTA)	APROVADO
ENÉIAS JOSÉ DE LIMA (COTA)	SUPLENTE
SANDRO MARCELO SILVA DE FARIAS	DESCLASSIFICADO

INCISO 3 – FAIXA 2	**CLASSIFICAÇÃO**
CLEITON MARCOS MOURA DE LIMA JÚNIOR	APROVADO

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Conforme item 13 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 (Audiovisual), que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal 11.525/2023 e Nota Técnica nº 10/2023 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, fez-se necessária a realização do remanejamento de recursos entre os incisos do artigo 6º, previstos no item 3.2 do Edital, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar a lista de beneficiários e evitar a devolução de recursos.

No artigo 6º, II, faixa 2, que contempla ações voltadas ao estímulo de reformas, restauros, manutenção, funcionamento de salas de cinema ou exibições itinerantes, restaram desertos 9 dos 10 projetos estabelecidos *a priori*, cada um no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Já no artigo 6º, III, faixa 2, que contempla ações de capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras, restaram desertos 3 dos 4 projetos, cada um no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo um saldo de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) do recurso a ser remanejado.

Desse modo, o remanejamento foi definido com base na proporcionalidade da concorrência, observando-se o quantitativo das inscrições e número de projetos a serem preenchidos. Portanto, o remanescente de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) foi destinado ao artigo 6º, I, faixa 2, contemplando

mais 3 projetos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de modo a não haver sobras e atender produções mais robustas. Logo, o número de projetos beneficiados passará de 5 (cinco) para 8 (oito).

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2F48DC54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 184/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.612.358,00 em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 1.612.358,00 (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.33-1500-673	Passagens e Despesas com Locomoção	321.984,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
4.4.90.52-1500-1136	Equipamentos e Material Permanente	323.300,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.010	**Atos e Publicações Governamentais**	
3.3.90.39-1500-272	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-399	Obras e Instalações	66.432,00
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-1500-457	Obras e Instalações	50.642,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-557	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840.000,00
	TOTAL	**1.612.358,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
4.4.90.52-1500-056	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física das Unidades Escolares e Demais Espaços e Equipamentos da SEDUC**	
4.4.90.93-1500-867	Indenizações e Restituições	121.792,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.14-1500-887	Diárias - Civil	37.188,00
3.3.90.30-1500-888	Material de Consumo	49.000,05
3.3.90.32-1500-891	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.128,66
3.3.90.36-1500-894	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.898,29
3.3.90.30-1500-901	Material de Consumo	86.977,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
4.4.90.52-1500-1056	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.3035.4.032	**Expansão da Rede de Atenção Primária de Saúde**	
4.4.90.52-1500-1071	Equipamentos e Material Permanente	43.300,00
4.4.90.52-1500-1072	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52-1500-1075	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
4.4.90.52-1500-1122	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
4.4.90.52-1500-1124	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1500-387	Obras e Instalações	50.642,00
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.93-1500-5900	Indenizações e Restituições	66.432,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.40-1500-486	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-522	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
3.3.90.30-1500-529	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.51-1500-532	Obras e Instalações	100.000,00
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.35-1500-5511	Serviços de Consultoria	200.000,00
	TOTAL	**1.612.358,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 29 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5E3375BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do**MUNICÍPIO DE PASSIRA.**
Deste modo, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTESDO MUNICÍPIO DE PASSIRA**torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que não seja o audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Passira/PE, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1O valor total disponibilizado para este Edital é de R$79.813,57 (setenta e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.00 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
1339213022.287 - LEI PAULO GUSTAVO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Passira/PE há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2 O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, nos dias 14, 16, 17, 20 e 21 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial, em envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes de Passira/PE, situada na Avenida Teotônio Vilela, 02, Alto da Esperança, Passira/PE – Centro Cultural e Comercial do Bordado, de segunda à sexta-feira (exceto feriado), das 8h às 13h.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a)Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Passira/PE,de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Passira/PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por:
I - Douglas Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o n° 101.317.464-05, portador do RG n° 820.256.7 SDS/PE;
II - Tayná Iruanã Gonzaga da Silva, inscrito no CPF sob o n° 092.409.844-96, portador do RG n° 8.315.392 SDS/PE;
III - Luciano Bernardino da Silva, inscrito no CPF sob o n° 782.212.774-87, portador do RG° 3.632.507 SDS/PE.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Tayná Iruanã Gonzaga da Silva.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes de Passira.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados de forma presencial, em envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes de Passira/PE, situada na Avenida Teotônio Vilela, 02, Alto da Esperança, Passira/PE – Centro Cultural e Comercial do Bordado, de segunda à sexta-feira (exceto feriado), das 8h às 13h no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site: http://passira.pe.gov.br/.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 3 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial, em envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes de Passira/PE, situada na Avenida Teotônio Vilela, 02, Alto da Esperança, Passira/PE – Centro Cultural e Comercial do Bordado, que funciona de segunda à sexta-feira (exceto feriado), das 8h às 13h.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Prefeito do Município de Passira/PE.
10.4Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
11.1.1.**Identificação de Vagas Não Preenchidas:**Ao concluir o período de inscrições e seleção, serão identificadas as categorias que não preencheram todas as suas vagas.

11.1.2. Priorização no Remanejamento:

11.1.2.1.-Categorias com inscrições qualificadas excedendo o número de vagas disponíveis serão priorizadas para recebimento de recursos adicionais.
11.1.2.2.-Na ausência de inscrições excedentes qualificadas em todas as categorias, a redistribuição dos recursos será equânime entre categorias que preencheram totalmente suas vagas.
11.1.3. Distribuição de Recursos: Os recursos destinados às vagas não ocupadas serão equitativamente alocados entre as categorias priorizadas conforme descrito acima.
11.1.4. Reabertura de Inscrições: Se julgado pertinente, dada a quantidade de recursos remanescentes, poderá haver reabertura de inscrições para categorias específicas por período determinado.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no sitehttp://passira.pe.gov.br/, demais informações podem ser obtidas presencialmente no Centro Cultural e Comercial do Bordado Manual.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no sitehttp://passira.pe.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Passira/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/12/2023.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no sitehttp://passira.pe.gov.br/:
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial

Passira/PE, 08 de novembro de 2023.

CRISTIAN VITURINO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I
CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
1.RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 79.813,57 (setenta e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).
Serão disponibilizadas 49 vagas com valor de R$**1.628,84**(mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) cada.
2.QUEM PODE PARTICIPAR
Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes nas seguintes áreas de arte e cultura:

Área Artística/Cultural	Segmentos
Literatura	Lançamento de Obras Literárias
Dança	Realização de Eventos de Danças
Teatro	Realização de Eventos de Teatro
Artesanato	Premiação aos Artesãos do Bordado Manual
Artes Visuais	Premiação a Artistas Locais
Música	Premiação a Bandas Musicais
Cultura Popular e Tradicional	Premiação a Grupos Culturais
Esporte e Cultura	Premiação de Torneios Culturais ou Artísticos

2.1. Literatura
- **Segmento:**Lançamento de Obras Literárias.
- **Descrição:**Este segmento se dedica à produção, publicação e lançamento de novas obras literárias. Ele abrange escritores, poetas, contistas, romancistas e outros artistas da palavra que criam conteúdo original em forma escrita. A premiação nesta categoria pode ser usada para cobrir custos de impressão, lançamento, distribuição ou mesmo como reconhecimento pelo mérito literário da obra.

2.2. Dança
- **Segmento:**Realização de Eventos de Danças
- **Descrição:**Focado na promoção, apresentação e celebração da dança em suas diversas formas. Este segmento abrange desde danças tradicionais e folclóricas até danças contemporâneas e urbanas. A premiação pode auxiliar na produção de eventos, aquisição de trajes, cenários, pagamento de coreógrafos, entre outros.

2.3. Teatro
- **Segmento:**Realização de Eventos de Teatro
- **Descrição:**Relacionado à produção e apresentação de peças teatrais, seja drama, comédia, musical ou experimental. Este segmento também engloba atores, diretores, cenógrafos e outros profissionais envolvidos na criação teatral. Os recursos podem ser utilizados na montagem de peças, aluguel de espaços, cenografia, figurino, etc.

2.4. Artesanato
- **Segmento:**Premiação aos Artesãos do Bordado Manual
- **Descrição:**Este segmento visa reconhecer e valorizar a habilidade manual e a tradição do bordado. Os artesãos do bordado manual criam peças únicas usando técnicas passadas de geração em geração. A premiação pode ser um incentivo para a continuação desta arte, ajudando na compra de materiais ou na promoção do trabalho do artesão.

2. 5. Artes Visuais
- **Segmento:**Premiação a Artistas Locais
- **Descrição:**Este segmento é dedicado aos artistas visuais, como pintores, escultores, ilustradores e fotógrafos. Os artistas locais que produzem obras originais e contribuem para o cenário cultural do município podem ser premiados para incentivar sua produção e promover sua visibilidade.

2.6. Música
- **Segmento:**Premiação a Bandas Musicais.
- **Descrição:**Dedicado à celebração e reconhecimento de bandas musicais locais, seja no cenário de música popular, erudita, tradicional ou contemporânea. A premiação pode auxiliar nas despesas de gravação, produção de shows, compra de equipamentos, entre outros.

2.7. Cultura Popular e Tradicional
- **Segmento:**Premiação a Grupos Culturais
- **Descrição:**Este segmento reconhece os grupos que mantêm vivas as tradições culturais, sejam elas danças, cantigas, rituais, festas ou outras manifestações. Estes grupos desempenham um papel vital na preservação da identidade cultural e memória coletiva da comunidade.

2.8. Esporte e Cultura
- **Segmento:**Premiação de Torneios Culturais ou Artísticos
- **Descrição:**Enquanto o esporte, em sua natureza primária, não é uma expressão artística, muitos eventos esportivos têm forte componente cultural, como torneios de dominó, cartas, corridas, capoeira etc.

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Área Artística/Cultural	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Literatura	3	1	4	R$ 1.773,63	R$ 7.094,52
Dança	2	1	3	R$ 1.773,63	R$ 5.320,89
Teatro	1	1	2	R$ 1.773,63	R$ 3.547,26
Artesanato	8	2	10	R$ 1.773,63	R$ 17.736,30
Artes Visuais	4	1	5	R$ 1.773,63	R$ 8.868,15
Música	13	2	15	R$ 1.773,63	R$ 26.604,45
Cultura Popular e Tradicional	5	1	6	R$ 1.773,63	R$ 10.641,78
TOTAL DE VAGAS			45	**VALOR TOTAL**	R$ 79.813,57

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
Relevância Cultural e Artística	- Avaliação da originalidade, autenticidade e significado cultural ou artístico do projeto/proposta apresentado pelo agente cultural. - Valorização das manifestações culturais locais, tradicionais e contemporâneas.	10
Experiência e Trajetória	- Análise do histórico, portfólio e contribuições anteriores do agente cultural à comunidade ou ao setor em que atua. - Consideração de reconhecimentos, premiações, participações em eventos, festivais ou exposições.	10
Impacto Comunitário e Educativo	- Estimativa de como o projeto/proposta beneficiará a comunidade local, promovendo a educação, a inclusão e a diversidade cultural. - Avaliação de propostas que visem atingir públicos em situação de vulnerabilidade ou que estejam tradicionalmente desprovidos de acesso à cultura.	10
Viabilidade e Sustentabilidade	- Análise do planejamento e da viabilidade de execução do projeto/proposta, considerando o orçamento apresentado, o cronograma e os recursos necessários. - Valorização de propostas que apresentem estratégias de sustentabilidade, seja através de parcerias, apoios ou outras fontes de financiamento que garantam a continuidade do projeto após o término do apoio financeiro do chamamento.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
Representatividade Étnico-racial e de Gênero.	Propostas de pessoas negras (pretas e pardas), mulheres, comunidades tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas) receberão pontos adicionais pela representatividade e pelo valor na promoção da diversidade cultural.	5
Promoção da Diversidade Sexual e de Gênero.	Iniciativas lideradas por ou que beneficiem diretamente a comunidade LGBTQIA+ serão pontuadas adicionalmente. Valorizam-se propostas que promovam o respeito, a inclusão e a visibilidade deste grupo.	5
Inclusão de Pessoas com Deficiência.	Projetos que sejam inclusivos para pessoas com deficiência, seja pela liderança ou pelo público-alvo, ou que promovam a acessibilidade e a inclusão deste grupo na cultura, receberão pontos extras.	5
Valorização de Grupos Menorizados Socialmente.	Propostas que contemplem, valorizem e promovam outros grupos socialmente menorizados não explicitamente mencionados nos critérios anteriores, mas reconhecidos localmente como tal, serão pontuadas adicionalmente. O foco aqui é garantir que todos os grupos marginalizados sejam considerados e tenham uma chance equitativa de representação e acesso aos recursos.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
Composição Étnico-racial do Quadro Societário:	Pessoas jurídicas ou coletivos cuja maioria do quadro societário seja constituída por pessoas negras (pretas ou pardas) receberão pontos adicionais. Esse critério visa reconhecer e valorizar a presença e liderança negra no mundo empresarial e cultural.	5
Representatividade de Gênero	Organizações em que a maioria do quadro societário ou coletivo é composta por mulheres ou pessoas LGBTQIA+ terão pontuação extra. Esse critério busca fomentar ambientes empresariais mais igualitários e inclusivos.	5
Representação Legal por Grupos Minorizados	Caso o representante legal da pessoa jurídica ou líder do coletivo pertença a algum grupo minorizado, como pessoas negras, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, entre outros, a organização receberá pontos adicionais. Este critério sublinha a importância de ter líderes representativos nos principais cargos de decisão.	5
Iniciativas de Acessibilidade e Inclusão	Pessoas jurídicas ou coletivos que demonstrarem iniciativas claras e práticas de inclusão, como programas de acessibilidade para pessoas com deficiência, formações em diversidade para sua equipe, ou eventos e projetos voltados especificamente para grupos marginalizados, receberão pontos extras. Esse critério valoriza não apenas a representação, mas também as ações concretas em prol da diversidade e inclusão.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

●A pontuação final de cada candidatura será determinada pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão. Cada membro avaliará de forma independente, e suas notas serão somadas e, em seguida, divididas pelo número total de membros da comissão para se chegar à média final. Esta média constituirá a pontuação oficial da candidatura no processo seletivo.
●Os critérios gerais são**eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
●Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
●Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
●**Maior pontuação**no critério de**Relevância Cultural e Artística.**
●**Maior pontuação**no critério de**Impacto Comunitário e Educativo.**
●**Antiguidade da inscrição:**candidatos que se inscreveram primeiro terão preferência.
●Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate a seguir:
●**Representante ou liderança mais jovem:**em caso de empates persistentes, a candidatura com o representante ou líder mais jovem será priorizada, incentivando assim a juventude na área cultural.
●Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
●A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:_____
Conta: _____
Banco:_____
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:_____
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):_____
1.3 CPF: _____
1.4 RG: _____
Órgão expedidor e Estado: _____
1.5 Data de nascimento: _____ / _____ / _____
1.6 Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Rurais
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail: _____
1.12 Telefone: _____
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
() Sim() Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social: _____

1.2 Nome fantasia: _____
1.3 CNPJ _____
1.4 Endereço da sede: _____
1.5 Cidade: _____
1.6 Estado: _____
1.7 Número de representantes legais: _____
1.8 Nome do representante legal: _____
1.9 CPF do representante legal: _____
1.10 E-mail do representante legal: _____
1.11 Telefone do representante legal: _____
1.12 Gênero do representante legal: _____
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:_____
2.2 Descreva a sua trajetória cultural:
_____
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
_____
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
_____

2.5 Você considera que sua trajetória:
ŸContribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
ŸContribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
ŸContribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
ŸContribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
ŸContribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
ŸProporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
_____

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
_____

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
_____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO - CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL, ENDEREÇO E TELEFONE]
_____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico_____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Passira/PE, _____ de _____ de _____

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
BANCO: _____

PREMIADO:
Declaro que recebi a quantia de R$ _____ (_____
_____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural N° 001/2023.

Passira/PE, _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1E41B915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Passira/PE.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura Turismo e Esportes de Passira/PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Passira/PE.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deRS 197.028,50 (cento e noventa e sete mil reais e vinte e oito reais e cinquenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.00 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
1339213022.287 - LEI PAULO GUSTAVO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Passira pelo menos2 (dois) anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias entre os dias 13 e 17 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doentregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes de Passira/PE, situada na Avenida Teotônio Vilela, 02, Alto da Esperança, Passira/PE – Centro Cultural e Comercial do Bordado, de segunda à sexta-feira (exceto feriado), das 8h às 13h.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo3 (três) projetose poderá ser contemplado com no máximo2 (dois).
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 (seis meses).
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produçãocontemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 Os projetos de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de junho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:
I -Douglas Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o n° 101.317.464-05, portador do RG n° 820.256.7 SDS/PE;
II –Tayná Iruanã Gonzaga da Silva, inscrito no CPF sob o n° 092.409.844-96, portador do RG n° 8.315.392 SDS/PE;
III -Luciano Bernardino da Silva, inscrito no CPF sob o n° 782.212.774-87, portador do RG° 3.632.507 SDS/PE.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Tayná Iruanã Gonzaga da Silva
12.5Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoSecretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nohttp://passira.pe.gov.br/.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelafazenda pública estadual e municipal.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelafazenda pública estadual e municipal;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aoSecretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Desenvolvimento contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até60 (sessenta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Passira/PE, no seguinte endereço:http://passira.pe.gov.br/,e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttp://passira.pe.gov.br/;
18.3 Demais informações podem ser obtidaspresencialmente no Centro Cultural e Comercial do Bordado Manual.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura Turismo e Esportes.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Passira de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Passira/PE, 08 de novembro de 2023.
CRISTIAN VITURINO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I

CATEGORIASDE APOIO - AUDIOVISUAL
1.RECURSOS DO EDITAL
2.O presente edital possui valor total de R$ 197.028,50 (cento e noventa e sete mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos) distribuídos da seguinte forma:
3.a) AtéR$146.670,93(cento e quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos)para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
4.b) AtéR$33.525,57(trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e sete centavos)para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
5.c)AtéR$16.832,00(dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**15 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.
C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	9	2	10	R$ 14.667,09	R$146.670,93
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	1	2	R$ 16.762,78	R$33.525,57
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual	1	-	1	R$16.832,00	R$16.832,00
TOTAL						R$ 197.028,50

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:_____

Nome artístico ou nome social (se houver):_____ ___
CPF:_____
RG:_____
Data de nascimento:_____ /_____/ _____
E-mail:_____
Telefone:_____
Endereço completo: _____
CEP:_____
Cidade:_____
Estado:_____

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:_____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____
Estado:_____
Número de representantes legais:_____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:_____
Escolha a categoria a que vai concorrer:_____
Descrição do projeto:
_____

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:

_____
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas:

_____
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

_____
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto?(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

_____
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

_____
Local onde o projeto será executado:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

_____
Previsão do período de execução do projeto:
Data de início: _____ / _____ / _____
Data final: _____ / _____ / _____
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

_____
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

_____
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Passira**-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Passira.	10
C	**Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãoàs metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

·A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
·Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
·Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
·Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
·Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I - PROPONENTE COM MAIOR IDADE;
II – SORTEIO.
·Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
·Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

·A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023–,NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, Senhor(a) CRISTIAN VITURINO DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agentecultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Passira/PE:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Passira/PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Passira a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nohttp://passira.pe.gov.br/.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical

( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6BCF9177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 248.500,00 distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 248.500,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

304	10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	65.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	621 003	Incentivo Financeiro Per Capita -PEFAP	

315	10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

397	10.301.0017.2086.0000	Mais Saúde	29.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602 000	SUS – Manutenção ASPS covid - 19	

474	10.302.0017.2070.0000	Mais Saúde	20.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

701	08.244.0016.2118.0000	Cuidando de Pessoas	9.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

798	12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

367	10.301.0017.2061.0000	Mais Saúde	-80.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

368	10.301.0017.2061.0000	Mais Saúde	-65.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. grupo: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	621 000	SUS – Recursos do Governo Estadual	

393	10.301.0017.2086.0000	Mais Saúde	-25.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602 000	SUS – Manutenção ASPS COVID-19	

394	10.301.0017.2086.0000	Mais Saúde	-4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	602 000	SUS – Manutenção ASPS COVID-19	

475	10.302.0017.2070.0000	Mais Saúde	-20.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	F.R. grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

689	08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	-9.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

832	12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	-45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	F.R. grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr	

Anulação (-) -248.500,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 13 de novembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:49C4A38E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/2023 – MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO/2023 – MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023; e pelo Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Torna público o resultado da Análise Preliminar (eliminatória) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO 2023, conforme detalhamento abaixo. Os proponentes cujas propostas foram inabilitadas poderão recorrer da decisão até o dia 16 de novembro, por meio do preenchimento de Formulário de Recurso (anexo VII), disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte: https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/ devendo ser encaminhados para o e-mail: diretoriadeculturataqdonorte@gmail.com

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

Nº DE CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA/INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
110	AMARO JOSE DA SILVA	AMARO REZADOR	376.706.544-49	CURTA METRAGEM INCISO I ART. 6º DA LPG - GÊNERO DOCUMENTÁRIO	AMARO REZADOR	R$ 19.000,00	70	HABILITADO(A)
9	EVERTON JOSÉ CUNHA AMORIM	EVERTON JOSÉ	132.669.694-31	CURTA METRAGEM INCISO I ART. 6º DA LPG - GÊNERO DOCUMENTÁRIO	CURTA DOCUMENTAL PROGRESSO NA ESTRADA	R$ 19.000,00	70	HABILITADO(A)
140	ANTONIO SOARES DA SILVA NETO - TONY SOARES	TONY SOARES	714.388.424-30	CURTA METRAGEM INCISO I ART. 6º DA LPG - GÊNERO DOCUMENTÁRIO	ENCANTOS DA TAQUARA	R$ 19.000,00	50	HABILITADO(A)
1	ALEXANDRE ANTONIO - ALEXANDRE TAQUARY	ALEXANDRE TAQUARY	CNPJ: 14.656.638/0001-90	CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE - INCISO II ART. 6º DA LPG	CURTA TAQUARY	R$ 19.986,85	90	HABILITADO(A)
108	JOÃO ROBERTO DE ASSIS ALVES	–	035.367.398-65	CURTA METRAGEM INCISO I ART. 6º DA -LPG - GÊNERO DOCUMENTÁRIO	RIO DOS HOMENS/RIO DAS MULHERES OU RIO MORTO/RIO POSTO	R$ 19.000,00	95	HABILITADO(A)

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

Nº DE CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA/INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
23	DAVI JOSÉ DA SILVA LIMA	-	122.483.884-03	CURTA METRAGEM INCISO I ART. 6º DA LPG - GÊNERO DOCUMENTÁRIO	TAQUARITINGA DE TODOS OS ANGULOS 2	R$ 14.000,00	45	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 4.7 E 4.4 ALÍNEA O).
141	PALOMA CECÍLIA DA SILVA	–	135.120.844-60	CURTA METRAGEM INCISO I ART. 6º DA LPG - GÊNERO DOCUMENTÁRIO	SANTO FUJÃO…	R$ 19.000,00	55	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 4.4 ALÍNEA O)
44	PEDRO ALCANTARA DA SILVA	PEDRO BILLAU	697.847.108-97	VIDEOCLIPE-INCISO I DO ART. 6º DA LPG, APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL/VIDEOCLIPE	FOLE DE OURO (IN MEMORIAN) À ARLINDO DOS OITO BAIXOS	R$ 4.990,14	65	INABILITADO DESCUMPRIU O ITEM 8.4

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:E84F19A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO/2023 – MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO/2023 – MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023; e pelo Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Torna público o resultado da Análise Preliminar (eliminatória) do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO 2023, conforme detalhamento abaixo. Os proponentes cujas propostas foram inabilitadas poderão recorrer da decisão até o dia 16 de novembro, por meio do preenchimento de Formulário de Recurso (anexo VI), disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte: https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/ devendo ser encaminhados para o e-mail: diretoriadeculturataqdonorte@gmail.com

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
0001	CELSO RICARDO CELESTINO DE MOURA	BIRIBA - GRUPO CAPOEIRA BRASIL	081.132.144-45	CULTURA POPULAR	HABILITADO(A)	45
0124	CARINE AYANNE MENDES DE FARIAS	--	111.673.654-37	PRODUÇÃO CULTURAL	HABILITADO(A)	60
0140	ANTONIO SOARES DA SILVA NETO	TONY SOARES	714.388.424-30	TEATRO	HABILITADO(A)	15
0110	AMARO JOSÉ DA SILVA -	GRUPO DE PÍFANO SANTO AMARO	376.706.544-49	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	HABILITADO(A)	65
0005	JOSÉ FLADENILSON FLORÊNCIO DE FARIAS	--	027.892.014-47	MÚSICA	HABILITADO(A)	35
0017	DOUGLAS BEZERRA CAVALCANTI	--	086.892.144-02	MÚSICA	HABILITADO(A)	65
0142	FABRICIO JOSE PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	DJ BORATCHO	089.382794-05	MÚSICA	HABILITADO(A)	55
0063	SAULO ABRAÃO DO NASCIMENTO	SAULO NASCIMENTO	032.838.584-03	MÚSICA	HABILITADO(A)	50
0072	NIELSON PESSOA COELHO	NIELSON	072.667.804-03	MÚSICA	HABILITADO(A)	35
0048	JOSÉ WENDEL ARAÚJO SANTOS	FORRÓ DO BARDIGÃO	011.165.104-21	MÚSICA	HABILITADO(A)	50

0040	JOSÉ EDSON ROMÁRIO SOUZA DO NASCIMENTO	PAGODE DO ROMA	097.317.964-36	MÚSICA	HABILITADO(A)	35
0025	ADRIEL CARLOS CELESTINO DA SILVA		071.455.794-30	MÚSICA	HABILITADO(A)	45

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
0146	ROSANGELA ARAÚJO NASCIMENTO	ROSANGELA ARAÚJO	107.115.524-52	MÚSICA	INABILITADA, DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 H).	
0080	PEDRO ROCHA DE LIMA	--	054.907.324.82	MÚSICA	INABILITADA, DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 H).	
0054	MARTA ERÍDICE MOURA SILVA CASÉ	--	858.228.504-30	ARTESANATO	INABILITADA, DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 H).	
0144	MARINÊS SANTOS DA SILVA	--	367.513.404-00	ARTESANATO	INABILITADA, DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 H).	
0035	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	MAZÉ	537.401.814-00	MÚSICA	INABILITADA, DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 H).	
0059	MANOEL AMAURI FERREIRA SILVINO	--	693.329.674-15	MÚSICA	INABILITADA, DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 H).	
0150	JACIEL PEREIRA DOS SANTOS	--	141.319.124-06	MÚSICA	INABILITADA, DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 H).	
0037	EDVAL FRANCISCO DE MOURA	ED SHOW	CPF: 421.742.954-15	MUSICA	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0143	ADRIANO VITAL DE OLIVEIRA	GRÊMIO MUSICAL DOM LUIZ DE BRITO	CPF: 010.613.744.16	MUSICA	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H' E 5.7	
0051	ALINE MOURA DA SILVA	ALINE MOURA	CPF: 093.602.954-42	DANÇA	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0061	EDILENE DE LIMA LEITE	LENINHA BACAMARTEIRA	CPF: 075.239.644-78	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 ALÍNEA 'E' E 'H'	
0006	JOSÉ JURANDIR COELHO	--	066.522.984-49		INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0002	CÍCERO ADRIANO SIQUEIRA DA SILVA		050.784.424-64	MÚSICA	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0036	JOSÉ AMAURI DE ARAÚJO LIMA		731.541.484-34	PRODUÇÃO CULTURAL	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0034	PAULO SÉRGIO PEREIRA DE MOURA		123.331.674-59	MÚSICA	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0022	ADRIANO DE ARAÚJO SILVA		121.766.654-06	MÚSICA	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0019	JOANA MARIA DOS SANTOS		172.140.094-04	ARTESANATO	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0020	FABIANA TEREZA DA SILVA ARAÚJO		086.382.224-08	ARTESANATO	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0030	NELSON COELHO DA MATA	NELSON DO BREGA	953.297.228-53	MÚSICA	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0035	MARIA JOSÉ DOS SANTOS		341.844.904-25	ARTESANATO	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0148	FABIANA FRANÇA GOMES		286.753.368-61	ARTESANATO	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0053	EURÍDICE ANÍSIA DE MOURA SILVA	PONTO A PONTO	318.538.204-82	ARTESANATO	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0046	GILSON PAULINO SANTOS DA SILVA	ASSOCIAÇÃO GINGA SERRINHA	041.996.594-71	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H' E 5.7	
0021	MARIA DO SOCORRO SILVA LEONEL		167.698.134-91	ARTESANATO	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0031	EDMILSON PESSOA DOS SANTOS		867.767.384-91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	INABILITADO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 'H'	
0045	FABIANO ALCANTARA DA SILVA		048.682.364-40	MÚSICA	INABILITADO Descumprimento do Item 5.5 'h'	
0147	HEITOR LUIZ DE FIGUEIROA SILVA		064.871.784-46	MÚSICA	INABILITADO Descumprimento do Item 5.5 'h'	
0145	NEILSON PESSOA COELHO	NEILSON PESSOA	111.585.074-10	MÚSICA	INABILITADO Descumprimento do Item 5.5 'h'	

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:654BBCAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°103/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.588.300,00 (Oito milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9507	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	463.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	93.000,00
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	789.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	146.000,00
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900300 - 18012111	Pensões	358.000,00
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.585.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	569.000,00
9515	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	434.000,00
31900300 - 15000000	Pensões	454.900,00
9516	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	929.000,00
31900300 - 15000000	Pensões	51.000,00
9517	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900300 - 15000000	Pensões	49.200,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
33903700 - 16000000	Locação de Mão-de-obra	320.000,00
4518	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
9503	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO PREVIPAULISTA	
31911300 - 15001002	Obrigações Patronais	1.300.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.200,00
Total Geral:		**8.588.300,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.000.000,00
9518	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	346.000,00
31900300 - 15000000	Pensões	107.000,00
17302	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	
9998	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
99999799 - 18001111	RESERVA DO RPPS	4.468.100,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	200.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
44905200 - 16320000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 16210000	Material de Consumo	280.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903700 - 15001002	Locação de Mão-de-obra	250.000,00
33903700 - 16000000	Locação de Mão-de-obra	320.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
4516	ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
44909300 - 16320000	Indenizações e Restituições	50.000,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903700 - 15001002	Locação de Mão-de-obra	10.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2121	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	

33901400 - 15000000	Diárias - Civil	7.200,00
2130	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00
4308	AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00
27102	**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2068	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00
Total Geral:		**8.588.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 21 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BF1FB5AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°106/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.221.060,00 (Onze milhões e duzentos e vinte e um mil e sessenta reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	105.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	175.500,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.000,00
12101	**GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	55.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000,00
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
8102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.000,00
14101	**PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2111	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200,00
8104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	94.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
15101	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2100	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.000,00
2109	AÇÕES DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
2023	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	305.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	27.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.500,00
8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	93.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	135.000,00

31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
8030	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	21.000,00
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	51.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.850,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	300.000,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000.000,00
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
2118	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.000,00
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
2104	DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	46.000,00
2106	COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	165.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	52.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2123	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	78.000,00
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000,00
31909400 - 150000004323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
25101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2129	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	117.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	31.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2121	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	244.000,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	30.000,00
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	

31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.200,00
28101	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2120	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2134	ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	148.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.000,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9013	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	46.300,00
9023	ENCARGOS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	466.010,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.000,00
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
31104	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**	
9521	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	36.000,00
	Total Geral:	**11.221.060,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	5.000,00
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	600,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	2.000,00
11102	**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2300	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
12101	**GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	80.000,00
13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
14101	**PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2111	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
15101	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2100	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
2109	AÇÕES DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	5.000,00
8033	GESTÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
19101	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4239	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2028	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.200.000,00
31901100 - 15420000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.927.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	

31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	71.850,00
31901100 - 15420000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	96.000,00
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.200.000,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31900300 - 15000000	Pensões	5.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	130.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2116	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
33901600 - 15000000	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	5.000,00
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	5.000,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2104	DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
2902	COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO GOVERNO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	35.000,00
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	5.000,00
2106	COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
2108	GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
2110	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMENTEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2123	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.000,00
2126	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	30.000,00
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
4321	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
24102	**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4016	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.400,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
25101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2049	APOIO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
2129	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00
4032	MANUTENÇÃO E ORDENAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	5.000,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2121	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00

33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00
2130	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	42.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	83.000,00
4308	AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	55.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	50.000,00
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	2.000,00
27102	**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2134	ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9013	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
31901300 - 15010000	Obrigações Patronais	39.600,00
9014	ENCARGOS COM RECISÃO DE CONTRATO, INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS E OUTRAS ASSISTÊNCIAS	
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	1.094.110,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000.000,00
9023	ENCARGOS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	1.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	5.000,00
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	16.000,00
31104	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**	
9521	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
99999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999999 - 15010000	Reserva de Contingência	200.000,00
Total Geral:		**11.221.060,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 25 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:00B73105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°109/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.219.600,00 (Dois milhões e duzentos e dezenove mil e seiscentos reais) destinados aoreforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.100,00
13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.020,00
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	
	DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
14101	**PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2111	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	

31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.200,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2022	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
2023	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.260,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	
	DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.370,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO	
31909100 - 18012111	Sentenças Judiciais	1.375.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	33.060,00
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	24.580,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	21.850,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	512.000,00
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.300,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	610,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO**	
	DIRETA	
2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E**	
	MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.100,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.600,00
2106	COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS	
31901100 - 15000000 8101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE	600,00
	DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2123	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.340,00
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	610,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.780,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.350,00
25101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2129	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.880,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.690,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	900,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.460,00
28101	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2120	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.880,00
29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2134	ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.560,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9013	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	50.000,00
9023	ENCARGOS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	42.500,00
Total Geral:		**2.219.600,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.100,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2021	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	7.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
7501	IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PREVIPAULISTA	
44906100 - 18020000	Aquisição de Imóveis	1.375.000,00
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	611.590,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	800,00
99999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999999 - 15010000	Reserva de Contingência	166.310,00
Total Geral:		**2.219.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 29 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:16FFF401

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA CONJUNTA SECAD/SECSA Nº 001/2023, SALVO EQUIPE DE ENFERMAGEM DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA SECSA Nº 01/2023

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	STATUS	NOTA FINAL
1	JOSOILMA LINO DE CARVALHO	ARTE EDUCADORES	APROVADO E CLASSIFICADO	0

1	TATIANE HELENA LINS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	53
2	JEANE ALVES DOS SANTOS CANÇADO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	51
3	MIRELLE FRANCISCA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	49
4	SIMONE SALES LINS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47,5
5	MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47
6	ANDRÉA ORENGO MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
7	MARLUCE RUTE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
8	EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
9	PÂMELLA KEYLLA CELESTINO DE ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
10	JULIANA FILGUEIRA GRANGEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
11	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
12	MARIA JACILENE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
13	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA COELHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
14	ANDRÉIA ALEXSANDRA HELIODORO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
15	GESSYCA ANDREA DE LIMA BARACHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
16	JULYANA DA COSTA REIS OLIVEIRA IWANAGA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
17	LIDIANE GONCALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
18	ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	35
19	DAYSE CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	33
20	LUIZ HENRIQUE BRAÚNA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	33
21	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	32,5
22	GRASIELE ALMEIDA BORBA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	32,5
23	CÂNDIDA MARIA JUCÁ GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31,5
24	HELOIZA XAVIER DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31,5
25	MARTA GONÇALO ALMEIDA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31
26	ROSA DE LIMA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31
27	RHAIANA LUAMA CARNEIRO DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	30
28	PAULA CAVALCANTI CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	29
29	FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	29
30	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	28
31	ADELMA MARIA DO MONTE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	28
32	EDILENE MARIA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	26
33	MARCOS OSMAR PESSOA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	26
34	PATRÍCIA MIRANDA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO (PCD)	26
35	JAMILLY ALEXSANDRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
36	EDJANE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
37	LUCILENE SOARES TEIXEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
38	ADRIANA PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
39	FABÍOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
40	REBECA MARIA DE ALMEIDA LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
41	MICHELE SILVEIRA CORREIA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
42	CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
43	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
44	JAEL CRISTIANE DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
45	JAQUELINE BRAZ DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
46	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	23
47	ALDENORA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	22,5
48	ANDERSON LUIZ ARAUJO MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO (PCD)	21,5
49	TALITA FAUSTINA SILVA DO RÊGO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	20

50	WANNESSA KAROLLYNNE DA SILVA CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	20
51	TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	19
52	CAMILA MARIA DE SÁ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	18
53	SILVIA REGINA CAVALCANTI SOARES MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	17,5
54	JANAÍNA CORRÉIA DE ARAÚJO PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	17
55	MARIA BERNADETE LOPES DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16,5
56	MILENA KELLY SILVA DO CARMO LIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
57	JAILMA MASCENA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
58	M ICHELE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
59	MARIA TAMIRES SABINO DA MOTA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	15
60	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	15
61	ROBERTA FERNANDA ALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	11,5
62	DANUBIA BORBA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	10
63	RAYANE TAMIRES ANDRADE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	9
64	JOSELI PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
65	JOSEANE EMIDIO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
66	MARIA CELIENE RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
67	BRUNA SILVA SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
68	VILDETE PEREIRA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
69	GLEICIANE TEODORO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
70	RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
71	TALYTHA MIRANDA SILVA FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
72	POLLYANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
73	CAMILA EDUARDA BARBOSA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
74	ANDRREZA SUELLEN DA SILVA VALENÇA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0

1	SUNAMITA OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	36
2	TAIS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	35
3	CARLOS ALBERTO MARTINIANO DE BARROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	21,5
4	ROSANGELA MARIA DA ROCHA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
5	ALEXANDRE JOSE CELESTINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
6	VANELMA PEREIRA DE ASSIS SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
7	WENDDY INGRID OLIVEIRA BARROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
8	ADILMA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	16
9	JULIANA VITÓRIA AZEVEDO SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	16
10	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	15
11	CRISTIANE VIRGINIA DE LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	8
12	INGRID VITORIA SANTOS VIDAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	1,5
13	EDJANE MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
14	MAYANNY IVYS DE SIQUEIRA QUIRINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
15	VANDERSON HENRIQUE MADEIRA DE FARIAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
16	JOÃO VICTOR RIBEIRO REIS DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
17	GUILHERMY SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0

1	IZABELLA CHRISTINA XAVIER LINS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	85
2	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	68
3	ANA PAULA DE CARVALHO RAIMUNDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	61
4	ALINE DE MORAES COÊLHO SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	47,5
5	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	44
6	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	42,5
7	JULIANA LIMA DE MIRANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	40,5
8	REJANE RODRIGUES SANTANA MAGALHÃES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	33
9	JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	32,5
10	MARIA EUGÊNIA ROZA MUNIZ DE ALENCAR BARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	30
11	MARIA DO ROSÁRIO SOUZA DE HOLANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
12	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
13	MARIANA ALMEIDA DE BARROS CORREIA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
14	FLAVIO HENRIQUE FELIX DE FREITAS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
15	MARIA GABRIELLY DE MELO ARAÚJO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
16	MARÍLIA GABRIELA DE FREITAS MOTA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	26
17	ANA CAROLINA ALENCAR FERNANDES DE MEDEIROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	24
18	PATRICIA CORTEZ DE MEDEIROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	23
19	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE ALMEIDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	23
20	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	22,5
21	RAFAELLA MOTA MENDONÇA FIGUEIREDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	21
22	ETNI RODRIGUES ALBUQUERQUE DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	21
23	CÁSSIO DOS SANTOS DE ANDRADE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	20
24	VITÓRIA ALVES DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	20
25	ANA DEISE LEITE BORBA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	19
26	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	18,5
27	CAMILA EDUARDA DE FRANÇA CÂMARA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	18
28	LÍVIA ANDRADE RODRIGUES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
29	CAROLAINE RAYANE XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
30	STHEPHANY ELLEN MENDES DE MELO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
31	PRISCYLLA REJANE SALVIANO VIEIRA DOS ANJOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16,5
32	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16,5
33	JÉSSICA THAYNNÁ BENVENUTA DA SILVA CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16
34	VALDA LÚCIA LIMA DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
35	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
36	GABRIELA ARCANJO QUEIROZ PEREIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
37	CLECIANE BONFIM DE SOUZA ALEXANDRE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	14,5
38	CAROLAINE RAYANE XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13,5
39	CAMILLE PARIZI DE ALMEIDA VIANA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13
40	KÉTURA MARINHO DOS SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13
41	SAMILLE BIASI MIRANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	12,5
42	MARIA IZABEL SILVA BEZERRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	11,5
43	ESCARLETT LINGRID MARQUES DA SILVA SOUZA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	11
44	AGUYDA NAIARA DE LIMA PEREIRA BENTO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10

45	ÍTALO CÉSAR BUENO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
46	GREICIANE MIGUEL DE AZEVEDO SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
47	THAYANE MARIA BOTELHO FLORÊNCIO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	9
48	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MACÊDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	6,5
49	BÁRBARA LUIZA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	4
50	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	2
51	THAMIRYS DE CARVALHO VASCONCELOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
52	KATARINE KEYLLA DE ALBUQUERQUE BARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
53	RITA DE CÁSSIA BELTRÃO DE LIMA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
54	MARIA SAMARA CARVALHO LIMA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
55	ELIZANGELA REBECA DA SILVA SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
56	CLENIO DA CRUZ TERTO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
57	ANA BEATRIZ CARDOSO DE BRITO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
58	IVSON SOARES CAMPELO DA PAZ	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
59	THAYSA WALESCA DA SILVA BRITO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
60	MAYARA MONIQUE SILVA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
61	RAFAELA DUTRA ALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
62	DANIELE SAARA DOS SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
63	ABELARDO PEREIRA DE MORAES NETO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
64	JESSICA MARIA XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
65	ALÍCIA MARCELLY SOUZA DE MENDONÇA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
66	HANNA MILITÃO FERST	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
67	MARIA EDUARDA FREIRE BORGES ALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
68	HITALO KLAINER DA NÓBREGA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
69	DANIELLA MEDEIROS DA COSTA FARIAS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0

1	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	26,5
2	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	22,5
3	MARIA LUCIANA TARGINO DE SOUZA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
4	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
5	ADELUCIA CRISTINA DE BARROS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
6	ANGELO MARCIO RODRIGUES	CUIDADOR 12X36	APROVADO	20
7	ALEXSANDRA CARNEIRO DE LIMA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	20
8	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	17,5
9	MARIA JOSICLEIA DA SILVA LIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	17,5
10	SILVANO SANTOS DA SILVA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	13
11	ERICA DE SOUZA BARROS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
12	ANDREA BRELAZ PEREIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
13	CATIA CRISTINA TOME DE ARAUJO LUDGERO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
14	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	5,5
15	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	5,5
16	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	3
17	LEANDRO MARTINS ALVES DE FRANÇA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	3
18	VERONICA FERREIRA BARBOSA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	1,5
19	SUEELAYNY FRANCISCA DOS PRAZERES	CUIDADOR 12X36	APROVADO	1,5
20	BRAZ AUGUSTO MOREIRA SOBRINHO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	0

1	RAFAEL ALCEBÍADES COUTINHO	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	39
2	DARIO VINCENTE RAMOS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	39
3	JOSEMAR PINHEIRO DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	37,5
4	EDVALDO ALVES MENDES	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	37,5
5	SERGIO BENTO DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	34
6	EDVALDO ANTONO DE LIMA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	29
7	JOÃO CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	23
8	NOÉ ROBERTO CIZIRIO DOS SANTOS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	23
9	PAULO RICARDO DIAS DE MELO	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	21,5
10	BRUNO CAVALCANTI DO REGO BARROS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	21,5
11	AMILTON LEITE DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	17,5
12	GIVANILDO BEZERRA DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	16,5
13	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	13
14	EDUARDO VALOIS DE ANDRADE	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	3
15	FILIPE HENRIQUE CASTRO SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	3
16	FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	0

1	ALESSANDRA CRITINA SILVA BARROS	FARMACÊUTICO	APROVADO	57,5
2	WENDELL LUIZ XAVIER LINS	FARMACÊUTICO	APROVADO	49
3	RAQUEL THAÍS DE ALBUQUERQUE ROCHA	FARMACÊUTICO	APROVADO	41
4	EDSON BARBOSA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	APROVADO	36
5	MARIA JOSE CRISTIANE DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	35
6	KARINA BARROS DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	31
7	DANIEL MORAIS VERAS MUNIZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	29
8	ELVIS BRUNO SILVA DE PAIVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	24
9	VALDELANIA LOPES DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	24
10	GIZELE ALVES DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	22,5
11	MARCELO INOCENCIO DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	21
12	CAMILA JÉSSICA DE SOUZA SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	21
13	JUSSARA ADRIENE COELHO BARNABÉ	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
14	OSMÁRIO ALVES DE CARVALHO	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
15	TACIANE PAULINA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
16	IVALDO GIOVANNI XAVIER DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	16
17	JOSEANE MARIA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	16
18	THIAGO BORBA KOKOT	FARMACÊUTICO	APROVADO	14
19	MONALLYSA MONIQUE SANTANA CRUZ DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	10
20	JANAÍNA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	6,5
21	EDILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	5
22	ANNA RACHEL COSTA LUIZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	5
23	LÍVIA PRISCILLA SILVA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	3
24	CLECIA MELO DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0

25	SAMYLLES MARTINS DE ARRUDA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0
26	MARIA EDUARDA PAIVA DO RÊGO QUINTAS FERREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0

1	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66
2	DAYZENE DA SILVA FREITAS SANTANA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	53
3	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	49
4	ISABELLA COSTA BOTELHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	44
5	CAMYLLA GABRYELLA GOMES SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	44
6	ARACELLY VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	42,5
7	NADIANE DIAS MELO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	41
8	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	39
9	MARÍLIA COSTA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	36
10	THEMÍSTOCLYS THESKO CORREIA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	34
11	LUANA MARIA DOS SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	34
12	LÍGIA DANIELLE DE ARAÚJO SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	33
13	ARACELLY VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	32,5
14	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	30
15	JANETE MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	29
16	NATHÁLIA CAROLINE CORTEZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	28
17	ALINE MARIA ALVES DE SOUZA E ALENCAR PRISTON	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
18	RAYSSA CAMYLA COUTINHO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
19	PAULO ROBERTO PIRES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
20	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	25
21	MAYARA EVELLYN GOMES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	25
22	ANTONIO ALVES DOS ANJOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	24
23	ANTONIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	23
24	FLÁVIA MARIA DINIZ CAVALCANTI BACALHAU	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	23
25	ALICE VIRGÍNIA DA LUZ SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	22,5
26	DEISIANE JENNIFER ANDRADE SILVA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	22
27	DENYGLEISON DA SILVA VASCONCELOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
28	ANDREY DE VASCONCELOS ALVES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
29	MAYSA DYANE MEDEIROS DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
30	CÁTIA VIRGINIA CAMARA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	20
31	KACIANA GOMES DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
32	JACQUELINE MARANHÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
33	LAIS DA SILVA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
34	FERNANDA DE MELO COUTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
35	WALKYRIA LOPES BRASILIANO DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
36	HELOIZA EMILY LOPES RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
37	TARCYLA THAYS OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
38	GORETTI CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	5
39	INDIRA DE FRANÇA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	5
40	AMANDA SANTOS VIDAL DE NEGREIROS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	4
41	AILMA AMANDA SARAIVA DAS NEVES XAVIER	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	3
42	MARIANA NASCIMENTO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	3
43	BARBARA ESTEPHANY PAULINO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	2
44	MARCIA CRISTINA MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
45	ALINE DA SILVA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
46	PRYSCILLA MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
47	PÉRLLA RODRIGUES PIMENTEL	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
48	ALINE ANTÔNIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
49	MICYMERE DE LIMA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
50	MARIA ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
51	MARVIN CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
52	GLEICE GOMES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
53	JEOVANIA DE ARAÚJO BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
54	EWELLYN CRISTINA DE MELO ENCARNAÇÃO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
55	RICHARD DOUGLAS MENDES LINS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
56	KAROLINE DE MORAIS BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
57	ESTTEFANY CASSIMIRO DE BARROS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
58	ISABELA CRISTINA ROCHA LOPES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
59	ANA KAROLINA FIGUEREDO ISIDORIO MELO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
60	RAFAELA MARIA FRANÇA E CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0

1	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	30
2	GABRIELA BEATRIZ ANDRADE SILVA XIMENES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	25
3	RAYANE EVELLIN LIRA DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	1,5
4	MARCIA MARCELLE VASCONCELOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	0

1	NEY DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO	MÉDICO 40H	APROVADO	34
2	MURILO SOARES MACHADO DIAS	MÉDICO 40H	APROVADO	30
3	TARCIANE CRISTINA COSTA DA SILVA	MÉDICO 40H	APROVADO	25
4	NATÁLIA SOBRAL DA SILVA	MÉDICO 40H	APROVADO	20
5	MATEUS LOPES BARRETO DE SOUSA	MÉDICO 40H	APROVADO	20
6	BRUNA PRISCILA RIBEIRO PEREIRA DA MOTA PAIVA	MÉDICO 40H	APROVADO	0
7	MANUELLE GRACIANO FERREIRA	MÉDICO 40H	APROVADO	0

1	LEVY PETRUS SILVESTRE DE LIMA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	46
2	RAPHAEL HENRIQUE BARBOSA RAMOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	35
3	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	33
4	NATÁLIA PIRES PEREIRA DE SÁ SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10
5	MARIA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10
6	FREDDY OLIVEIRA PIMENTEL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10

1	FABIOLA MARIA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	32
2	ANA ARACELE LIMA DE SOUSA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	25

3	IVAN PAULO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
4	JOSÉ DANILO MEDEIROS PIANCO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
5	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
6	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
7	KEYSLLA KYWYA DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0

1	AMANDA VANESSA LIRA DOS SANTOS LIMA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	36
2	GEOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	31,5
3	DENIS VIEIRA ROCHA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	23
4	SARA SUSA ZOZIMO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	22,5
5	RAFAELA VERGNE RIBEIRO FERREIRA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	16,5
6	ANNE GABRYELLE MACIEL DE FIGUEIREDO	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	1,5
7	THANNARA RAYANNE RIBEIRO XAVIER	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	0
8	MARÍLIA VASCONCELOS COSTA MOREIRA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	0

1	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	5

1	LUANA SANTOS LAGES SIQUEIRA	MÉDICO PEDIATRA	APROVADO	15

1	ELIETE DA SILVA MACHADO	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	21
2	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	7,5
3	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	0
4	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	0

1	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	APROVADO E CLASSIFICADO	5

1	CHRISTYNE MARIA AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	21
2	WANESSA STUART SIMÕES WANDERLEY COSTA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	10

1	ADRIANA SERVULA FERNANDES CUNHA DE VASCONCELOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	61
2	BRANCA TEREZA MENEZES ESPINOLA RIBEIRO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	41
3	TEOFILO LEOCADIO DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	24
4	NILTON CARLOS SILVA PONTES FILHO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	24
5	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	5
6	ELLEN ISLLANE GOMES DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	5
7	LEANDRO JOSÉ ARAUJO GUERRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
8	JOSÉ GABRIEL SILVA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
9	ADRIANA CRISTINA BORGES DE ARAÚJO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
10	MARCELO JOSE COELHO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0

1	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	49
2	RENATA BATISTA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	45
3	CLÁUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	44
4	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	44
5	MONICA MARIA SOARES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	42,5
6	JOÃO MARCELO COSTA FERREIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	40
7	MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	37,5
8	SHESLEYLA TELES DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	37,5
9	LIDYANE MERCÊS ROQUE FIGUEIRÊDO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	36
10	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	34
11	MARIA ROSA RAMOS ATAÍDE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	34
12	RÉGIA KARINA ALMEIDA DE MELO FORTUNATO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	32
13	CLAUDIA EDLAINE DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	30
14	MAIR DE SANTANA FONSECA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	30
15	DULCINÉA MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	29
16	LÚCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO (PCD)	29
17	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	28
18	EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	28
19	ELISANGELA PEREIRA LIBERATO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	25
20	MARCILIO PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	21
21	MICHELLI NEFERTITI DA CUNHA BEZERRA MAIA DO REGO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	21
22	DANIELY E SOUZA LEITE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	20
23	PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	19,5
24	LETÍCIA MARIA COSTA DE SOUSA MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	19
25	JULIANA COSTA DE AVELAR FERNANDES	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	17,5
26	LUIS FILIPE SOARES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	16
27	CAROLINE DE PAULA BATISTA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	13
28	GRAZIELY VERÍSSIMO DE MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	12,5
29	PATRICIA BARBOSA DA SILVA LIMA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	10
30	VIVIANE DE BARROS GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	8
31	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	8
32	CÁSSIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
33	FLÁVIO JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
34	DÉBORA MARIANNA VILA NOVA SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
35	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
36	ÍTALA NATHÁLIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
37	TERESA CRISTINA GALDINO LUIZ	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
38	CAMILA MARCELA NEMEZIO LIMA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	2
39	DANIELLE SILVA ARAUJO DE SANTANA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0
40	ALINE MARIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0
41	LUCAS ARCANJO SAMUEL DOS SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO (PCD)	0
42	NAYARA KETHELYN DE OLIVEIRA LIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0

1	CLARA FLAUXI MARTINS DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	60
2	LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	45

3	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	44
4	ROSENIR MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	40
5	AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	34
6	LUCIA INÊS GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	23
7	FABIANA DA SILVA SOARES	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	22,5
8	ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	19
9	AMANDA LAYSE DE OLIVEIRA FEITOSA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	15
10	RENATA LUNA DOS SANTOS	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	10
11	BÁRBARA MARIANA DO NASCIMENTO SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	10,5
12	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	8
13	VALMIR DA COSTA RAMOS JÚNIOR	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	1,5
14	PRISCILA PEREIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	0

1	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	APROVADO E CLASSIFICADO	44

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:ABDA34B8

